

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 – TIBAGI PREV**1. PREÂMBULO**

1.1) O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – PARANÁ, TIBAGI PREV, Autarquia com Personalidade Jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município de Tibagi, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da lei municipal 1.757/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.996.792/0001-57, na Praça Leopoldo Mercer, nº 95, Tibagi (PR), CEP: 84.300-000, representado por sua Diretoria Executiva: Sr. Diretor Presidente: Jovanir Antonio Lopes, brasileiro, casado, servidor público Municipal, portador da cédula de identidade (RG) nº 3.697.442-7 SSP/PR e CPF/MF nº 410.865.469-20; Sra. Diretora Administrativa Financeira: Emanuelle de Almeida Ravarena, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade (RG) nº 6.225.582-0 SSP/PR e CPF/MF nº 026.200.549-23; e Sr. Diretor de Previdência e Atuária: Cleverson Henrique Mateussi, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade (RG) nº 6.710.222-3 SSP/PR e CPF/MF nº 022.051.399-67, com fulcro na Portaria Municipal nº 607/2014, que designa o servidor público municipal Elton Luiz Souza, como pregoeiro e os servidores públicos municipais Rafael Augusto S. Bittencourt e Ramon Carlos Assunção Ribas, como equipe de apoio, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA** para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS E DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**, conforme anexos deste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.931/2001, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações complementares vigentes pertinentes à matéria.

DATA DA ABERTURA DO CERTAME	14/07/2015
HORÁRIO	13H E 30MIN
LOCAL	SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, LOCALIZADA NA PRAÇA EDMUNDO MERCER, Nº 34, CENTRO
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01 e 02	ATÉ ÀS 13H E 30MIN DO DIA 14/07/2015, MEDIANTE PROTOCOLO COM A GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI (NO LOCAL ACIMA MENCIONADO)

1.2) O Edital e seus anexos poderão ser obtidos:

- a) No site www.tibagi.pr.gov.br;
- b) Junto à Gerência de Licitação e de Compras da Prefeitura Municipal, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado portar *pen drive* para obtenção do arquivo digital;
- c) Junto ao TIBAGI PREV com o advogado público da Entidade, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado portar *pen drive* para obtenção do arquivo digital;
- d) Por solicitação via e-mail, licitacao@tibagi.pr.gov.br, condicionando-se ao envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- e) Caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, de forma física, deverá solicitar à Gerência de Licitação e de Compras da Prefeitura Municipal, que, no prazo de 5 dias úteis, disponibilizará o arquivo para retirada em horário de funcionamento administrativo, mediante assinatura de recebimento.

1.3) Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para outra data, que será informada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos por meio de edital.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1) Quaisquer eventuais esclarecimentos quanto ao entendimento deste Edital e à elaboração das propostas, bem como as eventuais impugnações de qualquer natureza deste Edital, deverão ser realizadas por escrito e poderão ser entregues, mediante comprovação de recebimento, presencialmente ou por procuração (em ambos os casos, devem-se apresentar documentos que demonstrem a plena representatividade da empresa interessada) **até 02 (dois) dias úteis** que antecedem a data estabelecida para abertura do procedimento, cabendo à Gerência de Licitação e de Compras da Prefeitura Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da sua protocolização, disponibilizando-se a decisão, no primeiro dia útil após esse prazo, em edital na Prefeitura Municipal.

2.2) Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame e dada publicidade na forma do item 1.2 deste Edital.

2.3) Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste Edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

2.4) Não será conhecida impugnação do presente Edital após o vencimento do respectivo prazo.

3. OBJETO

3.1) A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios e de vencimentos aos servidores públicos efetivos ativos, inativos, pensionistas e outros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, conforme especificações contidas no Anexo I (termo de referência) deste Edital.

3.2) Também será viabilizada a prestação de serviços do item anterior a futuros servidores, aposentados, pensionistas, agentes públicos, comissionados, estagiários e outros que, porventura, virem a ser vinculados ao TIBAGI PREV.

3.3) Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas dos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

3.4) O número de servidores/membros (ativos, inativos e pensionistas) pode variar para mais ou para menos, face à possibilidade de novas contratações, aposentadorias, exonerações ou falecimentos.

3.5) Será assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente da ganhadora desta licitação, em que os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central (portabilidade).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1) Poderão participar desta licitação as instituições financeiras oficiais ou privadas devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, através de representantes que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e que não estejam entre as situações proibitivas determinadas pela Lei 8.666/1993.

4.2) Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão: as pessoas jurídicas que preencham alguma condição proibitiva da Lei 8.666/1993, especialmente as empresas que:

4.2.1) Tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores ativos, inativos ou pensionistas vinculados ao Poder Executivo Municipal;

4.2.2) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3) Estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4) Estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

4.2.5) Possuam em seu Contrato Social ou Estatuto: finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

4.2.6) Tenham enviado suas propostas via *fac-símile* ou por outro meio que descaracterize o sigilo da licitação;

4.2.7) Estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a legislação brasileira;

4.2.8) Possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal (caso tenha, é dever da participante ou da contratada informar a Autarquia Previdenciária Pública mediante Ofício); e

4.2.9) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com a Administração Pública.

4.3) Os impedimentos eventualmente existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

4.4) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial do objeto deste certame.

4.5) É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da empresa.



- 4.6) A Gerência de Licitação e de Compras da Prefeitura Municipal realizará consulta junto ao cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública para verificação dos impedimentos.
- 4.7) A participação na licitação implica, tacitamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis subsidiariamente.
- 4.8) As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Administração Direta e Indireta do Município de Tibagi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DOS DOCUMENTOS

- 5.1) No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 5.2) A empresa interessada se credenciará com a apresentação do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou com outro documento, desde que aceito pelo pregoeiro, que comprove a existência da empresa e a legitimidade de seu responsável para representação da empresa no certame. Em seguida, a empresa interessada apresentará, separadamente, o envelope nº 01 (proposta de preços) e o envelope nº 02 (documentos de habilitação), devidamente lacrados, com a menção específica e o preenchimento das lacunas do texto dos quadros a seguir (na parte externa de cada envelope):

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

À GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
PREGÃO N.º 04/2015 DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
PREGÃO N.º 05/2015 DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ: _____

- 5.3) A ordem das empresas para entregar os documentos acima especificados será de mera liberalidade do pregoeiro (como a ordem de chegada ou a ordem de disposição na mesa da reunião - sentido horário ou anti-horário).
- 5.4) O pregoeiro analisará os documentos de credenciamento e rubricará todos os documentos recebidos no certame.
- 5.5) O CNPJ da instituição financeira indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo, independentemente de ser matriz ou filial, que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.6) Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Tal possibilidade de consulta não constitui direito do licitante e a Entidade Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.
- 5.7) **Todas as folhas dos documentos devem estar rubricadas**, com assinatura do responsável no final do documento ou em fl. única, com reconhecimento de firma.
- 5.8) **Os documentos devem ser elaborados em papel timbrado da empresa**, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador (**salvo as obtidas por meio eletrônico, via internet**).
- 5.09) **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original**, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Gerência de Licitação e de Compras da Prefeitura Municipal.
- 5.10) A empresa bancária deve apresentar o comprovante de registro comercial (estatuto social), registrado em órgão competente, no qual estejam expressos poderes ao sócio/acionista/gerente responsável/qualquer função específica pelo estatuto social que conceda o pleno exercício de direitos e a possibilidade de assumir obrigações em decorrência de tal investidura a uma pessoa ou a um grupo de pessoas físicas. **Os documentos apresentados, por esta(s) pessoa(s), devem ter reconhecimento de firma e serem acompanhados de documentos pessoais de identificação.**
- 5.11) Esta(s) pessoa(s) responsável(is), conforme mencionado no item 5.10, **pode(m) outorgar os poderes específicos a um funcionário**, por instrumento público ou particular, desde que haja a apresentação de comprovante desta outorga e tenha expressa menção da posição (cargo) exercitado na empresa. Os documentos apresentados, por este(s) funcionário(s), devem ter reconhecimento de sua(s) firma(s) e serem acompanhados de documentos pessoais de identificação.
- 5.12) **Em caso de procuração a terceiro(s) não funcionários da empresa bancária**, a sistemática é a mesma do item 5.11.



- 5.13)** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) e os documentos anexos, a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.
- 5.14)** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada a ser informada verbalmente ao pregoeiro.
- 5.15)** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 5.16)** **Os documentos autenticados devem ser atualizados (mínimo de 1 mês)**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “habilitação”.
- 5.17)** **A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento** não impedirá a participação da empresa licitante no presente certame, porém impedirá o suposto representante de praticar atos no certame licitatório em nome da empresa.
- 5.18)** Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- 5.19)** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.
- 5.20)** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a(o) Pregoeira(o) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos e de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “habilitação” relativa a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior oferta.
- 5.21)** O Pregoeiro, sempre que assim entender, efetuará consulta ao *site* da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13.9.2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 5.22)** As certidões devem ter validade de, no mínimo, 30 dias, salvo expressa disposição em contrário.
- 5.23)** Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 5.24)** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras empresa licitantes.

6. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 01)

- 6.1)** Com a verificação dos documentos mencionados anteriormente e o efetivo credenciamento dos participantes, inicia-se a análise das especificações dos serviços e das cotações comerciais propostas.
- 6.2)** A especificação do objeto deve ser feita de forma clara, com as características dos serviços, para averiguação se estão em conformidade com as especificações deste Edital.
- 6.3)** A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo do anexo VII, sendo que a sua apresentação implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.4)** Somente serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 6.5)** Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação inferior ao **valor mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sob pena de exclusão do certame.
- 6.6)** A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.
- 6.7)** Deve-se ter indicação do prazo de validade da proposta, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.
- 6.8)** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do TIBAGI PREV, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 6.9)** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.10)** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:
- 6.10.1)** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
 - 6.10.2)** Apresentam valores irrisórios ou de valor inferior a proposta mínima exigida **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;
 - 6.10.3)** Apresentem proposta alternativa;
 - 6.10.4)** Foram enviadas por correio, por fax ou outra forma não sigilosa;
 - 6.10.5)** Tenham emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes;
 - 6.10.6)** Tenham imposições de condições ou de apresentem de opções na proposta, e
 - 6.10.7)** Não atendam às exigências deste Edital.
- 6.11)** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 6.12)** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o caso, em consonância do § 3º do art. 89 da Lei Estadual (PR) nº 15.608/07,

escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, será contado a partir da nova data de abertura.

7. CLASSIFICAÇÃO

7.1) Será considerada vencedora da licitação, ao final da etapa de lances, a empresa proponente que apresentar a maior oferta de acordo com as condições do Edital.

7.2) Serão proclamados e classificados para a fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de maior oferta ou lance (definida segundo o objeto deste edital) e, em seguida, as propostas com valores até 10% inferiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei Federal n.º 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor.

7.3) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.3.1) O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de maior oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao de maior oferta;

7.3.2) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, até o máximo de 03 (três), incluída a de maior oferta, para os lances verbais;

7.3.3) Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão;

7.3.4) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor lance e os demais em ordem crescente dos valores ofertados, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.4) Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, crescentes e múltiplos de 10 mil reais, superiores à proposta de maior oferta, podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das licitantes.

7.5) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

7.6) Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir a melhor oferta, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

7.7) Dos lances ofertados não caberá retratação.

- 7.8)** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 7.9)** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.10)** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem decrescente dos valores, considerando-se a proposta maior ofertada.
- 7.11)** Na hipótese de não se apresentar proposta conforme os itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a melhor oferta da proposta original (observando-se o valor estimado para a contratação).
- 7.12)** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas a uma oferta mais vantajosa.
- 7.13)** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior preço e decidirá motivadamente a respeito, declarando a instituição financeira com maior lance vencedora da fase dos lances verbais como legítima, bem como se verificará a habilitação documental.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

- 8.1)** Após a declaração do vencedor da fase de lances verbais, dar-se-á a fase de habilitação da empresa que ofertou o maior lance, com a abertura do envelope n.º 02 (documentos de habilitação). Caso esta não esteja com a documentação regularizada, passa-se a examinar os documentos da segunda proponente melhor classificada e assim por diante.
- 8.2)** O envelope n.º 02 (documentos de habilitação) deverá conter exclusivamente os seguintes documentos:

8.2.1) QUE DEMONSTREM A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1.1)** Ato de registro ou autorização para funcionamento (autorização, registro ou inscrição) da instituição junto ao Banco Central do Brasil;
- 8.2.1.2)** Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, constando, inclusive, as últimas alterações. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura a licitação;
- 8.2.1.3)** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 8.2.1.4)** Anexo II deste edital (em papel timbrado da empresa + firma reconhecida): declaração de atendimento aos requisitos do edital;
- 8.2.1.5)** Anexo III deste edital (em papel timbrado da empresa + firma reconhecida): declaração de idoneidade e de inexistência de qualquer fato superveniente;
- 8.2.1.6)** Anexo IV deste edital (em papel timbrado da empresa + firma reconhecida): declaração de responsabilidades; e

8.2.1.7) Anexo V deste edital (em papel timbrado da empresa + firma reconhecida);
declaração de inexistência de menores.

8.2.2) QUE DEMONSTREM A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais) do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.2.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - RFB/PGFN) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida há, no máximo, 06 (seis) meses, se outro prazo de validade não constar do documento;

8.2.2.4) Certificado de regularidade junto ao FGTS;

8.2.2.5) Certidão de regularidade junto ao INSS; e

8.2.2.6) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.2.3) QUE DEMONSTREM A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do Licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação, exceto se houver outro prazo de validade determinado na respectiva certidão;

8.2.3.2) Comprovante de que a empresa bancária, participante do certame, não está submetida a processo de intervenção, liquidação ou suspensão do Banco Central do Brasil ou por outros Órgãos/Entidades de fiscalização pública; e

8.2.3.3) Declaração da licitante acerca do seu “Índice de Basiléia”, índice que mede a solvência dos bancos, devendo ser comprovado o índice mínimo de **11%** (onze por cento), calculado na conformidade das regras vigentes, especialmente a Resolução n.º 2.099 de 17 de agosto de 1.994 do Banco Central do Brasil, a Resolução n.º 3.490 de 2007 do Conselho Monetário Nacional e alterações e complementações posteriores, relativo ao trimestre civil anterior ao da licitação.

8.2.4) QUE DEMONSTREM A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.2.4.1) Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa (ou seja, de outros municípios que a empresa já atue nos moldes do objeto deste edital) **em, no mínimo, 3 atestados**. OBS: Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente; e/ou

8.2.4.2) Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 será admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9. RECURSOS

- 9.1)** Após ser declarado o vencedor da fase de lances, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Caso assim o faça, terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados, para apresentarem as contra-razões, em igual prazo, que se inicia, a contar do término do prazo do recorrente.
- 9.2)** As razões do recurso serão disponibilizados em edital na Prefeitura Municipal.
- 9.3)** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.
- 9.4)** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 9.5)** O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6)** Não será admitida a interposição de recursos ou pedidos de esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar, nem quando estiverem vencidos os respectivos prazos legais, inclusive as contra-razões.
- 9.7)** O recurso será dirigido à Entidade Municipal contratante, por meio de protocolo a ser realizado junto ao pregoeiro no momento do certame ou à Gerência de Licitação e de Compras da Prefeitura Municipal de Tibagi até o prazo do recurso e das contra-razões. Em ambos os casos, o recurso será encaminhado à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser publicada em diário oficial e em edital.
- 9.8)** O recurso não terá efeito suspensivo.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOGAÇÃO

- 10.1)** O objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor.
- 10.2)** Decididos os recursos pela autoridade competente e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.
- 10.3)** Havendo ou não interposição de recurso, a homologação é atribuição da autoridade competente da Entidade Autárquica.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1)** A empresa licitante vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, em dias úteis, a contar do recebimento da convocação do TIBAGI PREV para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

11.2) O TIBAGI PREV providenciará por sua conta, a publicação do Extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

11.3) O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente ou a critério da administração pública.

11.4) Os termos e as condições do contrato constam no anexo VI, sem prejuízo de quaisquer tipos de alterações a ser acrescentadas ou exclusas unilateralmente pela Administração Pública, no interesse público, até a efetiva assinatura das partes.

12. RESPONSABILIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES

12.1) Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o Licitante que:

12.1.1) Apresentar documentação falsa ou fazer declaração falsa;

12.1.2) Ensejar o retardamento da execução do certame ou recusar-se à contratar com a Entidade;

12.1.3) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

12.1.4) Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5) Deixar de apresentar documentação exigida;

12.1.6) Cometer fraude fiscal;

12.1.7) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou documento equivalente; e

12.1.8) Quais outras previstas legalmente, especialmente na Lei 8.666 de 1993 e na Lei 8.429 de 1992.

12.2) Pode-se ter advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento temporário de contratar com a Administração Pública Municipal e ser emitida declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. PAGAMENTO

13.1) O pagamento da oferta Vencedora será realizado em moeda corrente do País, pelo LICITANTE VENCEDOR, a ser prestado na forma de 100% do valor contratado e a ser pago no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

13.2) O não pagamento dos valores contratados na data estabelecida ensejará a rescisão de plano do contrato, independentemente de notificação ou aviso, chamando-se o segundo classificado, sem prejuízo de imputação das sanções cabíveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1) A participação nesta licitação implica em plena aceitação integral dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.

14.2) O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3) O TIBAGI PREV reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação ou ainda não contratar, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabendo às empresas licitantes o direito a qualquer tipo de indenização.

14.4) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, tendo como referência o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 3.555/2000 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.5) É facultado ao Licitante formular protestos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressaltar seus direitos ou simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

14.6) A qualquer momento, poderá o Licitante Vencedor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ser excluído da licitação, sem direito à indenização, caso o TIBAGI PREV tenha conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.7) Nenhuma indenização ou reembolso serão devidos aos Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

14.8) É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração, a suspensão do pregão e marcação de nova data para sua continuidade, informando todos os participantes, caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou sobre os documentos de habilitação, sem qualquer tipo de pagamento de indenização.

14.9) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na sede administrativa do Município, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

14.10) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



14.11) Os dados financeiros e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar para mais ou para menos em relação a exercícios futuros.

14.12) As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato a ser firmado.

14.13) São partes integrantes do presente Edital:

14.13.1) **Anexo I** = Termo de Referência, Especificações e Quantitativos;

14.13.2) **Anexo II** = Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos deste edital;

14.13.3) **Anexo III** = Declaração de idoneidade e de inexistência de fato superveniente;

14.13.4) **Anexo IV** = Declaração de responsabilidades;

14.13.5) **Anexo V** = Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

14.13.6) **Anexo VI** = Contrato; e

14.13.7) **Anexo VII** = Modelo para formulação de proposta.

14.14) Fica eleito o Foro da Comarca de Tibagi (PR) para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tibagi, em 24 de junho de 2015.

JOVANIR ANTONIO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Este documento contém as especificações técnicas necessárias para a realização de proposta de pesquisa de preço e, posteriormente, de proposta licitatória, que condicione a regular e eventual contratação de Instituição Financeira, desde que adequada ao interesse público, no âmbito da oportunidade e conveniência administrativa, com o fim de que se preste serviços bancários referentes à folha de pagamento de servidores próprios, aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGI-PREV).

O embasamento jurídico consiste nas regras e nas condições determinadas no edital vinculado e em seus anexos, conforme orientações do Banco Central, Conselho Monetário Nacional, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União e de toda a legislação específica, tais como a Lei 8.666/1993 e a Lei 10.520/2002 (aplicadas de modo subsidiário).

A justificativa da presente licitação consiste na necessidade de contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios e de vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos e inativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, nos termos do edital vinculado.

O número de servidores/membros (ativos e inativos) pode variar para mais ou para menos, face à possibilidade de novas contratações, aposentadorias, exonerações ou falecimentos.

A composição do quadro de pessoal do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, com referência ao mês de **maio de 2015**, é a seguinte:

ESPECIFICAÇÃO DA FOLHA	QUANTIDADE
APOSENTADOS	117
PENSIONISTAS	56
SERVIDORES PRÓPRIOS (TODOS ATIVOS)	3
TOTAL	176

O valor total da folha, com referência ao mês de **maio de 2015**, é de **R\$ 294.802,78**.

PIRÂMIDE SOCIAL E CONTÁBIL			
QTE DE SALÁRIO MÍNIMO	DISCRIMINAÇÃO	QTE DE MEMBROS	VALORES
1	ATE 788,00	38	21.238,27
2	DE 788,01 ATÉ 1.576,00	60	70.315,89
3	DE 1.576,01 ATÉ 2.364,00	44	84.945,57



4	DE 2.364,01 ATÉ 3.152,00	20	52.182,71
5	DE 3.152,01 ATÉ 3.940,00	6	20.989,63
MAIS DE 5	Acima de 3.940,00	8	42.479,72
		TOTAL DE MEMBROS: 176	TOTAL DA FOLHA: R\$ 292.151,79

Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação inferior ao valor mínimo publicado em edital de pregão presencial, auferido com base em pesquisas de preços e em valores praticados no atual mercado e com quaisquer tipos de condições ou ressalvas.

Para a operação dos serviços de processamento e de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do TIBAGI PREV, não se terá nenhum tipo de ônus para o contratante.

Os créditos relativos às folhas de pagamento são mensais, podendo, entretanto, ocorrer outros, em quaisquer períodos, conforme conveniência administrativa do TIBAGI PREV.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as datas previstas pelo TIBAGI PREV, que serão oportunamente repassadas à Instituição Financeira, que deverá estar preparada para executar os pagamentos.

A Instituição Financeira contratada deverá obedecer a todas as condições deste processo licitatório.

Quaisquer informações quanto às especificações técnicas necessárias para a realização de proposta de pesquisa de preço e, posteriormente, de proposta licitatória, serão absolutamente sigilosas e quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o TIBAGI PREV.

Tibagi, em 24 de junho de 2015.

JOVANIR ANTONIO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, a empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Tibagi, ____ de _____ de 2015.

RESPONSÁVEL
(nome/cargo/assinatura)
NOME DA EMPRESA
(nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Pela presente, a empresa _____
(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na
_____ (endereço completo), por _____ intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo
_____, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente _____ e do
CPF/MF nº _____, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do
procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial sob nº 04/2015 do Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de Tibagi, que não é declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder
Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que inexistem fatos
supervenientes impeditivos de habilitação.

Tibagi, ____ de _____ de 2015.

RESPONSÁVEL
(nome/cargo/assinatura)
NOME DA EMPRESA
(nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Pela presente, a empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial, sob nº 04/2015, que:

- 1) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 2) Compromete a fornecer os serviços contratados com alto grau de qualidade; e que
- 3) Compromete a manter, durante a execução da relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme especificações deste Edital.

Tibagi, ____ de _____ de 2015.

RESPONSÁVEL
(nome/cargo/assinatura)
NOME DA EMPRESA
(nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Pela presente, a empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente _____ e do CPF/MF nº _____, declara que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei Federal nº 9854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Tibagi, ____ de _____ de 2015.

RESPONSÁVEL

(nome/cargo/assinatura)

NOME DA EMPRESA

(nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO VI**CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04 DE 2015 DO TIBAGI PREV
TERMOS GERAIS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TIBAGI E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
....., NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – PARANÁ, TIBAGI PREV, Autarquia com Personalidade Jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município de Tibagi, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da lei municipal 1.757/2001, inscrita no CNPJ sob n.º 04.996.792/0001-57, na Praça Leopoldo Mercer, n.º 95, Tibagi (PR), CEP: 84.300-000, representado por sua Diretoria Executiva: Sr. Diretor Presidente: Jovanir Antonio Lopes, brasileiro, casado, servidor público Municipal, portador da cédula de identidade (RG) n.º 3.697.442-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 410.865.469-20; Sra. Diretora Administrativa Financeira: Emanuelle de Almeida Ravarena, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 6.225.582-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 026.200.549-23; e Sr. Diretor de Previdência e Atuária: Cleverson Henrique Mateussi, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade (RG) n.º 6.710.222-3 SSP/PR e CPF/MF n.º 022.051.399-67, adiante denominados simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Avenida/Rua/Praça _____, n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, doravante designada como CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador da cédula de identidade RG _____, órgão expedidor: _____ e do CPF/MF n.º _____, com endereço na Avenida/Rua/Praça _____, n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, resultante do Pregão Presencial – TIBAGI PREV n.º 04/2015, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos subsidiários da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 3.931/01 e, ainda, Lei n.º 15.608/07, o qual será condicionado pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas.

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1) - O presente contrato tem fundamento na autorização da Diretoria Executiva do TIBAGI PREV, bem como dos Conselhos Administrativo e Fiscal do TIBAGI PREV, tendo como parâmetros as condições previstas neste contrato e no processo licitatório n.º 04/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente CONTRATO terá âmbito nacional, sendo que a rede pagadora será composta de todas as agências e postos de atendimento on-line do BANCO.

2. DO OBJETO

- 2.1) - O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de centralização, gerenciamento e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, tais como vencimentos, salários, proventos, pensões e similares, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e qualquer pessoa que mantenha ou que venha a ter vínculo de remuneração com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, sem quaisquer tipos de ônus para o CONTRATANTE.
- 2.2) - O número de servidores/membros (efetivos, beneficiários e comissionados) pode variar para mais ou para menos, face à possibilidade de novas contratações, aposentadorias, exonerações ou falecimentos.
- 2.3) - O modo de transferência das informações e de fornecimento dos serviços, definidos neste processo licitatório, somente poderão ser alterados mediante a assinatura de termo aditivo ao presente contrato entre as partes e de prévio aviso com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, observando artigo 65 da Lei 8.666/1993.

3. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 3.1) - Haverá a necessidade imprescindível, no momento da assinatura do contrato, de averiguação da validade dos documentos de habilitação apresentados conforme especificação do edital vinculado ao processo licitatório. Caso não esteja válido, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar novo(s) documento(s)/certidão(ões) atualizado(s/as) no prazo de até 5 dias.
- 3.2) - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as documentações que condicionaram a habilitação e a qualificação exigidas no processo de licitação n.º 04/2015 do TIBAGI PREV e em obediência ao inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1) - A CONTRATADA prestará os serviços que são objetos do presente contrato de forma direta, contínua e pelo regime de empreitada por preço global.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.1) - A empresa licitante vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da convocação do TIBAGI PREV para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.
- 5.2) - O CONTRATANTE providenciará por sua conta, a publicação do Extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.
- 5.3) - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade do TIBAGI PREV.
- 5.4) - O prazo para a vigência será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato.

6. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1) - Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, o valor total de R\$ XXXX (XXXX), 100% do valor contratado, em parcela única no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, na forma que informar a CONTRATANTE, sem nenhum tipo de desconto.
- 6.2) - No valor referido no caput, estão incluídas todas as despesas diretas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos (impostos, taxas e contribuições sociais), que porventura a CONTRATADA for obrigada a recolher.

6.3) - O não pagamento dos valores contratados, na data estabelecida, poderá ensejar a rescisão de plano do contrato, independentemente de notificação ou aviso, chamando-se o segundo classificado, sem prejuízo de imputação das sanções cabíveis.

6.4) – A CONTRATANTE poderá, no caso de atraso do pagamento, aceitar a contratação com condição de incidência de acréscimo de juros compensatórios de 1 % (um por cento) ao mês sobre os valores corrigidos pelo, bem como multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, sem prejuízo de outras sanções previstas.

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1) - A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias para o início dos serviços de operacionalização, contados da data de assinatura deste contrato.

7.2) - O prazo de vigência deste contrato será de até o limite (total) de 5 (cinco) anos, contados de sua publicação da minuta do contrato.

7.3) - Não será acrescidos de cobranças, valores, percentuais, de nenhuma natureza, a prestação de serviços que são objetos do processo licitatório.

7.4) - Para os fins de operacionalizar o pagamento da folha salarial se deverá obedecer aos seguintes trâmites: Após a assinatura do contrato o CONTRATANTE repassará À CONTRATADA, por meio de arquivo eletrônico, as seguintes informações relativas aos BENEFICIÁRIOS: a) Nome; b) CPF; c) Data de nascimento; d) Renda bruta; e) Cargo; f) Lotação, discriminando edificação e endereço; g) Telefone comercial; h) Endereço residencial, no caso de inativos e pensionistas;

7.5) Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, não previstas neste contrato.

7.6) – A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 dias, após a assinatura do contrato, iniciar o procedimento de abertura de contas correntes, que deverão ter como titulares os beneficiários do objeto deste contrato, observando o seguinte: a) deverá ser realizado cruzamento dos CPF's informados pela CONTRATANTE com os de seus correntistas a fim de evitar duplicidade de contas; b) Deverá encaminhar para a CONTRATANTE, listagem eletrônica informando o número da conta corrente e agência para créditos dos proventos dos beneficiários.

7.7) Todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas-correntes, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, etc., deverão ser informados aos BENEFICIÁRIOS do contrato.

7.8) Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas-correntes, a CONTRATADA deverá providenciar o repasse dos créditos, sem ônus, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pela CONTRATANTE, através de arquivo eletrônico.

7.9) Nos casos de pensão alimentícia, caberá à CONTRATADA providenciar o repasse dos valores, sem ônus, para a instituição indicada na sentença judicial.

7.10) A CONTRATADA deverá informar aos beneficiários os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas-correntes e recebimento do cartão magnético.

7.11) Quaisquer beneficiários que tenham dificuldade de locomoção poderão solicitar atendimento domiciliar para abertura de suas contas-correntes.

7.12) É vedado à CONTRATADA recusar a abertura de conta corrente em nome dos beneficiários, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

7.13) Na hipótese de impedimento legal para abertura/movimentação de conta corrente em nome de algum beneficiário, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE e providenciar outra forma para efetivação do crédito dos pagamentos.

7.14) Eventuais indisponibilidades de recursos ou de problemas técnicos com os arquivos enviados que determinem o descumprimento dos prazos acima adiarão na mesma proporção, a data do pagamento aos beneficiários, cabendo ao CONTRATANTE informar a nova data do pagamento.

8. DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1) - O presente rege-se pelas normas de direito público (Lei 8.666/93), aplicando-se o princípio da continuidade dos serviços públicos, não cabendo à CONTRATADA alegar a “*exceptio non adimpleti contractus*” (exceção do contrato não cumprido), salvo o previsto no artigo 78, inciso XV da Lei 8666/1993.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1) - O CONTRANTE possui a faculdade de solicitar à CONTRATADA quaisquer documentos para a verificação do fiel desempenho dos termos desse contrato, de forma ampla, irrestrita e permanente, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, sendo que qualquer irregularidade encontrada pelo CONTRATANTE será comunicado à CONTRATADA, que deverá providenciar imediata regularização, sob pena de rescisão do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1) - Cada parte obriga-se a manter sigilo a respeito de qualquer informação confidencial de titularidade da outra parte que venha a receber em decorrência da prestação de serviços realizadas sob o âmbito deste contrato.

10.2) - Informação confidencial inclui todas as informações identificadas por legendas como sendo privadas ou confidenciais, ou identificadas oralmente pela parte divulgante como privadas ou confidenciais e confirmadas por escrito dentro de 30 (trinta) dias da comunicação;

10.3) - Também são consideradas informações confidenciais, para todos os efeitos do presente contrato, as informações assim definidas pela legislação relacionadas às atividades da CONTRATANTE e aquelas constantes de documentos referentes à carteira de investimentos da CONTRATANTE, especialmente quando demonstrarem a composição da referida carteira ou os objetivos ou planos de investimento da CONTRATANTE.

10.4) - Para a execução dos serviços ora contratados, as informações confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores ou pesquisadores das partes, respondendo cada parte perante a outra pelos atos destas pessoas no que tange ao dever de sigilo.

10.5) - Não serão consideradas como informações confidenciais aquelas:

10.5.1) Já disponíveis ao público sem quebra deste contrato;

10.5.2) Devidamente recebidas por terceiros não envolvidos na prestação de serviços previstos neste contrato sem descumprimento de quaisquer das presentes obrigações de confidencialidade;

10.5.3) Independentemente desenvolvidas por pessoas ou agentes de uma parte sem acesso às Informações confidenciais da outra;

10.5.4) Já comprovadamente conhecidas do recebedor no momento da divulgação; ou

10.5.5) Que, por ordem judicial ou de autoridade competente, devam ser divulgadas, hipótese na qual a parte a quem for dirigida a ordem, deve comunicar, imediatamente, à outra parte sobre a existência da determinação e as informações a ela relacionadas.

10.6) - Para a execução dos serviços ora contratados, as informações confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores ou pesquisadores das partes, respondendo cada parte perante a outra pelos atos destas;

10.7) - As notificações deverão, necessariamente, ser encaminhadas por escrito, por intermédio de Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

10.8) - Os direitos e obrigações decorrentes deste contrato não poderão ser cedidos por qualquer das partes sem a autorização prévia e expressa da outra.

10.9) - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, de todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, tal fato não poderá ser considerado novação

nem liberará, desonerará, ou de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1) - São condições da CONTRATADA:

11.1.1) - Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços em parte ou no todo;

11.1.2) - Enviar seus melhores esforços na prestação dos serviços;

11.1.3) - Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, informando previamente qualquer alteração que deva ser introduzida por razão de ordem técnica “*up grade*”, de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;

11.1.4) - Na hipótese de alteração das metodologias utilizadas, oferecer, caso seja necessário, material para treinamento adicional do pessoal técnico da CONTRATANTE;

11.1.5) - Utilizar sistemas de comunicação e processamento de informações seguras, que preservem a confidencialidade das informações individuais recebidas e processadas, com base em padrões normalmente aceitos no mercado ou pelas partes;

11.1.6) - Suspender a prestação de serviços que estejam comprometidos ou que, em sua opinião, possam a vir serem comprometidos por problemas ou falhas até que sejam sanados;

11.1.7) - Iniciar imediatamente os estudos e procedimentos visando contornar qualquer problema detectado na prestação dos serviços;

11.1.8) - Utilizar metodologias e critérios baseados em séries de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas;

11.1.9) - Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

11.1.10) - Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

11.1.11) - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes falha na execução do contrato;

11.1.12) - Proporcionar à CONTRATANTE todas as facilidades para a boa execução do objeto do Contrato, elegendo representante para acompanhar;

11.1.13) - Cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

11.1.14) - Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste CONTRATO, no que concerne ao prazo e as condições para abertura e manutenção de contas dos CREDITADOS, abertas para depósito de salários, vencimentos, pensões, proventos e subsídios devidos pelo Município de Tibagi e pagamentos a serem realizados aos creditados;

11.1.15) - Manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer à CONTRANTE, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de modo a que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível;

11.1.16) – Efetuar o pagamento nas formas deste contrato à CONTRATANTE;

11.1.17) - Informar aos BENEFICIÁRIOS do contrato, para fins de abertura de conta corrente, todos os procedimentos necessários para a sua formalização, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, etc;

11.1.18) - Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas-correntes, a CONTRATADA deverá providenciar o repasse dos créditos, sem ônus, para as contas já existentes

em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pela CONTRATANTE, através de arquivo eletrônico;

11.1.19) Informar à CONTRATANTE, por meio eletrônico, os dados da conta corrente e da agência bancária em que cada beneficiário tenha tido sua conta corrente aberta;

11.1.20) - Realizar cruzamento dos CPF's informados pela CONTRATANTE com os de seus correntistas para verificação daqueles cujo beneficiário já é seu correntista, situação em que não deverá ser aberta nova conta corrente;

11.1.21) - Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos beneficiários, com base na folha de pagamento repassada pela CONTRATANTE, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do crédito;

11.1.22) - Providenciar o crédito do pagamento em qualquer Instituição Bancária indicada por beneficiário que estiver lotado em município em que não haja atendimento pelo BANCO, sem qualquer cobrança de tarifa;

11.1.23) - Comunicar à CONTRATANTE, até o 1º (primeiro) dia subsequente ao pagamento, os créditos eventualmente rejeitados por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização;

11.1.24) - Isentar a CONTRATANTE de todas e quaisquer tarifas bancárias ou qualquer outro tipo de remuneração pelos serviços prestados objeto do contrato;

11.1.25) - Oferecer aos beneficiários deste contrato, no mínimo, as mesmas condições de serviços ofertadas aos demais correntistas, ressalvadas as condições de isenção de taxas previstas no Termo de Referência que integra o Edital e este contrato;

11.1.26) - Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pela CONTRATANTE para o atendimento do objeto deste contrato;

11.1.27) - Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes;

11.1.28) - Ter estrutura compatível com as normas de atendimento ao consumidor a partir da vigência deste contrato, inclusive observando as normas técnicas de segurança pessoal e eletrônica dos beneficiários e de seus patrimônios;

11.1.29) - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais reformas ou adaptações a que venham a ser feitas em suas agências;

11.1.30) - Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução ou execução inadequada dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.1.31) - Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pela CONTRATANTE;

11.1.32) - Disponibilizar página na internet para acesso e movimentação da conta-corrente e demais serviços;

11.1.33) - Disponibilizar número de telefone para ligação gratuita para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto do contrato;

11.1.34) - Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE, de maneira competitiva no mercado;

11.1.35) - Assegurar, sem ônus para a CONTRATANTE e para os beneficiários deste contrato, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia dos créditos salariais, para contas de depósito de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras (portabilidade), em conformidade com o artigo 2º das Resoluções números 3.402/2006 e 3.424/2006, do Banco Central do Brasil;

11.1.36) - Ter sistema informatizado compatível com o CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e *online*, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA;



- 11.1.37) - Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela CONTRATANTE;
- 11.1.38) - Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias à CONTRATANTE;
- 11.1.39) - A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;
- 11.1.40) - O CONTRATANTE não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA;
- 11.1.41) - É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação;
- 11.1.42) - Manter no mínimo 01(um) caixa funcionando diariamente e nos dias de pagamento interno, aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos;
- 11.1.43) – Manter Agência própria com estrutura e prestação de serviços bancários adequados de acordo com a legislação consumerista;
- 11.1.44) - Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- 11.1.45) - Não haverá qualquer solidariedade entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;
- 11.1.46) - Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao CONTRATANTE;
- 11.1.47) - Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas-correntes, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, sem ônus, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pela CONTRATANTE, através de arquivo eletrônico;
- 11.1.48) – Os serviços objetos deste contrato não poderão ser tarifados em valores superiores aos praticados para os demais correntistas da Instituição Financeira;
- 11.1.49) - Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 11.1.50) - Para o exercício de todos os direitos e cumprimento de todas as obrigações estipuladas neste contrato e em seus anexos, a CONTRATADA poderá agir por si ou por terceiros contratados na forma da legislação aplicável, ou seus sucessores, que atuarão por conta e ordem da CONTRATADA;
- 11.1.51) - Fica designada pela CONTRATADA a Agência Tibagi, localizada à Rua, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à Prefeitura Municipal de Tibagi, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo BANCO neste instrumento;
- 11.1.52) - Os beneficiários poderão, a qualquer momento, solicitar a mudança de agência, no qual será creditado seu pagamento;
- 11.1.53) - Nos casos de pensão alimentícia, caberá à instituição financeira vencedora da licitação providenciar o repasse dos valores, sem ônus, para a instituição indicada na sentença judicial;
- 11.1.54) - A Instituição Financeira vencedora não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos pelos serviços contratados ou por quaisquer prestações de serviços correlatos;
- 11.1.55) - Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas dos órgãos competentes de controle e de fiscalização, bem como às normas alusivas às Instituições Financeiras, principalmente as conferidas pelo Banco Central, além de atender à Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente; e

11.1.56) - Também será viabilizada a prestação de serviços a futuros servidores, aposentados, pensionistas, agentes públicos, comissionados e estagiários que, eventualmente, virem a ser vinculados ao TIBAGI PREV.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12. São condições da CONTRATANTE:

12.1.1) - Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à realização das análises e confecção dos relatórios;

12.1.2) – Escolher e responsabilizar-se pelos seus técnicos designados para encaminhamento das informações à CONTRATADA e análise dos relatórios por ela gerados;

12.1.3) - Observar os termos deste Contrato;

12.1.4) - Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, adequando-se às alterações que devem ser introduzidas, por razões de ordem técnica (“*up grade*”), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;

12.1.5) - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;

12.1.6) - Restituir, em caso de rescisão, sem culpa da CONTRATADA, a parcela do valor por ela pago, em observância a critério de proporcionalidade ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação de serviço e a data final estipulada no instrumento;

12.1.7) - Informar, no ato da assinatura deste termo, o número de sua conta bancária na qual será feito o depósito relativo ao valor ofertado na licitação;

12.1.8) - Repassar ao BANCO os dados da folha mensal de pagamento, por meio de arquivo eletrônico;

12.1.9) - Repassar ao BANCO o valor total descrito na folha mencionada no subitem anterior para que se proceda ao depósito nas contas dos BENEFICIÁRIOS;

12.1.10) - Formalizar os pedidos de estorno/reversão de créditos indevidos aos beneficiários, no prazo máximo de 01 (um) dia útil anterior ao depósito nas contas dos beneficiários;

12.1.11) - Comunicar ao BANCO, assim que disponível a informação, os casos de afastamento e/ou morte de beneficiário;

12.1.12) - Encaminhar ofício de solicitação de reversão de valores creditados posteriores a eventual óbito de BENEFICIÁRIOS, discriminados por data e remessa, juntamente com a certidão de óbito;

12.1.13) – Estudar e, eventualmente, alterar, no prazo de 10 (dez) dias, as inconsistências porventura indicadas pelo BANCO;

12.1.14) - Manter atualizadas junto ao BANCO as informações constantes dos dados cadastrais constantes no Termo de Referência do Edital de Licitação, relativas ao pagamento da folha salarial;

12.1.15) - Analisar e autorizar a CONTRATADA, se for o caso, a necessidade de eventuais utilizações e adaptações a serem efetuadas em seus espaços físicos;

12.1.16) - Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA;

12.1.17) - Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

12.1.18) - Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA;

12.1.19) - Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

12.1.20) - Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA; e

12.1.21) - Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados neste contrato, o CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 30 (*trinta*) dias, a contar da data de início da vigência deste instrumento, a promover a definitiva e completa transferência para o BANCO dos serviços que, na data de assinatura deste contrato, estejam sendo prestados à Administração Pública *Municipal* por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado.

13. DAS GARANTIAS E DAS RESPONSABILIDADES

13.1) - A CONTRATADA garante que as metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços atendam aos requisitos regulamentares e técnicos usualmente utilizados no mercado e recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

13.2) - A CONTRATADA responderá por danos decorrentes de dolo ou má fé na prestação dos serviços ora contratados.

13.3) - O CONTRATANTE não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por danos decorrentes de casos fortuitos ou eventos de força maior.

13.4) - O CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

14. DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1) - O contrato poderá ser rescindido de forma consensual ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2) - O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos quando:

14.2.1) Descumprir as obrigações contraídas;

14.2.2) Sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;

14.2.3) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

14.3) - Se a CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá fazê-lo por comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, procedendo-se a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços pelo período contratado;

14.4) - O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

14.4.1) - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar os prazos do contrato;

14.4.2) - A paralisação do serviço contratado, exceto as previstas neste contrato, sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.4.3) - A subcontratação total ou parcial do objeto ora contratado, ou a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;

14.4.4) - O desatendimento das determinações regulares do fiscalizador do CONTRATANTE ou o cometimento reiterado de faltas;

14.4.5) - A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a regular execução do presente contrato;

14.4.6) - Razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

14.4.7) - O atraso superior a 60 (sessenta) dias do pagamento devido pela CONTRATANTE, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.4.8) - O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias à regular execução do objeto do presente contrato;

14.4.9) - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.4.10) - Em qualquer hipótese de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade (cláusula 5.1 a 5.3), as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes (cláusula sexta) e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene; e

14.4.11) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX e XVII, do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que o BANCO tenha, por isso, direito a qualquer reclamação ou indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, se a CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, este CONTRATO ou seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência da CONTRATANTE

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso a CONTRATADA por parte da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que o BANCO regularize as pendências.

14.5) - O BANCO somente poderá promover a rescisão do contrato mediante comunicação formal ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, hipótese na qual não fará jus a nenhuma restituição ou indenização do valor pago ao CONTRATANTE.

14.6) - Na hipótese de ocorrer a rescisão contratual sem culpa do BANCO, o valor pago pela contratação será devolvido proporcionalmente ao prazo restante entre a rescisão e o término do contrato.

15. DAS PENALIDADES

15.1) - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo cometimento de infrações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA, além das sanções previstas neste instrumento e na forma das leis competentes, inclusive da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores, as seguintes sanções:

15.1.1) Advertência; por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer obrigação disposta neste contrato, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação das necessárias medidas de correção;

15.1.2) Multa:

15.1.2.1) 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em caso de rescisão contratual por culpa ou dolo da instituição financeira;

15.1.2.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser pago ao TIBAGI PREV, acrescido de juros de 1% (um por cento) sob a mesma base de cálculo, ao mês, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em caso de não pagamento do valor ofertado na licitação na data prevista;

15.1.2.3) 1% (um por cento), ao dia, até o trigésimo dia, sobre o valor do contrato, no caso de atraso na execução integral dos serviços na data prevista.

15.1.2.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução integral dos serviços após o trigésimo dia referido no item anterior; e

15.1.2.5) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes.

15.1.3) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº. 13.944, de 18 de setembro de 2001 e demais disposições correlatas;

15.1.4) Declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e da legislação estadual em vigor.

15.1.5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida após a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos danos causados e após o decurso do prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta cláusula.

15.2) - As multas previstas nos itens acima poderão ser aplicadas em caráter cumulativo

15.3) - As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.4) - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do TIBAGI PREV e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.5) - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, o qual será interrompido mediante a interposição de recurso, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração ou cobrança judicial.

15.6) - Para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital, será garantido ao Licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.7) - O descumprimento, pelo Banco, dos prazos para pagamentos implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados ao TIBAGI PREV, administrativa ou judicialmente, inclusive por órgãos de controle e fiscalização.

15.8) - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo (procedimento da Lei 8.112/1990), garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo-lhe, caso manifeste por escrito o seu intento, assegurado pleno acesso ao processo.

16. DOS RECURSOS PROCESSUAIS

16.1) - Dos atos de aplicação de penalidades previstas neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela CONTRATADA, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/1993.

16.2) - O recurso será recebido, mediante protocolo, e levado ao conhecimento do Diretor Presidente do TIBAGI PREV, que decidirá sobre o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante comunicado formal à empresa CONTRATADA.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1) Como condição indispensável para a eficácia, o CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo da Lei 8.666/1993 (artigo 61, § único).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1) - A CONTRATADA não se responsabiliza por atrasos, interrupções, erros, falhas, danos ou prejuízos na prestação dos serviços oriundos do não recebimento, do recebimento em atraso ou do recebimento com falhas ou defeitos de conteúdo das informações fornecidas pelo CONTRATANTE, ainda que a responsabilidade pelo encaminhamento das informações do CONTRATANTE à CONTRATADA tenha sido transferida a terceiros.

18.2) - Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexecutável afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.

18.3) - Eventuais dúvidas sobre a interpretação das cláusulas do contrato serão solucionadas por meio da aplicação dos princípios constitucionais de Administração Pública – art. 37, *caput* da CF/88, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade,



competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas, da boa-fé objetiva e da função social dos contratos (arts. 422 e 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, tendo em vista, como regra, a prevalência do interesse público.

18.4) - As partes elegem o foro da sede provisória do TIBAGI PREV, ou seja, a comarca de Tibagi, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato, em obediência ao artigo 55, §2º da lei 8.666 de 1993.

18.5) - E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Tibagi, _____ de _____ de 2015.

Representantes da CONTRATANTE (Diretoria Executiva do TIBAGI PREV):	Representante da Empresa CONTRATADA
_____ JOVANIR ANTONIO LOPES Diretor Presidente do TIBAGI PREV	_____ R.G.: _____ SSP/____ C.P.F.: _____
_____ EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA Diretora Administrativa Financeira do TIBAGI PREV	
_____ CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI Diretor de Previdência e Atuária do TIBAGI PREV	
TESTEMUNHAS: 1. NOME: _____ ASSINATURA: _____ RG: _____ CPF/MF: _____ 2. NOME: _____ ASSINATURA: _____ RG: _____	



CPF/MF: _____

ANEXO VII

MODELO PARA O FORMULÁRIO PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA (conforme edital)	DESCRIÇÃO DO OBJETO (conforme edital)	VALOR DA OFERTA (em moeda nacional)

Tibagi, ____ de _____ de 2015.

RESPONSÁVEL
(nome/cargo/assinatura)
NOME DA EMPRESA
(nº do CNPJ da Empresa)



LEI Nº. 2.568, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Tibagi – Paraná, para o decênio 2015/2025, constante do Anexo Único integrante desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art.8º da Lei 13.005 de 25 de Junho de 2014 e na Lei Orgânica do Município de Tibagi.

Art. 2º. O Poder Legislativo, por intermédio do Conselho Municipal de Educação, procederá às avaliações previstas no Plano Municipal de Educação, através do Fórum permanente que será instituído sob forma de lei.

Parágrafo único. A execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas a serem realizadas pela Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Fica suprimida a expressão "gênero" "para que aprendam na diversidade" ambas lançadas no Item 3.3 – Educação Especial e Inclusiva, aposta no terceiro parágrafo da página 47 do Plano Municipal de Educação, por se traduzir a mesma em polêmica idéia não incorporada ao nosso ordenamento jurídico, passando o referido parágrafo a constar com a seguinte redação:

"O grande desafio da Educação Especial é efetivar a inclusão no cotidiano escolar, prevista nos projetos políticos pedagógicos, garantindo a todos os educandos, independentemente de classe, raça, sexo, idade e necessidades educacionais especiais. Percebe-se que a dificuldade de entendimento do conceito de educandos com necessidades educacionais especiais está presente na escola regular, na qual um número significativo de profissionais não se



considera preparado para identificar e atender às especificidades desse educando, muitas vezes, confundido com falta de interesse pela vida escolar, o que causa evasão e repetência."

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2015 (24/06/2015).


ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIBAGI
2015

tbr.gov.br



Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Artur Ricardo Nolte
Vice-prefeito Municipal

Vereador Aristeu Ribas
Presidente da Câmara Municipal

Beatriz Durrewald Flores
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Conselho Municipal de Educação

Beatriz Durrewald Flores
Presidente

Titulares

Erlí Prestes de Souza
Representante dos servidores das escolas
públicas da Rede Municipal de Educação

Karina Rodrigues
Representante de pais de alunos da Rede
Municipal de Educação

Lucimara Aparecida Meira Mittelstedt
Representante dos professores e
diretores da Rede Municipal de Educação

Luiz Augusto Ciola
Representante do Executivo Municipal

Suplentes

Claudete Gomes Caminha
Representante dos servidores das escolas
públicas da Rede Municipal de Educação

Julieta Alves Prestes
Representante dos professores e
diretores da Rede Municipal de Educação

Maria Carolina dos Santos
Representante do Executivo Municipal

Rosângela dos Santos
Representante de pais de alunos da Rede
Municipal de Educação



Comissão Coordenadora de Elaboração do Plano Municipal de Educação
(Designada pela Portaria nº. 228/2015)

Acir Inácio Padilha Kachinski

Presidente do Sindicato dos Servidores
Públicos Municipais de Tibagi

Beatriz Durrewald Flores

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Cláudio José Moreira Garcez

Representante da Secretaria Municipal de
Saúde

Débora Bittencourt da Silva Fernandes

Secretária Municipal de Finanças

Ver. Helynez Izabel Taques Santos Ribas

Representante da Câmara Municipal de Tibagi

Maria Isabel Teixeira do Valle Gomes

Secretária Municipal da Criança e Assistência
Social

Equipe Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação
(Designada pela Portaria nº. 228/2015)

Alcione Aparecida da Cruz Fernandes

Representante da Coordenadoria de
Educação de Jovens e Adultos e Ensino
Profissionalizante da Secretaria Municipal de
Educação e Cultura

Ana Mery Naconezi

Representante da Secretaria Municipal de
Finanças

Anne Elize de Souza Wrobel

Representante da Coordenadoria de
Educação Infantil da Secretaria Municipal de
Educação e Cultura

Dircélia Maria Baitel

Representante da Coordenadoria de Ensino
Fundamental do Interior da Secretaria
Municipal de Educação e Cultura

Elizana Gomes Brudnoski

Coordenadora da Equipe Técnica

Kleber José Baitel Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de
Administração

Luiz Anselmo Nogueira da Luz

Representante da Secretaria Municipal de
Planejamento, Economia e Gestão

Marlene Bueno Kravutschke

Representante da Coordenadoria de
Documentação Escolar da Secretaria
Municipal de Educação e Cultura

Taysa Aparecida Capote

Representante da Coordenadoria de Ensino
Fundamental da Sede da Secretaria Municipal
de Educação e Cultura

Zeni de Fátima Capote

Representante da Coordenadoria de
Educação Especial da Secretaria Municipal de
Educação e Cultura



Fóruns dos Eixos Temáticos

Alfabetização na Idade Certa
Beatriz Durrewald Flores
Cláudia Regina Betim

Cristiane Aparecida Veinert Martins
Dircélia Maria Baitel
Loana Mendes da Silva Campos
Raquel Bueno da Costa Wiedermann
Sheila Noélia Costa Carneiro de Paula
Regiane Aparecida Martins
Taysa Aparecida Capote

Educação de Jovens e Adultos e
Alfabetização de Adultos
Adriana Chizini

Alcione Aparecida da Cruz Fernandes
André Marcos Wrobel
Elizana Gomes Brudnoski
Ver. **Helynez Izabel Taques Santos Ribas**
Leri Aparecida Ribeiro
Luiz Ricardo Bueno

Educação Especial e Inclusiva
Ana Lúcia Queiroz

Carmem Casturina Dalssoto Regniel
Evaldo Sebastião Lopes
Lucimara Aparecida Meira Mittelstedt
Luiza Leci da Silva Turra
Marinelly de Carvalho
Regiane Aparecida Martins
Zeni de Fátima Capote

Educação Infantil

Anne Elize de Souza Wrobel
Ver. **Helynez Izabel Taques Santos Ribas**
Irene Carneiro
Lucimara Aparecida Meira Mittelstedt
Maria Luisa de Souza
Noelisa Ribeiro dos Santos
Patrícia Pedroso de Oliveira Garcia
Raquel Bueno da Costa Wiedermann

Educação Profissional
Adriana Chizini

Alcione Aparecida da Cruz Fernandes
André Marcos Wrobel
Elizana Gomes Brudnoski
Ver. **Helynez Izabel Taques Santos Ribas**

Leri Aparecida Ribeiro
Luiz Ricardo Bueno

Ensino Fundamental
Beatriz Durrewald Flores
Cláudia Regina Betim
Cristiane Aparecida Veinert Martins
Dircélia Maria Baitel
Loana Mendes da Silva Campos
Raquel Bueno da Costa Wiedermann
Sheila Noélia Costa Carneiro de Paula
Regiane Aparecida Martins
Taysa Aparecida Capote

Elevação da Escolaridade Média
Adriana Chizini

Alcione Aparecida da Cruz Fernandes
André Marcos Wrobel
Elizana Gomes Brudnoski
Ver. **Helynez Izabel Taques Santos Ribas**
Leri Aparecida Ribeiro
Luiz Ricardo Bueno

Ensino Médio, Ensino Superior e Pós-
Graduação
Adriana Chizini

Alcione Aparecida da Cruz Fernandes
André Marcos Wrobel
Elizana Gomes Brudnoski
Ver. **Helynez Izabel Taques Santos Ribas**
Leri Aparecida Ribeiro
Luiz Ricardo Bueno

Equivalência de Remuneração e Plano de
Carreira

Ana Claudia Pinheiro da Costa
Andréia Mendes da Cruz Plem
Aneliza Ribeiro Gomes
Anne Elize de Souza Wrobel
Beatriz Durrewald Flores
Dircélia Maria Baitel
Fabiola Gomes Machado
Kleber José Baitel Oliveira
Mirian Aparecida da Rosa Rocha
Patrícia Araújo Santos
Osdinéia Lucas dos Santos
Sheila Noélia Costa Carneiro de Paula



**Vanderli Aparecida Ribeiro Galvão
Zeni de Fátima Capote**

Escola em Tempo Integral
**Beatriz Durrewald Flores
Cláudia Regina Betim**

**Cristiane Aparecida Veinert Martins
Dircélia Maria Baitel**

**Loana Mendes da Silva Campos
Raquel Bueno da Costa Wiedermann
Sheila Noélia Costa Carneiro de Paula
Regiane Aparecida Martins
Taysa Aparecida Capote**

Formação Inicial e Continuada dos
Profissionais da Educação

Alcione Aparecida da Cruz Fernandes

**Ana Claudia Pinheiro da Costa
Andréia Mendes da Cruz Plem**

**Aneliza Ribeiro Gomes
Anne Elize de Souza Wrobel
Beatriz Durrewald Flores
Dircélia Maria Baitel**

**Fabiola Gomes Machado
Mirian Aparecida da Rosa Rocha
Patrícia Araújo Santos**

**Osdinéia Lucas dos Santos
Sheila Noélia Costa Carneiro de Paula**

**Vanderli Aparecida Ribeiro Galvão
Zeni de Fátima Capote**

Gestão Democrática

**Ana Claudia Pinheiro da Costa
Andréia Mendes da Cruz Plem**

**Aneliza Ribeiro Gomes
Anne Elize de Souza Wrobel**

**Beatriz Durrewald Flores
Dircélia Maria Baitel**

**Fabiola Gomes Machado
Mirian Aparecida da Rosa Rocha**

**Patrícia Araújo Santos
Osdinéia Lucas dos Santos**

Sheila Noélia Costa Carneiro de Paula

**Vanderli Aparecida Ribeiro Galvão
Zeni de Fátima Capote**

Qualidade de Ensino

**Beatriz Durrewald Flores
Cláudia Regina Betim**

**Cristiane Aparecida Veinert Martins
Dircélia Maria Baitel**

**Loana Mendes da Silva Campos
Raquel Bueno da Costa Wiedermann**

**Sheila Noélia Costa Carneiro de Paula
Regiane Aparecida Martins**

Taysa Aparecida Capote

LISTA DE SIGLAS

AEE – Atendimento Educacional Especializado
AM – Amplitude Modulada
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APED – Ação Pedagógica Descentralizada
APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários
CE – Colégio Estadual
CEE – Conselho Estadual de Educação
CEB – Câmara de Educação Básica
CEFET – Centro Federal de Educação Tecnológica
CGU – Controladoria Geral da União
CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil
CNE – Conselho Nacional de Educação
COPEL – Companhia Paranaense de Energia
DATASUS – Departamento de Informática do Sistema Único de Sa
DI – Deficiência Intelectual
DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral
DTH – *Direct to home* (direto para casa)
EAD – Educação a Distância
EJA – Educação de Jovens e Adultos
EM – Escola Municipal
ET-UFPR – Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná
FJP – Fundação João Pinheiro
FM – Frequência Modulada
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
GRH – Gerência de Recursos Humanos
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
Ideb – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal



IEF – Instituto de Ensino e Formação
IES – Instituição de Ensino Superior
IFPR – Instituto Federal do Paraná
Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana
IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores
ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
ITCG – Instituto de Terras, Cartografia e Geociências
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Libras – Língua Brasileira de Sinais
MEC – Ministério da Educação
MTE – Ministério do Trabalho e Emprego
ONG – Organização Não Governamental
PAR – Plano de Ações Articuladas
PIB – Produto Interno Bruto
PME – Plano Municipal de Educação
PMT – Prefeitura do Município de Tibagi
PNE – Plano Nacional de Educação
PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PR – Paraná
RAIS – Relação Anual de Informações Sociais
Saeb – Sistema de Avaliação da Educação Básica
Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná
Secadi - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
SEEC – Secretaria de Estado da Cultura
SEED – Secretaria de Estado da Educação
SEESP – Secretaria de Educação Especial
SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura



SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SESA – Secretaria de Estado da Saúde

SESC – Serviço Social do Comércio

SESI – Serviço Social da Indústria

Simec – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle

SMAAd – Secretaria Municipal de Administração

SMPEG – Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão

SRMF – Sala de Recursos Multifuncional

Tim – Telecom Italia Mobile

UHE – Usina hidrelétricas



LISTA DE FIGURAS

- Figura 1 Localização de Tibagi no Paraná
Figura 2 Arredores do município de Tibagi

LISTA DE GRÁFICOS

- Gráfico 1 Evolução de matrículas na Educação Infantil / 2010 a 2015
- Gráfico 2 Matrículas no Ensino Fundamental / 2007 a 2014
- Gráfico 3 População de 6 (seis) a 8 (oito) anos matriculada, alfabetizada e não alfabetizada / 2007 a 2014
- Gráfico 4 Totalização dos indicadores de rendimento e movimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental / 2012
- Gráfico 5 Totalização dos indicadores de rendimento e movimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental / 2013
- Gráfico 6 Ideb Tibagi – Anos Iniciais do Ensino Fundamental / 2007 a 2021
- Gráfico 7 Totalização dos indicadores de rendimento e movimento dos anos finais do Ensino Fundamental / 2012
- Gráfico 8 Totalização dos indicadores de rendimento e movimento dos anos finais do Ensino Fundamental / 2013
- Gráfico 9 Ideb Tibagi – Anos Finais do Ensino Fundamental / 2007 a 2021
- Gráfico 10 Formação dos profissionais da Educação Infantil / 2015
- Gráfico 11 Formação dos profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental / 2015



LISTA DE QUADROS

- Quadro 1 Projeção de construção de creches para a população que está fora do CMEI
- Quadro 2 Projeção de construção de pré-escolas para a população que está fora da Pré-Escola

LISTA DE TABELAS

- Tabela 1 População em idade para frequência na Educação Infantil / 2015
- Tabela 2 Matrículas na Educação Infantil / 2014 e 2015
- Tabela 3 Projeção da população de 0 (zero) a 3 (três) anos até 2025
- Tabela 4 Projeção da população de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos até 2025
- Tabela 5 População em idade para frequência no Ensino Fundamental / 2014
- Tabela 6 Projeção da população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos até 2025
- Tabela 7 Alunos de Escola Especial, Classes Especiais, Salas de Recursos Multifuncionais e Incluídos / 2010 e 2015
- Tabela 8 População em idade de alfabetização / 2014
- Tabela 9 Projeção da população de 6 a 8 anos até 2025
- Tabela 10 Comparativo do número total de matrículas com o número de matrículas na Educação Integral / 2012 a 2014
- Tabela 11 Indicadores de rendimento e movimento por escola no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) / 2012 e 2013
- Tabela 12 Indicadores de rendimento e movimento por escola no Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) / 2012 e 2012
- Tabela 13 Nível de escolaridade dos docentes atuantes na rede estadual / 2015
- Tabela 14 Profissionais do Magistério / 2015
- Tabela 15 Rendimento dos profissionais do magistério / 2015
- Tabela 16 Rendimentos dos não professores / 2015
- Tabela 17 Percentual do Investimento Público Direto em relação ao PIB (%) / 2000 a 2013
- Tabela 18 Percentual do Investimento Público Total em relação ao PIB (%) / 2000 a 2013
- Tabela 19 Investimento Público Direto por Estudante (R\$ 1,00) / 2000 a 2013
- Tabela 20 Alunos de 15 a 17 anos matriculados / 2014 e 2015
- Tabela 21 Matrícula no EJA / 2015
- Tabela 22 Turmas de pós-graduação / 2011 a 2015

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	16
2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO.....	19
2.1. ASPECTOS HISTÓRICOS.....	19
2.2. ASPECTOS GEOGRÁFICOS.....	26
2.2.1. Localização.....	26
2.2.2. Divisões Administrativas.....	28
2.2.3. Relevo.....	29
2.2.4. Hidrografia.....	29
2.2.5. Vegetação.....	30
2.2.6. Clima.....	30
2.2.7. Elementos demográficos.....	31
2.3. ASPECTOS ECONÔMICOS.....	32
2.3.1. Garimpo.....	32
2.3.2. Tropeirismo.....	32
2.3.3. Pecuária.....	33
2.3.4. Agricultura.....	34
2.3.5. Artesanato.....	34
2.3.6. Indústria.....	34
2.3.7. Setor Terciário.....	35
2.3.8. Turismo e Cultura.....	35
2.3.9. Produto Interno Bruto Municipal.....	37
2.3.10. Pobreza e Transferência de Renda.....	37
2.3.11. Mercado de Trabalho.....	37
2.3.12. Finanças Públicas Municipais.....	38
2.4. INFRAESTRUTURA.....	39
2.4.1. Transportes.....	39
2.4.2. Comunicações.....	41
2.4.3. Eletricidade e Saneamento Básico.....	43
3. EIXOS TEMÁTICOS DO PME: FUNDAMENTAÇÃO E DIRETRIZES	

NORTEADORAS.....	44
3.1. EDUCAÇÃO INFANTIL.....	44
3.2. ENSINO FUNDAMENTAL E ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.....	45
3.3. EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA.....	46
3.4. ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.....	49
3.5. QUALIDADE DE ENSINO.....	50
3.6. ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE MÉDIA.....	51
3.7. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	51
3.8. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	54
3.9. EQUIVALÊNCIA DE REMUNERAÇÃO E PLANO DE CARREIRA.....	54
3.10. GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	55
3.11. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	57
3.12. ENSINO MÉDIO.....	58
3.13. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	58
3.14. ENSINO SUPERIOR.....	60
3.15. PÓS-GRADUAÇÃO.....	60
4. ANÁLISE SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO EM TIBAGI.....	62
4.1 ABRANGÊNCIA E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO EM EDUCAÇÃO.....	62
4.2. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.....	64
4.2.1. Educação Infantil.....	64
4.2.2. Ensino Fundamental.....	69
4.2.3. Educação Especial e Inclusiva.....	72
4.2.4. Alfabetização na Idade Certa.....	74
4.2.5. Escola em Tempo Integral.....	76
4.2.6. Qualidade de Ensino.....	78
4.2.7. Elevação da Escolaridade Média.....	83
4.2.8. Alfabetização de Adultos.....	84
4.2.9. Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação.....	84
4.2.10. Equivalência de Remuneração e Plano de Carreira.....	87
4.2.11. Gestão Democrática.....	89

4.2.12. Financiamento da Educação.....	90
4.2.13. Ensino Médio.....	92
4.2.14. Educação de Jovens e Adultos.....	94
4.2.15. Educação Profissional.....	95
4.2.16. Matrícula e Avaliação no Ensino Superior e Pós-Graduação.....	97
5. OBJETIVOS GERAIS DO PME.....	98
6. METAS E ESTRATÉGIAS SOB RESPONSABILIDADE DIRETA DO MUNICÍPIO	99
Meta 1.....	99
Meta 2.....	101
Meta 4.....	103
Meta 5.....	105
Meta 6.....	106
Meta 7.....	107
Meta 8.....	109
Meta 9.....	110
Meta 15.....	111
Meta 16.....	111
Meta 17.....	112
Meta 18.....	112
Meta 19.....	113
Meta 20.....	114
7. METAS E ESTRATÉGIAS SOB RESPONSABILIDADE INDIRETA DO MUNICÍPIO.....	115
Meta 3.....	115
Meta 10.....	116
Meta 11.....	117
Meta 12.....	118
Meta 13.....	118
Meta 14.....	118
8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PME.....	120



9. REFERÊNCIAS..... 121



1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Municipal de Educação de Tibagi consiste em uma atualização daquele documento aprovado através da Lei nº. 1.934, sancionada em 20 de dezembro de 2004. Trata-se, portanto, de um novo documento de referência e de um instrumento concreto e operacional, que tem como proposta orientar as decisões e ações, isto é, a política da educação do Município de Tibagi no atual decênio.

A construção deste PME obedeceu a um processo participativo, democrático e de elaboração coletiva, que propiciou a reflexão sobre as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, aprovadas na Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014.

No âmbito do município de Tibagi, inicialmente a Prefeita Municipal instituiu, por meio da Portaria nº. 228, de 28 abril de 2015, a Comissão Coordenadora com a finalidade de orientar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, a qual foi incumbida das seguintes atribuições:

- Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais, tendo como referência, diagnóstico do município e as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação;
- Organizar a consulta pública para debater as propostas do texto-base do PME, organizado pela equipe técnica;
- Elaborar relatórios com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-los à Equipe Técnica;
- Validar a versão final do documento-base;
- Propor ao Executivo o Projeto de Lei para aprovação do PME.

No mesmo ato oficial, foram os designados os membros da equipe técnica, os quais receberam as seguintes incumbências:

- Elaborar proposta de trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Educação;
- Estruturar a análise situacional da realidade educacional do município, considerando as metas previstas no PNE;
- Elaborar o texto-base da proposta do PME e encaminhá-la a Comissão Coordenadora;



- Fazer as adequações no documento-base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública.

Essa construção foi orientada pelos seguintes princípios gerais, dentre outros igualmente nobres, quais sejam:

- Aprimoramento da qualidade de ensino em todos os níveis e modalidades;
- Redução da exclusão social através da escolarização;
- Ampliação da participação popular democrática na gestão da educação pública;
- Valorização dos profissionais em educação, com políticas de investimento em formação permanente e continuada;
- Promoção da cidadania plena mediante articulação com outras políticas públicas.

O Plano Municipal de Educação apresenta também uma breve caracterização histórica, geográfica e econômica de Tibagi, além de um diagnóstico do panorama da educação do município nas redes públicas municipal e estadual e na rede privada, em todos os níveis e modalidades de ensino tendo os seguintes eixos temáticos como foco de discussão:

- Alfabetização na Idade Certa;
- Alfabetização de Adultos;
- Educação de Jovens e Adultos;
- Educação Especial e Inclusiva;
- Educação Infantil;
- Educação Profissional;
- Elevação da Escolaridade Média;
- Ensino Fundamental;
- Ensino Médio;
- Ensino Superior;
- Equivalência de Remuneração;
- Escola em Tempo Integral;
- Financiamento da Educação;
- Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação;



- Gestão Democrática;
- Plano de Carreira;
- Pós-Graduação;
- Qualidade de Ensino.

O diagnóstico revela aspectos que necessitam de investimento em cada nível e modalidade e, principalmente, na Educação Infantil, no Ensino em Tempo Integral e na Gestão Democrática.

Também neste Plano Municipal de Educação estão previstos mecanismos para seu próprio acompanhamento e avaliação.



2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

Antes que se principie a apresentação do diagnóstico situacional da educação tibagiana, bem como das estratégias que serão adotadas pelo município para que se atinjam as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação, convém expor alguns aspectos da história, da geografia e da economia de Tibagi.

Esta exposição possui o intuito de proporcionar o conhecimento a respeito do cenário em que as estratégias do PME serão desenvolvidas, como primeiro elemento para a posterior análise do contexto e demandas de cada um dos eixos temáticos definidos neste documento, bem como para a elaboração de estratégias de ação compatíveis com a realidade local e possíveis de serem concretizadas com eficácia.

2.1. ASPECTOS HISTÓRICOS

Tibagi teve sua história iniciada em torno do rio de igual nome, junto de um local em que desde tempos imemoráveis, até por volta de 1632, era habitado exclusivamente por indígenas: tribos de caingangues e guaranis, sobretudo. A região nos dias de hoje denominada de Campos Gerais do Paraná integrava a República do Guairá, que por força do Tratado de Tordesilhas (1494) pertencia à Espanha na época. Nesse contexto, é instalada pelos padres jesuítas espanhóis, na localidade hoje em dia conhecida como Igreja Velha, a redução de São Miguel. Ali os índios ficaram aldeados por cerca de vinte anos.

Concomitantemente, se espalhava a notícia de que no Rio Tibagi havia ouro e grande quantidade de outras pedras preciosas, especialmente o diamante. Em razão disso, as numerosas expedições, que utilizavam o curso d'água como caminho para avançar cada vez mais em direção ao interior do continente, passaram a ter como destino as margens do próprio rio. Os primeiros desbravadores procediam de São Paulo; mais tarde houve muitas expedições de curitibanos. No entanto, o povoamento não se efetivou. Em 1754, o Tibagi já era conhecido como "Eldorado Paranaense" e atraía milhares de pessoas que almejavam o enriquecimento proporcionado pelo garimpo.



Antônio Machado Ribeiro, conhecido pela alcunha de Machadinho, é considerado o pioneiro do povoamento do lugar onde hoje se encontra a cidade de Tibagi. Ele veio de São Paulo acompanhado de sua família, trazido pelo sesmeiro José Félix da Silva, proprietário da Fazenda Fortaleza, de quem Machadinho era compadre e foi capitão-do-mato. A relação entre José Félix e os índios era a pior possível, já que eles eram considerados um obstáculo para a expansão dos domínios do latifundiário, pois invadiam plantações, matavam animais e atrapalhavam a passagem dos tropeiros. A gota d'água no conturbado convívio entre indígenas e sesmeiro deu-se quando um grupo de caingangues assassinou Brígido Álvares, amigo de José Félix. Em represália, o fazendeiro ordenou que Machadinho saísse em busca dos índios. O grupo armado alcançou os caingangues a 50 quilômetros ao norte da Fazenda Fortaleza e ali aconteceu o que ficou conhecido como "chacina do Tibagi". A colina na qual ocorreu a matança generalizada ficou marcada com o nome de "Capão da Mortandade" (que só foi alterado em meados do século XX para "Harmonia") e no tempo presente faz parte do município de Telêmaco Borba.

Como recompensa pelo êxito da desforra, Machadinho recebeu de José Félix da Silva uma porção de terra localizada na margem direita do Rio Tibagi, porém, o ambicioso latifundiário mais tarde incorporou essas terras à sua sesmaria. Foi então que Antônio Machado Ribeiro migrou para a outra margem, fixando residência bem no lugar onde já existiam alguns ranchos de mineiros. A fim de evitar confusão com seu compadre, tratou de legalizar sua posse, trazendo de Castro o escrivão e o porteiro do Juízo para lavrar o auto, tornando-se em 28 de junho de 1794, o primeiro proprietário das terras compreendidas do Rio Pinheiro Seco à barra do Rio Santa Rosa.

A propriedade de Machadinho, após seu falecimento, foi herdada pelos filhos Manoel das Dores e Ana Cardoza, mais conhecida como Ana Beje. A família pioneira resolveu subscrever um pedido de provisão de uma Capela Curada para a vila de Tibagi, a qual foi concedida a 20 de dezembro de 1830. Como não havia local destinado à construção da capela, Dona Antônia Maria de Jesus, esposa de Manoel das Dores, pede que se doe uma área para Nossa Senhora dos Remédios, por quem tinha devoção. A mulher já estava doente e algum tempo depois veio a falecer. Em 9 de janeiro de 1835, Manoel das Dores cumpre o desejo de sua esposa e faz a doação de 12 mil metros



quadrados, e mais a casa que era de seu pai. Na ocasião, estavam presentes o Tenente Coronel Balduino José de Almeida Taques e o Tenente José Gonçalves Guimarães. Ambos, e ainda Manoel das Dores e a finada esposa, são considerados os fundadores de Tibagi.

Nesse período foi eleita uma comissão com a finalidade de providenciar o início da construção da capela, pedindo recursos financeiros através da Câmara Municipal. Narra a tradição que Ana Beje, irmã mais velha de Manoel das Dores, saiu a cavalo até Castro e Ponta Grossa, acompanhada de uma pequena imagem de Nossa Senhora dos Remédios, pedindo donativos para completar o dinheiro recebido e erguer a capela. No ano de 1836 foi construída uma capela de madeira lascada e coberta de sapé, no local em que na atualidade está situada a Praça Edmundo Mercer, atrás da atual Igreja Matriz, em cujos arredores a cidade iniciou sua expansão.

De acordo com o livro de tomo de Castro, a Paróquia Nossa Senhora dos Remédios foi criada pela Lei Provincial nº. 15, de 16 de maio de 1846, e instalada oficialmente em 1851. Seu primeiro pároco foi o frei capuchinho Gaudêncio, vindo da cidade italiana de Gênova. A instalação da nova paróquia representou a elevação do povoado de Tibagi ao predicamento de freguesia.

Tibagi é considerada uma das primeiras cidades planejadas do Brasil. Isso se explica porque em 1852, o cartógrafo agrimensor norte-americano John Henry Elliot foi contratado pela Companhia Loyd, através do Barão de Antonina (então vice-presidente da Província de São Paulo, que seria desmembrada no ano seguinte para a criação do Paraná), a fim de desenhar o traçado das ruas e quarteirões da nova freguesia. Elliot desenhou quadras de 110mx110m, separadas por ruas paralelas entre si com 12m de largura, de forma que no Centro a praça onde estava sendo construída a igreja (área que atualmente corresponde às praças Edmundo Mercer e Leopoldo Mercer) contasse exatamente com um alqueire paulista de área (24,2 mil m²). Como o acesso à cidade era feito pelo vau do Rio Tibagi, as quadras em frente à praça central, foram divididas ao meio, e nessa via de acesso foi estabelecida a Rua do Comércio.

A emancipação política do município veio com a Lei Provincial nº 302, de 18 de março de 1872, que criava a Vila de Tibagi, com território desmembrado de Castro, cuja



instalação aconteceu em 10 de janeiro do ano. A população na época era de 4.981 habitantes. No mesmo ano foi criada a primeira escola, chamada de Cadeira de Instrução Primária para o Sexo Feminino. Até esse momento, quem vivia na região e tinha o desejo e as possibilidades financeiras de dar instrução escolar aos filhos, os enviava para cidades maiores, como Curitiba.

Para o poder judiciário, até 1890, Tibagi pertencia à Comarca de Castro, situação que fora modificada em 21 de agosto daquele ano na ocasião em que foi instalada a nova comarca, a qual havia sido criada através do Decreto Estadual nº. 98, de 5 de julho. Por fim, a Lei Estadual nº. 259, de 27 de dezembro de 1897 elevou Tibagi da categoria de vila à cidade, com a instalação dando-se na mesma data. Nesse período já se estimava uma população de 11.622 habitantes.

O primeiro prefeito foi Antônio Barbosa de Macedo, que simultaneamente era o presidente da Câmara Municipal, uma vez que até a ocasião da Proclamação da República (15/11/1889) não havia eleições diretas para o cargo máximo do Poder Executivo Municipal, cabendo ao líder do Legislativo acumular as duas funções. Essa situação foi modificada a partir de 1892, quando em cumprimento à primeira Constituição Federal republicana, elegeu-se em sufrágio o Coronel Telêmaco Augusto Enéas Morosini Borba, considerado um dos maiores nomes da política tibagiana. Graças à legislação da República Velha, Telêmaco Borba somou 22 anos como prefeito, cargo que acumulou em alguns períodos com o de deputado estadual.

Tibagi sempre foi um dos maiores municípios do Paraná em extensão territorial. Devido à sua grande área, na época de sua emancipação político-administrativa, limitava-se ao Norte com o Estado de São Paulo, pelo Rio Paranapanema, à Oeste com o Estado do Mato Grosso, pelo Rio Paraná, e ao Sul com o município de Guarapuava. O primeiro desmembramento ocorreu em 1897, quando perdeu grande parte de seu território para a formação do município de Jataí, cuja área nos dias atuais forma 17 municípios do Norte do Paraná.

Em 1907, o prefeito Edmundo Mercer Junior manda realizar um trabalho de arborização e iluminação a querosene nas ruas centrais. Os lampiões ficavam nas praças e em cada esquina, sendo acesos no fim da tarde e apagados no início da manhã.



No ano de 1910 aconteceu o que se considera o primeiro desfile de Carnaval de Tibagi. Na ocasião, o cantor e seresteiro Manoel Evêncio da Costa Moreira, famoso com o nome de Cadete, organizou os carros alegóricos carnavalescos, puxados por cavalos e ocupados por moças da cidade trajadas luxuosamente, representando cada Estado brasileiro. Alguns homens a cavalo e mulheres com máscaras e fantasias jogavam confetes e serpentinas. Esse desfile era chamado de Corso e percorria o traçado atual das atuais praças Leopoldo e Edmundo Mercer

Em 24 de setembro de 1914 a Câmara Municipal realizou sessão extraordinária na qual o prefeito Coronel Telêmaco Borba foi autorizado a celebrar contrato entre o município com o mestre de obras Júlio Schoscepen para a construção de um reservatório de água e da rede de abastecimento sob a supervisão e direção de Edmundo Alberto Mercer. Em 1915, foi construída uma caixa d'água no centro da cidade a qual recebia água vinda da prainha do Rio Tibagi, trazida por um carneiro hidráulico. A água, depois de tornada potável, era bombeada até o reservatório central, instalado onde nos dias atuais fica o Fórum, na Rua Frei Gaudêncio. Dali a água era distribuída para as residências, prédios públicos e estabelecimentos comerciais.

Em 1915 é inaugurado o primeiro Grupo Escolar, no prédio da atual biblioteca, cuja construção fora pleiteada e construída pelo prefeito Telêmaco Borba, que viria a ter seu nome dado ao estabelecimento. O grupo funcionou naquele local até o final dos anos 1970.

No princípio da década de 1920, a população municipal era de 35.628 habitantes. No ano de 1921, Tibagi teve parte do território destinado à criação do município de Reserva.

Nessa mesma época, por meio da Lei Municipal nº. 93, assinada pelo prefeito Frederico de Mascarenhas Martins, o Poder Executivo foi autorizado a contratar com quem melhores vantagens oferecesse o estabelecimento da iluminação pública e particular da cidade por energia elétrica. Em 13 de outubro de 1923, o alemão Ernesto Kugler Sobrinho, vindo de Castro, requereu junto à Câmara Municipal de Tibagi a concessão desse serviço. O projeto consistia na construção de uma usina hidrelétrica na barra do Arroio da Ingrata, localizado a dois quilômetros da sede, local denominado



Fazenda Santo Antônio. Através da Lei nº. 110, de 23 de outubro do mesmo ano, ficou concedido a Ernesto Kugler, pelo prazo de 50 anos, o serviço de fornecimento de energia elétrica. A inauguração da usina, em 21 de dezembro de 1924, foi um momento notável na história local. Na solenidade, estavam presentes o presidente do Estado, Caetano Munhoz da Rocha, o prefeito Leopoldo Leonel de Sá Mercer, o Juiz de Direito da Comarca Gilberto Gutierrez Beltrão, o promotor público Carlos Viana Marques de Souza, o coronel Frederico Mascarenhas Martins, o vigário da Paróquia Fortunato Morelli e vereadores. Como até momento não existia a atual ponte, Ernesto Kugler construiu um cabo aéreo sobre o Rio Tibagi por onde passava um improvisado bondinho manual ligando a cidade à usina. Atribui-se também a Ernesto Kugler a posse do primeiro veículo sem tração animal, importado da Alemanha em 1918 e inteiramente montado pelo proprietário. Foi Kugler, aliás, o dono do primeiro aparelho de rádio da cidade, o qual chegou do país germânico em 1928.

Em 1926, ainda na gestão do prefeito Leopoldo Leonel de Sá Mercer foi inaugurada a Agência do Telégrafo Nacional, depois da implantação da linha telegráfica entre Tibagi e Castro.

Com o início do Estado Novo em 1930, muitos prefeitos foram presos. Manoel Ribas, interventor do Paraná, designou vários militares como prefeitos em Tibagi: Capitão Raposo, Capitão Manoel Miguel Ribeiro, Cel. João do Amaral e outrossim alguns civis foram nomeados, como Jonathas Batista Bueno, Edmundo Alberto Mercer, Mário Guimarães, Guataçara Borba Carneiro, Leopoldo Leonel de Sá Mercer, Laurentino. Mercer. Com a dissolução da ditadura, tudo voltou ao normal com eleições para eleger prefeito e vereadores.

Por volta de janeiro de 1937, houve uma grande enchente no Rio Tibagi, cujas águas subiram tanto a ponto de as embarcações dos garimpeiros e até a balsa que fazia travessia para Castro desceram rio abaixo. A cidade ficou ilhada, sem comunicação por algumas semanas.

Em divisões territoriais datadas de 1936 e 1937, o município figura com oito distritos: Tibagi, Amparo, Bela Vista, Caeté, Faxinal de São Sebastião, Lajeado Bonito, Monjolinho e São Roque. Em 1938, os distritos de Faxinal de São Sebastião e São Roque



são transferidos do município de Tibagi para o de Londrina, o distrito de Caeté é desanexado e adquirido pelo recém-criado município de São Jerônimo e o distrito de Monjolinho é extinto, tendo seu território anexado ao distrito de Queimadas (nova denominação de Lajeado Bonito).

Em 1943, o distrito de Queimadas passou a denominar-se Ortigueira e o distrito de Bela Vista passou a denominar-se Natingui. No ano de 1951 é criado o distrito de Ventania e anexado ao município de Tibagi. Sob a mesma lei estadual, desmembram-se os distritos de Natingui e Ortigueira que passaram a compor um novo município.

Em 6 de dezembro de 1949, por decreto, era criado o Ginásio Estadual de Tibagi, o qual a partir de março de 1967 passou a ser chamado de Ginásio Estadual Irênio Moreira Nascimento.

Quase um ano depois, em 19 de agosto, foi inaugurada a ponte sobre o Rio Tibagi.

A 21 de fevereiro de 1952, o prefeito Ozório de Almeida Taques sancionou lei que autorizou o Poder Executivo a encampar da usina hidrelétrica construída por Ernesto Kugler, ficando incorporada ao Patrimônio Municipal a Empresa de Força e Luz da Cidade de Tibagi.

No dia 24 de maio de 1960 foi inaugurado pelo governador Moisés Lupion o Hospital Luiza Borba Carneiro. Durante dois anos a obra permaneceu sem uso, todavia, em 1963 teve seus leitos preenchidos por pacientes do Paraná inteiro, vítimas de graves incêndios os quais atingiram as regiões Norte, Central e dos Campos Gerais entre agosto e setembro daquele ano.

Em 1964, parte do território de Tibagi é desmembrado para a formação do município de Telêmaco Borba. No mesmo ano, o prefeito Homero Talevi Campos sancionou a Lei nº. 377, autorizando a Prefeitura a adquirir lâmpadas de vapor mercúrio para iluminação das principais ruas e praças da cidade. Quatro anos depois, a Prefeitura de Tibagi firmou convênio com a Companhia Paranaense de Energia, que desde então é responsável pelo serviço de transmissão e distribuição de energia elétrica. A execução da linha de transmissão energética Telêmaco Borba – Tibagi deu-se através da empresa Utelfa.

Em 13 de outubro de 1965 foi criada a Biblioteca Pública Municipal. A instituição



funcionou inicialmente numa sala da Câmara Municipal, depois foi transferida para o Parque de Máquinas da Prefeitura, até passar a ocupar o prédio do antigo Grupo Escolar Telêmaco Borba em 1991.

No ano de 1974 foi desativada a antiga caixa d'água, por não ser mais suficiente para atender à demanda. Nos tempos atuais o reservatório é apenas um monumento histórico. A Sanepar assumiu oficialmente o abastecimento na cidade em março de 1975, realizando inicialmente o tratamento da água na prainha. Em 1978, foi construído um novo reservatório no ponto mais alto da cidade, a Chácara Nequinho. Dois anos depois, a unidade de tratamento de água da prainha foi desativada, pois uma nova estação de tratamento foi construída ao lado do reservatório da Chácara Nequinho, onde até o presente momento fica sediada a filial da Sanepar. Desde 1985, a localidade de São Bento e o distrito de Caetano Mendes do mesmo modo são atendidos pela Sanepar. Já sistema de Alto do Amparo só seria assumido pela empresa pública em 2006.

Em 1990, o distrito de Ventania é emancipado, elevado à categoria de município, sendo o último desmembramento registrado até o presente momento.

Outros fatos históricos tiveram sua importância para a construção do que hoje é nossa Tibagi. Entretanto, não é possível, nem é do escopo deste PME realizar um levantamento mais minucioso de outros acontecimentos. As informações aqui apresentadas servem apenas para um relato que ajude a demonstrar como deu-se a construção da identidade tibagiana.

2.2. ASPECTOS GEOGRÁFICOS

2.2.1. Localização

O município está situado nas coordenadas geográficas de 24° 30' 34" na latitude sul e a 50° 24' 49" na longitude oeste. Segundo a classificação do IBGE, integra a microrregião de Telêmaco Borba, a qual, por sua vez é componente da mesorregião Centro Oriental Paranaense. Popularmente, diz-se que Tibagi é um município da região dos Campos Gerais do Paraná. Está distante 216,53 km por via rodoviária da capital do



Estado.

Figura 1 – Localização de Tibagi no Paraná



Autor: Raphael Lorenzeto de Abreu

Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Tibagi#/media/File:Parana_Municip_Tibagi.svg

De acordo com o ITCG, a área do município é de 2.950,271 km², sendo por isso o segundo maior do Paraná em extensão territorial, superado nesse quesito apenas por Guarapuava. Devido à grande extensão territorial, apresenta muitos municípios limítrofes, sendo eles, conforme a figura 2: Telêmaco Borba e Ventania ao Norte; Pirai do Sul, Castro e Carambei a Leste; Ponta Grossa e Ipiranga a Sul e Ivaí, Reserva e Imbaú a Oeste.

Figura 2 – Arredores do município de Tibagi



Autor: IPARDES

Fonte: Base Cartográfica do ITCG



2.2.2. Divisões administrativas

Tibagi possui três distritos administrativos: Sede, Caetano Mendes e Alto do Amparo. A Sede compreende a cidade e seus arredores: Assentamento Rancho Alegre, Assentamento Rincão, Barreiro, Bom Retiro, Conceição, Fortaleza, Guartelá, Igreja Velha, Lavras, Pinheiro Seco, São Domingos, Vila Rural Santa Rosa, dentre outros.

Concentra-se na Sede o maior agrupamento populacional do município e onde estão instalados os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, bem como a representação do Poder Judiciário Estadual e alguns órgãos públicos do Estado e da União, e reúne a maior parte do comércio e dos serviços. A cidade possui oficialmente um único bairro, o Centro, todavia costuma-se popularmente chamar de bairro os demais núcleos habitacionais: Angelino Carneiro (São José), Beira Rio, Bom Pastor, Dezoito de Março, Divina Providência, Manoel Ferreira Ribas (Nequinho), Rio Capivari, Santa Paula, Santa Rita, Solidariedade e Vila Vicentina

O Distrito de Caetano Mendes foi criado em 03 de janeiro de 1980 e fica a 35 km da Sede. Compreende um pequeno núcleo urbano às margens da Rodovia do Café, onde ficam os órgãos públicos (escola municipal e estadual, centro de educação infantil, unidade de saúde, entre outros, inclusive a Administração Regional do Distrito) e alguns estabelecimentos comerciais, além de outras dezenas de comunidades rurais, entre elas: Assentamento Boa Vista, Assentamento Menino Jesus, Bairro do Aleixo, Barra Mansa, Boa Vista, Cachoeirão, Campina Alta, Campina dos Costas, Campina dos Pintos, Canoa, Capivari de Baixo, Cerrado Grande, Espigão, Faxinal dos Mendes, Gaias, Limeira, Mato Bom, Morro Chato, Serra, Vila Isabel, Vila Rural Santa Castorina, Vila Rural Santa Luzia, Vila Salomão etc.

O Distrito de Alto do Amparo, distante 42 km da Sede, foi criado em 15 de abril de 2012. Até 31 de março de 1938 era denominado legalmente apenas como "Amparo". Dentre as dezenas de comunidades rurais abrangidas, podemos mencionar: Agudos, Assentamento Iaparó, Bela Vista, Beraldos, Bom Jardim, Cachoeira, Campina, Capivari de Baixo, Coreanos, Descalvado, Dona Tônia, Estiva, Fábrica Simone, Faxinal dos Empossados, Marabá, Santa Maria, São Pedro, Paiol, Penha, Poços, Retiro, Socorro,



Vasto Horizonte, Xaxim e outros. Contém dois núcleos populacionais principais: o Alto do Amparo, localizado entre a Rodovia Transbrasiliana e a Rodovia do Café e São Bento, às margens da segunda rodovia, o maior dos dois núcleos e reúne a maior parte do comércio e dos órgãos públicos (inclusive a Administração Regional) do distrito.

2.2.3. Relevo

O município está no Segundo Planalto Paranaense, outrossim chamado Planalto de Ponta Grossa, a 748 metros acima do nível do mar. O relevo de Tibagi é caracterizado por planaltos com ondulações suaves. A oeste os terrenos são mais acidentados, mostrando escarpas abruptas e relevo de chapadas. Aparecem no município algumas "serras": sendo principais a Serra da Taquara, no limite com o município de Castro, a Serra dos Macacos, na divisa com o município de Ivaí, a Serra do Falcão, na divisa com Reserva, Imbaú e Telêmaco Borba e a Serra do Roncador, onde se encontra o pico da Pedra Branca com 1.044 metros de altitude.

2.2.4. Hidrografia

Os dois principais rios são o Tibagi e o Iapó. O Rio Tibagi (figura X), em cuja margem esquerda está localizada a cidade, é característico de planalto, com muitas cachoeiras e corredeiras, entre as quais, destaca-se dentro do município, o Salto Peludo. Por esse motivo, não é navegável em toda sua extensão.

No município, o Rio Tibagi apresenta vários afluentes, entre eles, o Rio do Sabão, o Arroio da Ingrata, o Rio Iapó, o Rio Faisqueira (estes na margem direita), o Rio Bitumirim, o Arroio da Barrinha, o Rio Capivari, o Rio Santa Rosa, o Rio Conceição e o Rio Imbaú (estes na margem esquerda).

Outrora possuía abundância de peixes, mas hoje em dia, pouco ou quase nada deles existe em seu leito, principalmente no alto Tibagi, a não ser peixe de pequeno porte, em virtude da poluição e, além disso, por causa de uma escada de peixe mal construída por uma indústria papeleira.



Se no início da história o Rio Tibagi gerava riquezas pelo ouro e diamante de seu leito, na atualidade o potencial econômico está na força das águas. Em 2012, foi inaugurada a Usina Hidrelétrica Mauá, entre Telêmaco Borba e Ortigueira, a sexta maior em potência do Estado. Além dela, existem vários projetos para construção de usinas no Rio Tibagi, inclusive no território do município (UHE Tibagi Montante).

Igualmente se destaca o uso para fins recreativos e esportivos, para a prática de esportes como *rafting*, *bóia-cross* e canoagem *slalom*. Foi no leito do Tibagi que foram revelados os atletas Ricardo Martins Taques “Teco” e Renan Soares, integrantes da seleção brasileira de canoagem slalom. Dadas as excelentes condições da pista, em dezembro de 2002 o município recebeu a Copa do Mundo de Canoagem Slalom. Nos dias de hoje, uma associação sem fins lucrativos ensina o esporte para jovens tibagianos.

Sobre o Rio Iapó, pode-se dizer que é o mais importante afluente do Tibagi dentro do nosso município. Seu curso forma o Cânion do Guartelá, o sexto maior do mundo. Da mesma forma não é navegável, favorecendo a prática de canoagem e rafting nas quedas e corredeiras.

Para fins turísticos, do mesmo modo, se destacam na hidrografia tibagiana o Arroio da Ingrata, o Salto Santa Rosa e o Salto Puxa Nervos.

2.2.5. Vegetação

A vegetação do município é caracterizada, sobretudo na região do Cânion Guartelá, por uma combinação de cerrado, campo, mata ciliar e araucárias. Algumas áreas nativas foram substituídas por pastagens, entre naturais e cultivadas, as quais ocupam quase metade do território tibagiano. Nas áreas inaptas à exploração agropecuária, verifica-se o cultivo florestal de pinus e eucalipto para fins de obtenção de celulose e madeira, em atendimento à demanda da região, em sua maioria para fornecimento à indústria de papel e celulose.

2.2.6. Clima

De um modo geral, o clima da região pode ser considerado como do tipo subtropical úmido, mesotérmico, de verões frescos e invernos rigorosos, com geadas frequentes durante a estação fria. As chuvas concentram-se nos meses de verão, mas não há uma estação seca definida. A temperatura média das máximas no verão é de 29°C e das mínimas no inverno é de 4°C. A precipitação anual varia entre 1.400mm e 1.600mm, com frequência maior de chuvas nos meses de dezembro a maio. Os ventos predominantes na região vêm da direção noroeste, havendo uma segunda predominância dos ventos de sudeste.

2.2.7. Elementos demográficos

De acordo com o IBGE, a população estimada de Tibagi em 2014 era de 20.283 pessoas, o que resulta em uma densidade demográfica de 6,87 habitantes por quilômetro quadrado. A taxa de crescimento geométrico, isto é, o percentual de crescimento médio da população residente em um espaço geográfico no período entre dois recenseamentos, é de 0,48%. A taxa de fecundidade em 2010 era de 2,54 filhos por mulher (PNUD/IPEA/FJP); já a taxa bruta de natalidade era de 15,21 a cada mil habitantes em 2013 (IBGE/SESA-PR). As taxas de mortalidade em 2012 eram: a geral, de 5,80 a cada mil habitantes; a de mortalidade infantil, que considera os menores de um ano, de 3,27 a cada mil nascidos vivos; a de menores de cinco anos, de 6,54 a cada mil nascidos vivos e a de mortalidade materna, de 0 a cada cem mil nascidos vivos (dados preliminares – DATASUS/SESA-PR). Em 2010, a esperança de vida ao nascer do tibagiano era de 74,93 anos (IBGE).

O município tem registrado aumento na taxa de urbanização, considerados os dois censos demográficos mais recentes. Enquanto a população urbana no ano 2000 representava 55,77% do total, em 2005 esse percentual havia subido para 60,32%.

Em relação à estrutura demográfica, os dois últimos censos realizados apresentam tendência de crescimento da população idosa, a qual cresce 2,7% em média ao ano, segundo o IBGE, enquanto se nota decréscimo da população mais jovem, que em 2000 representava 34,1% do contingente populacional e em 2010, 28,9%.



O Índice de Desenvolvimento Humano de Tibagi aferido em 2010 é 0,664, o que coloca o município na faixa de médio desenvolvimento humano (quando o IDHM está entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o valor do IDHM de Tibagi é longevidade, com índice de 0,832, seguida de renda, com índice de 0,678, e de educação, com índice de 0,519. Tibagi ocupa a 2.802ª posição no ranking do IDHM entre os 5.565 municípios brasileiros.

2.3. ASPECTOS ECONÔMICOS

2.3.1. Garimpo

A economia tibagiana teve origem, como já visto, no extrativismo mineral praticado no leito do rio que dá nome ao município. Atribuem-se ao bandeirante Fernão Dias Paes Lemes, conhecido como “Caçador de Esmeraldas”, as primeiras tentativas de exploração sistemática do Tibagi. O paulista, entretanto, não conseguiu descobrir nos sertões tibagianos as sonhadas esmeraldas. Foram o ouro e o diamante que fizeram espalhar a fama do rio, atraindo centenas de pessoas. Destaca-se o trabalho da Companhia Inglesa de Mineração, a partir de 1885, trazendo consigo moderna maquinaria para a exploração do mineral, estabelecendo-se nas proximidades do Salto de Lavras, no rio Tibagi, de onde se retiraram no ano de 1891. Em 1912, ressurgiu a exploração com a vinda de garimpeiros oriundos do norte e nordeste do Brasil. Instalaram casas de comércio e mantêm garimpeiros à margem do Tibagi e seus afluentes. Após a verificação de que as notícias eram exageradas, e confirmadas pela escassez das pedras preciosas, muitos mineiros trocaram de profissão, tornando-se pequenos fazendeiros e permanecendo na região.

Segundo o DNPM, em 2014, a compensação financeira pela exploração mineral (devida aos entes federativos, como contraprestação pela utilização econômica dos recursos minerais em seus respectivos territórios) recebida pelo município de Tibagi foi de R\$ 2.677,73.

2.3.2. Tropeirismo

Segundo o engenheiro inglês Thomas Bigg-Wither, que percorreu o Paraná entre 1872 e 1875, na região de Tibagi existiram fazendas utilizadas para descanso das mulas vindas do Sul com destino à feira de Sorocaba. Tal fato se deve pela situação geográfica do município, que ficava no principal caminho entre o Sul e o Sudeste brasileiro. Esses campos próximos ao povoado eram locais de parada de tropas, nos quais permaneciam de três semanas a um mês, quando os animais recompunham suas forças para continuar a longa jornada até a província de São Paulo.

Havia alguns homens na região que trabalhavam como negociantes de mulas. Costumavam ir uma vez por ano aos grandes campos de criação do Rio Grande do Sul, nos quais compravam uma tropa de mais ou menos mil mulas, levando para vender na província de São Paulo, numa distância de 2.000 milhas.

Embora não fosse prática constante na vida do tibagiano, o tropeirismo contribuiu para o desenvolvimento econômico da região.

2.3.3. Pecuária

A pecuária é uma atividade secular na nossa região, pois desde as primeiras sesmarias concedidas foram implantados a criação e o manejo de animais, bem como seus derivados. As cinco principais culturas de rebanho local, conforme os dados coletados na Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, datada de 2013, são os bovinos (40 mil), os galináceos (34 mil), os suínos (12 mil), os ovinos (7,5 mil) e os equinos (1 mil). No mesmo ano, foram produzidos 5 milhões de litros de leite, 16 toneladas de mel de abelha e 80 mil dúzias de ovos.

O gado bovino é tido como de ótima qualidade, destacando-se a produção de nelore e os mestiços europeus charolês, canchim e outras raças. A bacia leiteira é oscilante, havendo épocas bem mais desenvolvidas as quais se alternam com períodos de certa restrição por causa do baixo preço do leite. Regularmente, o comércio desse gado é realizado no Centro Municipal de Eventos do Horto Florestal, instalado na Sede.



2.3.4. Agricultura

No setor primário de Tibagi destaca-se o latifúndio altamente produtivo. Dentre as culturas temporárias, as cinco mais importantes no município, tendo em vista a produção, são a de soja (373.750t), a de milho (256.000t), a de trigo (117.000t), a de feijão (18.750t) e a de batata inglesa (13.100t). Além disso se produz arroz, aveia, cebola, cevada, fumo, mandioca, melancia e triticale. Já entre as culturas permanentes, destacam-se a produção de banana e maracujá (90t de cada), tangerina (72t), laranja (60t), limão (35t) e pêssego (23t). Os dados são da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, de 2013.

A agricultura no município desenvolveu-se a partir dos anos 1960, com a chegada dos holandeses os quais logo perceberam que as terras tibagianas eram excepcionalmente favoráveis ao plantio da soja. Então, associaram o trabalho duro à tecnologia avançada, tornando-se os pioneiros do "arranque" tibagiano rumo ao ciclo da agricultura.

Em relação à agricultura familiar, em 2006, segundo o Censo Agropecuário, Tibagi possuía 880 agricultores familiares, valor correspondente a 70% dos produtores. Apesar de serem a maioria, ocupam apenas 6% da área destinada à agricultura.

2.3.5. Artesanato

Além de artesãos independentes, o município possui a Associação Tibagiana de Artesanato, em cuja sede são produzidos, expostos e comercializados artigos diversos feitos com matéria-prima local, tais como: trabalhos em crochê (centros de mesa, tapetes, cortinas, jogos de banheiro, colchas), trabalhos em bordado (toalhas de mesa, centros de mesa, toalhas de lavabo), trabalhos em lã feitos em teares (tapetes, cobertores, mantas, acolchoados), dentre outros.

2.3.6. Indústria

O setor industrial é pouco desenvolvido em nosso município. Das poucas empresas



instaladas, destacam-se: fábricas de polvilho (artesanais), indústrias de beneficiamento de cereais, fábricas de móveis (marcenarias), indústrias de papel e papelão, indústria de sapatos de segurança, indústria de artefatos de cimentos (pré-moldados), indústria de beneficiamento e desdobramento de madeira (serraria), indústria de carnes e subprodutos (embutidos: linguiça e salsicha), panificadoras e confeitarias, indústria de produção de semente, confecção de roupa, calçamentos com pedras irregulares e esquadrias de ferro.

2.3.7. Setor Terciário

Atende apenas ao comércio e serviços de primeira necessidade, não havendo estabelecimentos para oferta de bens sofisticados ou de serviços raros. Foi segmento imprescindível para a formação e sustentação histórica do nosso município. De acordo com dados da RAIS, do MTE, em 2013 Tibagi possuía 141 estabelecimentos comerciais: 125 varejistas e 16 atacadistas.

2.3.8. Turismo e Cultura

Tibagi é detentor de um rico patrimônio natural e cultural, o qual é aproveitado para a exploração do turismo, atividade econômica promissora deste século. Destacam-se como atrativos naturais, os seguintes locais: Cânion do Rio Iapó, no Parque Estadual do Guartelá; Cânion Igreja Velha; Reserva Ecológica Itátyba; Salto Santa Rosa; Balneário do Arroio da Ingrata; Mato da Tóca; Recanto Ecológico da Dora; Recanto Marins; Salto Puxa-Nervos; Salto Santa Rosa; Sítio Aguaraguazu; Fazenda São Damásio; Morro do Jacaré, entre outros.

Como atrativo cultural, a cidade de Tibagi possui os prédios históricos de grande importância para a memória local, como o Museu Histórico Desembargador Edmundo Mercer Júnior, conhecido como Museu do Garimpo; o Centro Cultural Dr. Laurentino Bittencourt Mercer, onde está instalada a Biblioteca Pública Municipal Historiador Luiz Leopoldo Mercer; a Igreja Matriz da Paróquia Nossa Senhora dos Remédios; a Caixa D'água; o Recanto da Usina Velha e o Palácio do Diamante, sede da Prefeitura Municipal.



Todos os prédios, possuem não apenas valor patrimonial edificado, mas incluem inestimável valor social.

O município possui ao menos quatro eventos relevantes: o Carnaval, considerado um dos mais destacados do Estado, histórica festa com duração de cinco noites, em que se realizam bailes populares, desfiles de escolas de samba, de grupos de amigos e de veículos decorados (o tradicional Corso) e costumeiramente, shows de samba ou pagode com artistas de renome nacional; a Festa de Santa Pastorina, na localidade de Campina Alta, a qual reúne milhares de peregrinos oriundos de todo país no dia 26 de julho; a Festa de Ação de Graças pela Colheita, promovida pela Prefeitura em parceria com as igrejas cristãs, culminado em um culto ecumênico e, geralmente, em um concerto com algum artista de importância no cenário gospel; e as comemorações do Natal e Ano Novo, através de cantatas, recitais e outros pequenos eventos, que se encerram na noite de *réveillon*, quando se realiza uma grande queima de fogos de artifício nas duas praças centrais da cidade.

Houve tentativas de se estabelecerem outros eventos organizados pela Prefeitura Municipal, como o carnaval fora de época (Tibagito), Fest Feira (coincidindo com o aniversário da emancipação política do Município, em 18 de Março), Festa da Cerveja, Festa do Trigo, dentre outros, que acabaram sendo descontinuados por motivos diversos. Em 2015, a Secretaria de Turismo deu início à chamada Temporada das Águas, com o objetivo de atrair visitantes no período de férias de verão e ao Festival de Inverno, que tem a mesma premissa, porém na estação mais fria do ano. A continuidade e regularidade desses e outros eventos será atestada no decorrer dos próximos anos.

Outros eventos de destaque são as dezenas de festas promovidas por capelas da Paróquia Nossa Senhora dos Remédios, a qual realiza duas grandes festas: uma em maio ou junho e outra em novembro, sendo esta última em homenagem à Padroeira do município; os rodeios promovidos pelos Centros de Tradições Gaúchas e as festas juninas das escolas e colégios, estas últimas com mais apelo entre os nativos do que entre visitantes.

Quanto aos equipamentos culturais, segundo dados da SEEC de 2014, Tibagi conta com um auditório, uma biblioteca, casas de leitura, uma casa de cultura, três



museus, uma sala de exposição e um teatro, e outros espaços.

2.3.9. Produto Interno Bruto Municipal

O Produto Interno Bruto Municipal de Tibagi em 2012 era de R\$ 489.953.000,00, o que representa 0,01% do PIB nacional e 0,19% do PIB estadual. Com isso, o PIB per capita municipal no mesmo ano foi de R\$ 25.148,99, enquanto o PIB per capita em nível nacional foi de R\$ 22.642,40. Em relação à participação das atividades econômicas no PIB, 37,2% correspondiam ao setor de serviços, 4,3% à indústria, 4,60% aos impostos e 53,80% correspondiam à agropecuária, a qual detém a participação mais expressiva da estrutura econômica do município.

Desde o início da década, o PIB municipal tem apresentado tendência de crescimento, ao contrário da década anterior, quando houve queda no valor a preços correntes em três anos não-consecutivos.

2.3.10. Pobreza e transferência de renda

Conforme informações do Censo Demográfico realizado pelo IBGE em 2010, 5,8% da população vivia em situação de extrema pobreza, isto é, possuía renda domiciliar per capita baixo dos R\$ 70,00. Dos considerados extremamente pobres, 65,3% viviam na zona rural e 34,7% na zona urbana.

No ano de 2014, 2.187 famílias estiveram inscritas no Programa Bolsa Família; com isso o valor total recebido pelo município de Tibagi para fins de transferência de renda diretamente feito às famílias em condição de pobreza e extrema pobreza foi de R\$ 4.496.124,00 segundo dados do Portal da Transparência da CGU.

2.3.11. Mercado de trabalho

De acordo com o Censo de 2010, Tibagi possuía 8.298 pessoas economicamente ativas com idade de 10 anos ou mais, das quais 7.824 estavam ocupadas e 474



desocupadas. A taxa de participação na força de trabalho ficou em 52,4% e a taxa de desocupação municipal foi de 5,7%. 43,3% dos trabalhadores possuíam carteira assinada, 25,6% não tinham carteira assinada, 18,7% atuavam por conta própria e 1,4% eram empregadores. Os servidores públicos representavam 2,4% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo eram 8,6% dos ocupados. 43% das pessoas ocupadas recebiam até um salário mínimo mensal. A diferença de rendimento é 64,22% maior para os homens em relação às mulheres.

De acordo com o MTE, em 2014, a maior parte da população ocupada trabalha na agropecuária. Em segundo lugar vem os serviços privados e públicos, que são seguidos do comércio varejista e atacadista, da construção civil e por fim, da indústria.

2.3.12. Finanças públicas municipais

No ano de 2013, Tibagi teve uma receita de R\$ 51.427.000,00 e uma despesa de R\$ 43.950.000,00. O nível de investimento, ou seja, o percentual da receita que foi gasto com investimentos foi de 1,59%.

Compuseram a arrecadação os seguintes impostos no ano de 2013: do IPTU, R\$ 545.000,00; do ITBI, R\$ 1.354.000,00; do ISS, R\$ 5.381.000,00; do ICMS, R\$ 19.444.000,00 e do IPVA, R\$ 805.000,00.

A despesa funcional teve a seguinte distribuição em 2013: 28,81% com educação; 19,96% com saúde (os indicadores utilizados para os dois primeiros cálculos não são os mesmos do cálculo da Lei de Responsabilidade Fiscal); 19,81% com administração; 8,01% com transporte; 7,2% com outras funções; 4,86% com urbanismo; 3,44% com assistência social; 2,81% com encargos especiais; 1,7% com previdência social; 1,07% com cultura; 0,92% com saneamento; 0,88% com gestão ambiental; 0,61% com habitação e 0% com o Poder Legislativo.

As despesas econômicas de 2013 foram assim compostas: 55,75% com pessoal e encargos (os indicadores utilizados para este cálculo não são os mesmos do cálculo da Lei de Responsabilidade Fiscal); 40,07% com outras despesas correntes; 2,08% com amortização da dívida; 1,87% com investimentos; 0,25% com juros e encargos da dívida;



0% com inversões financeiras e 0% com reserva do Regime Próprio de Previdência Social e contingência.

O município apresenta grande dependência de transferências intergovernamentais. 44,11% da receita corrente estava vinculada, ou seja, a destinação é definida por leis e convênios, ficando o gestor municipal privado da decisão de como alocar esses recursos.

A capacidade de poupar (que mede a parcela disponível da receita corrente após a cobertura das despesas de pessoal e custeio e da amortização e juros da dívida) foi de 19,20%. O gasto corrente por cidadão para a prestação de serviços é de R\$ 1.980,09 e o endividamento bruto é de 8,23%.

Todas as informações contidas neste tópico foram encontradas no Portal Meu Município.

2.4. INFRAESTRUTURA

2.4.1 Transportes

O município não dispõe de transporte coletivo urbano, entretanto dispõe, nos dias úteis, com duas linhas de ônibus diárias da empresa Vale do Tibagi que fazem a ligação dos distritos de Alto do Amparo e Caetano Mendes à Sede. Na cidade, nos dois distritos e em algumas localidades, há serviços particulares de táxis.

Em relação ao transporte intermunicipal, o embarque de passageiros na cidade dá-se no Terminal Rodoviário Thercizo Manfron, além de outros pontos. Temos a linha metropolitana da Viação Iapó, de segunda a sábado, que faz o percurso de Tibagi a Castro, com conexão para Ponta Grossa. A Viação Garcia faz a ligação de Tibagi com o Norte do Estado, tendo um itinerário diário saindo de Tibagi e passando por Telêmaco Borba, Imbaú e Ortigueira e outros municípios, até chegar a Apucarana, e inclui, obviamente, o percurso contrário. Às sextas-feiras, a empresa Princesa do Norte tem uma linha oriunda de Ibaiti, que passa pela vizinha cidade de Ventania e que de Tibagi segue para Curitiba. Esse itinerário, até 2012, era a única ligação direta entre nosso município e a capital estadual, cenário que foi modificado quando o Expresso Princesa dos Campos



alterou o percurso de uma de suas linhas Telêmaco Borba – Curitiba de modo que passasse em nossa cidade diariamente, exceto às sextas-feiras. A mesma empresa administra as linhas metropolitanas que transportam passageiros da localidade de São Bento até Ponta Grossa e do distrito de Caetano Mendes à Reserva. Recentemente, a Princesa dos Campos desativou a linha Amparo – Telêmaco Borba, que passava pela Sede, reduzindo, assim, uma opção de horário para os passageiros tibagianos.

Vans, micro-ônibus e/ou outros veículos realizam transporte coletivo intermunicipal de estudantes, de todos os níveis de ensino, mas principalmente do técnico e do superior, que se dirigem, a maioria no período noturno, para as cidades de Castro, Ponta Grossa ou Telêmaco Borba.

Na área urbana, a maior parte das ruas e avenidas é pavimentada com calçamento de pedras, havendo asfalto em algumas das vias mais movimentadas, pavimentação por blocos nas ruas do centro histórico e no Calçadão do João Doca e ocorrendo também algumas poucas vias sem pavimentação. Na zona rural, existem mais de 10 mil quilômetros de estradas vicinais, conservadas pela Secretaria Municipal de Transportes, pelas quais é escoada a produção agropecuária do município e por onde percorrem as linhas de transporte escolar que levam os alunos do interior até as escolas municipais e estaduais.

Sobre rodovias, podemos afirmar que a mais movimentada a cruzar o município é a Rodovia do Café (BR-376), que corta o estado em diagonal de sul à norte, passando pelos distritos de Alto do Amparo e Caetano Mendes. Essa rodovia, que recentemente teve iniciado o processo de duplicação da pista, é administrada pela concessionária CCR Rodonorte, que mantém um posto de pedágio nas proximidades da divisa com Ponta Grossa. Outra rodovia federal que passa por Tibagi é a Transbrasiliana (BR-153), cujo trajeto de 82 quilômetros entre Ventania e o Trevo do Marabá, na BR-376, foi pavimentado em 2011, após um longo período de espera. Falta a pavimentação do trecho entre o trevo do Marabá e Imbituva, passando por Ipiranga.

A PR-340 possui dois trechos no município: a Rodovia Francisco Sady de Brito liga a Sede até o trevo com a PR-160 (Rodovia do Papel), em Telêmaco Borba e a Rodovia Guataçara Borba Carneiro, que liga a Sede até o trevo com a PR-151, em Castro. Por fim,



a PR-441 faz a ligação entre o distrito de Caetano Mendes e o município de Reserva.

2.4.2 Comunicações

Neste tópico serão tratados dos meios e veículos de comunicação: telefonia fixa e móvel, operadoras de internet, serviços postais, rádio, televisão e mídia impressa. Em Tibagi, os serviços de telefonia fixa são prestados pela Oi (sucessora da Brasil Telecom e da Telepar). Operam telefonia móvel as empresas Tim, Vivo (sucessora da Global Telecom), Claro e Oi. Em ambos os casos, Tibagi está na área abrangida pelo código de discagem direta à distância 42. Já a internet é fornecida, em dados móveis, pelas operadoras de telefonia celular, através de linha telefônica pela Oi, via rádio pelas empresas 6P Telecom, Pinhais Telecom e DMA e via fibra óptica pela Copel Telecom. Existe ainda um serviço de internet gratuita via rádio, disponibilizado pela Prefeitura, chamado de "Tibagi Digital".

Os serviços postais são de responsabilidade dos Correios, que possuem uma agência na Sede e duas agências comunitárias, uma em Caetano Mendes e outra em São Bento

Na cidade há duas estações radiodifusoras, uma em amplitude modulada e outra em frequência modulada, sendo uma de caráter comercial e outra de caráter comunitário. A Rádio Itay AM 1550 KHz iniciou seus trabalhos em 2004, tem estúdio na Rua Herbert Mercer e transmissor às margens da PR-340, na saída para Telêmaco Borba. Em 2014, a Rádio Itay solicitou ao Ministério das Comunicações a concessão de um canal em FM, já que a maioria das estações AM do país, com autorização governamental, mudará para o dial FM com o objetivo de melhorar a qualidade de sinal e livrar-se das interferências. Já a Rádio Cidade das Águas FM 87,9 MHz, mantida pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Tibagi, foi inaugurada em 1996, todavia só entrou no ar definitivamente dez anos depois. Tem estúdio e transmissor na Rua Machadinho e seu alcance é restrito à zona urbana do município por ser uma estação comunitária. Emissoras AM e FM de outros municípios igualmente são captadas no território tibagiano em pontos distintos, dentre as quais destacamos as Rádios T de Ponta Grossa e



Telêmaco Borba; as Rádios Mundi, Jovem Pan, Mix, Cescage, MZ, Clube, Difusora, Santana; a Rádio Antena Sul de Castro; as Rádios Massa, Milano, Capital do Papel e Nova Mensagem de Telêmaco Borba, dentre outras. As informações são do site “Tudo Rádio”.

Não há concessões de emissoras de televisão em Tibagi, apenas uma grande quantidade de retransmissoras, considerado o pequeno porte da cidade. Há sistemas de transmissão instalados nos dois distritos do interior, no Morro do Carvalho e um no alto da Vila São José, que distribuem os sinais das emissoras, conforme listagem do site “Portal BSD”: Rede Aparecida, Rede Canção Nova, Rede Evangelizar, Rede Mercosul (Record News), Rede Vida, Rede Independência de Comunicação (Rede Record), Rede Paranaense de Comunicação - Ponta Grossa (Rede Globo), RedeTV!, TV Bandeirantes de Curitiba, TV Eldorado (Esporte Interativo), TV Educativa de Ponta Grossa, TV E-Paraná, TV Guará - Rede Massa (Sistema Brasileiro de Televisão) e TV Novo Tempo. Não havia disponibilidade, pelo menos até o fim de abril de 2015, de sinal do Sistema Brasileiro de Televisão Digital difundido a partir de retransmissora instalada em Tibagi, porém, algumas pessoas, dependendo das condições topográficas do local de onde vivem e da qualidade do equipamento de recepção (antena e cabos) que dispõem, têm condições de receber esses sinais em seus televisores a partir de transmissões oriundas de municípios limítrofes. Apesar da inexistência de sinal digital local, Tibagi se antecipou e requereu, através da Prefeitura Municipal, a concessão de um Canal da Cidadania, com capacidade para transmitir, num único sinal, uma TV da Prefeitura, uma TV pública estadual e duas TVs comunitárias.

Na zona rural, permanece comum a recepção de sinais de televisão via satélite, com o uso de antenas parabólicas. Não há oferta de televisão por assinatura à cabo no município, mas o serviço DTH tem crescido bastante, sendo ofertados em Tibagi os serviços das operadoras Sky, Claro TV, Oi TV e Nossa TV.

Não existem jornais sediados no município, por isso circulam em Tibagi periódicos editados em Castro, Telêmaco Borba, Ponta Grossa, Curitiba e outros municípios, sendo os mais destacados o Correio (anteriormente denominado de Correio do Vale), o Diário dos Campos, a Folha da Cidade, a Folha de Londrina, a Gazeta do Povo, o Jornal da



Manhã e o Página Um.

2.4.3 Eletricidade e saneamento básico

Atualmente, a Copel é responsável pela distribuição de energia na zona urbana e rural, atendendo, em 2013, 6.814 unidades consumidoras, que somadas, consumiram no 25.385 MWh.

Quanto ao saneamento básico, hoje em dia, a Sanepar atende a maior parte dos domicílios (4.796), tendo faturado o volume de 749.387m³ de água para o consumo, segundos dados da própria companhia para o ano de 2014. Por sua vez, 3.226 domicílios são ligados à rede coletora de esgoto. A Prefeitura de Tibagi, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, é responsável por monitorar sistemas de saneamento rural que não fazem parte da rede de atendimento da Sanepar, nas localidades de Barreiro, Vila Rural Santa Luzia, Vila Rural Santa Pastorina, Vila Rural São Bento, Campina Alta, Capivari, Faxinal dos Empossados, Barra Mansa, Serra Gaias, Pinheiro Seco, Agudos, Cachoeira e Boa Vista, totalizando 414 domicílios.

Conforme o Censo Demográfico de 2010, 99,3% dos domicílios urbanos tem acesso à água encanada, 99,5% são atendidas pelo serviço de coleta de lixo e 68,9% tem escoamento do banheiro ou sanitário adequado.

No que tange a coleta e a destinação do lixo, Tibagi produz cerca de oito toneladas de resíduos, dos quais 56% são transformados em composto orgânico, 28% são materiais recicláveis e 16% constituem-se em rejeito e são destinados ao aterro, segundo dados divulgados pela Prefeitura. Desde 2009, atua na cidade o programa Recicla Tibagi, que é responsável por garantir a correta destinação do lixo, trabalho que é realizado no Centro de Triagem e Compostagem. A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Tibagi, além do serviço no Centro de Triagem e Compostagem, é responsável pela limpeza urbana.

3. EIXOS TEMÁTICOS DO PME: FUNDAMENTAÇÃO E DIRETRIZES NORTEADORAS

A seguir, passamos a apresentar a fundamentação teórica e as diretrizes norteadoras dos eixos temáticos do PME. A ordem dos temas apresentada a seguir reflete a disposição do diagnóstico da Educação a ser visto no tópico 4.2, bem como das metas expostas nos itens 6 e 7.

3.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

Desde a promulgação da LDB, ocorreu o direcionamento da função específica de cada esfera do poder público na gestão da Educação Infantil que atende crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos. À União e ao Estado cabem estabelecerem, em colaboração com o município, normas, princípios e diretrizes curriculares, todavia é da esfera municipal a incumbência de garantir esse atendimento, rompendo com a visão de uma instituição meramente assistencialista.

Com base na LDB, a Educação Infantil é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, sem deixar, no entanto, de poder ser atendida pela rede privada de ensino. Assim, a preocupação com a Educação Infantil e sua qualificação vem crescendo, tanto no que se refere ao número de vagas oferecidas, quanto à qualidade deste trabalho. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, citam que as instituições de Educação Infantil devem assegurar a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo. Dessa maneira, a Educação Infantil cumpre um papel socioeducativo próprio e indispensável ao desenvolvimento da criança, que deve ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e a interação com outras crianças.

Considerando a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica e reconhecendo que nela se estabelecem os princípios da personalidade humana, da inteligência, da vida emocional e da socialização, é de extrema importância que se invista



na formação específica para essa faixa etária, bem como na formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Infantil. Dessa forma, garante-se a qualificação da prática docente, nos aspectos relativos ao cuidado e à educação.

A proposta pedagógica e o regimento escolar são documentos que norteiam funcionamento da Educação Infantil, tendo como princípio o desenvolvimento integral da criança, entendendo-o como sujeito histórico e de direitos, e para a construção e ampliação de seu conhecimento, a proposta e o regimento são originados de trabalho coletivo, busca encontrar respostas para questões importantes da escola; planejamento curricular, princípios, normas, como é o seu papel, as dificuldades e as alternativas possíveis, é o momento que a escola busca se reorganizar, respeitando os princípios éticos, políticos e estéticos.

Assim, a Educação Infantil em Tibagi vem prosseguindo em direção à conquista do espaço que lhe é de direito: espaço de interações, educação, de dialogicidade, da construção da autoestima, autonomia, amorosidade, criticidade e democratização, onde se dá, entre tantas outras ações, a construção do conhecimento e da identidade, alicerces fundamentais para a formação da cidadania.

3.2. ENSINO FUNDAMENTAL E ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

O Ensino Fundamental é a maior parte da Educação Básica, sendo aplicado nos tempos atuais em nosso país à população com idade de 6 a 14 anos. A Constituição Brasileira de 1988, em seu artigo 208, assegura que todos os cidadãos, independentemente da idade, tenham garantida a oferta obrigatória e gratuita de acesso ao Ensino Fundamental. Essa garantia foi confirmada com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), a qual, no artigo 32, com a redação dada pela Lei nº. 11.274/2006, que ampliou a duração do Ensino Fundamental, que até aquela ocasião era de oito anos, passando a ser obrigatoriamente de 9 anos, tendo em vista que a criança ingressaria aos seis anos e concluiria esta etapa da Educação Básica aos 14 anos de idade.

A oferta do Ensino Fundamental nas escolas públicas é de responsabilidade



compartilhada entre Estado e municípios. Em Tibagi, a clientela dos anos iniciais (1º ao 5º ano) é atendida por estabelecimentos da rede municipal, enquanto a clientela dos anos finais é de responsabilidade do Governo do Estado do Paraná.

O simples cumprimento das leis que garantem o acesso das crianças mais cedo ao Ensino Fundamental, isoladamente, não garante a aprendizagem. Por isso, é necessário que o Ensino Fundamental de nove anos, além de se configurar como a efetivação de um direito, também propicie aos educandos a aquisição de noções básicas de cidadania e ofereça ferramentas para a apropriação dos conhecimentos científicos, respeitando a especificidade da infância nos aspectos físico, psicológico, intelectual, social e cognitivo.

Para a escola exercer de fato seu papel básico, é importante que aconteça a reestruturação das práticas pedagógicas que garantam, assim, situações variadas de aprendizagem, diversificando as formas de ensinar, destacando a alfabetização, processo construído em todas as áreas do conhecimento e em todas as fases do desenvolvimento, porém priorizando-a nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, ou seja, até os 8 anos de idade, visto que o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa determina como meta, até 2024, que nesta idade todas as crianças estejam alfabetizadas plenamente.

Com isso conclui-se que é indispensável que o processo de democratização do ensino Fundamental tenha continuidade e que mais do que isso, seja garantida uma educação de qualidade e equidade que contribua para a formação integral dos alunos, influenciando-os para o exercício da cidadania e atuação consciente na sociedade em que estão inseridos.

3.3. EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

A Constituição Federal de 1988 (Art. 208, § III) prevê o atendimento especializado aos alunos com deficiências e refere-se à preferência no Ensino Regular, numa política de inclusão social, assegurando o exercício dos direitos individuais e sociais dessas pessoas.

O Brasil fez a opção pela constituição de um sistema educacional inclusivo ao



concordar com a Declaração Mundial de Educação para Todos, na cidade de Jomtien, na Tailândia, em 1990, e com os postulados estabelecidos em Salamanca, na Espanha, em 1994, na Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais: Acesso e Qualidade. Em um sistema educacional inclusivo a Educação Especial, como modalidade de educação escolar, perpassa os diferentes níveis e modalidades de ensino, conforme o Parecer nº. 17/2001 e a Resolução nº. 02/2001 do CNE/CEB.

A Educação Especial tem como princípio fundamental o respeito às diferenças e tem na concepção a busca concreta de uma inclusão responsável, que concebe o educando com necessidades educacionais especiais em sua totalidade humana, considerando seus aspectos orgânicos (deficiências físicas, sensoriais, mentais ou múltiplas, ou de condutas típicas ou altas habilidades) e nas suas condições psicológicas, sociais, econômicas e familiares.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, contempla a educação como um direito subjetivo e orienta que os deficientes e superdotados sejam atendidos em escolas regulares, ressalvadas as exceções, em que as necessidades do educando exijam outras formas de atendimento.

O grande desafio na Educação Especial é efetivar a inclusão no cotidiano escolar, prevista nos projetos político-pedagógicos, garantindo a todos os educandos, independentemente de classe, raça, gênero, sexo, idade e necessidades educacionais especiais, para que aprendam na diversidade. Percebe-se que a dificuldade de entendimento do conceito de educandos com necessidades educacionais especiais está presente na escola regular, na qual um número significativo de profissionais não se considera preparado para identificar e atender às especificidades desse educando, muitas vezes, confundido com falta de interesse pela vida escolar, o que causa evasão e repetência.

Disso decorre a necessidade de permanentemente construir e reconstruir a concepção e a prática da Educação Especial, a partir das singularidades e necessidades especiais das pessoas, no âmbito educacional, efetivando propostas pedagógicas que contemplem um currículo adaptado, adequado e significativo, na busca da superação das dificuldades dos educandos. A conquista da autonomia do educando com necessidades



educacionais especiais, envolve o desenvolvimento dos quatro pilares que fundamentam a educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a ser e aprender a conviver.

A escola é um espaço democrático, significativo e singular para trabalhar com a diversidade humana, respeitando as limitações, percebendo as potencialidades para a aprendizagem e considerando as especificidades de cada educando, a favor da inclusão de todos.

A inclusão responsável leva em consideração as diferentes necessidades e possibilidades de cada sujeito. Portanto, surge a necessidade da formação de recursos humanos para o atendimento da demanda de alunos com necessidades educacionais especiais, desde o nascimento até a idade adulta, ou até sua parcial ou total autonomia. Os educadores devem estar habilitados para identificar o educando em suas necessidades, diferenciando os que apresentam necessidades transitórias ou permanentes, problemas de dispersão e atenção, ou problemas disciplinares, a fim de efetivar as ações pedagógicas pertinentes.

Em virtude da demanda da população com necessidades educacionais especiais e da complexidade das questões envolvidas no aprendizado e no desenvolvimento das crianças, jovens e adultos com necessidades especiais, e para o atendimento qualificado na área da Educação Especial, é necessário manter a cooperação entre as três esferas públicas e entidades filantrópicas, bem como com as ONGs envolvidas nessa área, desenvolvendo ações conjuntas. Para tanto, são essenciais políticas públicas de atendimento para pessoas com necessidades especiais, envolvendo as áreas da educação, saúde, assistência social, trabalho e renda.

As necessidades especiais na escola são amplas e diversificadas. A atual Política Nacional de Educação Especial aponta para a definição de prioridades no que se refere ao atendimento especializado a ser oferecido na escola para quem dele necessitar. Nessa perspectiva, define como aluno com necessidade especial aquele que "...por apresentar necessidades próprias e diferentes dos demais alunos no domínio das aprendizagens curriculares correspondentes à sua idade, requer recursos pedagógicos e metodológicos educacionais específicos" (Resolução n.º 2/2001 do CNE).

Quanto mais cedo se der a interação educacional, mais qualificada ela tornar-se-á



no decorrer dos anos, produzindo com maior probabilidade, efeitos mais profundos sobre o desenvolvimento das crianças. Por isso, o atendimento com articulação junto aos demais órgãos da comunidade, deve começar precocemente, inclusive como forma preventiva.

A inclusão responsável dos educandos com necessidades educacionais especiais vai além da mera oportunidade de acesso ao Sistema Educacional. Leva em consideração as diferenças, as necessidades e as possibilidades de cada sujeito, buscando a garantia do direito à construção do conhecimento, preferencialmente, em classes do ensino regular, com ou sem apoio em salas de recursos, em classes especiais e em escolas especiais, quando essas são necessárias, devido à diversidade de casos ocorrentes na Educação Especial.

3.4. ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A educação integral é um ideal presente na legislação educacional e nas formulações dos nossos mais brilhantes educadores. Constam no Plano de Desenvolvimento da Educação, em seu artigo 2º, diretrizes voltadas à ampliação do tempo de aprendizagem através de projetos socioculturais e em ações educativas.

A ampliação da jornada possibilita o envolvimento dos educandos em atividades educativas, artísticas, culturais, esportivas e de lazer, contribuindo para reduzir evasão, reprovações e distorções de idade / série.

O Programa Mais Educação iniciado no ano de 2008 em alguns municípios, retoma o ideal de educação integral através de atividades articuladas ao Projeto Político-Pedagógico.

No município de Tibagi o Programa Mais Educação teve início em 2012, nos anos finais do Ensino Fundamental, sendo estendido posteriormente para os anos iniciais, abrangendo 100% dos estabelecimentos de ensino. Para ampliação desse cenário educativo e de oportunidades formativas, foram propostas atividades organizadas em macrocampos, entendidas como temáticas ou campos de conhecimento. Considerando-se o objetivo de garantir o direito de aprender e diminuir as desigualdades educacionais



por meio da ampliação da jornada no caso de atendimento parcial de estudantes faz-se necessário considerar.

- “Estudantes que estão em situação de risco e vulnerabilidade social;
- Estudantes que congregam, lideram, incentivam e influenciam positivamente seus colegas;
- Estudantes em defasagem ano escolar / idade;
- Estudantes dos últimos anos dos anos iniciais (5º ano) e finais (9º ano) do Ensino Fundamental, entre os quais há maior saída extemporânea;
- Estudantes de anos nos quais são detectados índices de saída extemporânea e/ou repetência; Estudantes que demonstram interesse em estar na escola por mais tempo.” (BRASIL, 2013)

O Programa Mais Educação propõe um número mínimo de participantes que devem ser inscritos para o início das atividades, cabendo a cada escola contextualizar com seu Projeto Político-Pedagógico para a definição de quantos e quais alunos participarão, de acordo com a disponibilidade de espaço físico, apoio do sistema de ensino a qual cada escola pertence e capacidade de articulação com as pessoas da comunidade e com os espaços nela disponíveis.

3.5. QUALIDADE DE ENSINO

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica foi criado no ano de 2007 e reúne dois critérios igualmente importantes para medir a qualidade na educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. O fluxo escolar é observado por meio do Educacenso, sob coordenação do Inep, realizado anualmente por todas as instituições públicas e privadas do país. Entre diversas informações contidas nele, encontram-se o rendimento (aprovação e reprovação) e movimento (abandono) – índices que somados com as avaliações externas (Saeb e Prova Brasil) são utilizados para o cálculo do Ideb.

O Plano de Desenvolvimento da Educação estabelece metas através de diagnósticos atualizados que possibilitam a projeção de metas individuais por estabelecimento de ensino, ente federativo e União.

As metas são caminhos traçados de evolução individual, diferenciadas para cada rede e escola, apresentadas bianualmente com intuito que os índices evoluam e o país possa chegar à meta 6,0 no ano de 2022, por ocasião das comemorações do bicentenário da Independência.



Embora o Ideb seja imprescindível por tornar a discussão sobre Educação no Brasil objetiva e notória, a capacidade desse índice de aferir a qualidade da Educação nas escolas e redes de ensino apresenta limitações, fazendo-se necessário, portanto, valer-se de análises, estudos e indicadores auxiliares a fim de que se trace um perfil mais amplo sobre o que uma Educação de qualidade envolve.

3.6. ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE MÉDIA

A oitava meta do Plano Nacional de Educação não apenas estabelece um objetivo claro no que se refere ao número de anos de escolaridade da população, mas demonstra a grande necessidade que Tibagi, o Paraná e o Brasil possuem em diminuir as desigualdades entre pobres e ricos, entre negros e brancos, entre cidadãos e campeiros. Não obstante, o cumprimento da meta estabelecida não pode ficar restrito a igualar do número ou do índice almejado. Para que se reduzam, de fato, as desigualdades, faz-se que a Educação oferecida a todo conjunto da população tenha os mesmos padrões qualitativos.

3.7. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A partir de 1988, o Estado brasileiro reconheceu juridicamente o direito humano à educação de pessoas jovens e adultas, que passou a se constituir em uma modalidade específica da educação básica apoiada na defesa do direito de todos e todas à educação ao longo da vida e no reconhecimento de pessoas jovens e adultas como sujeitos de conhecimento e de aprendizagem.

A ampliação das políticas públicas de EJA reflete a pressão de grupos sociais organizados em torno da democratização da educação no país e coloca a urgência de superar a baixa escolaridade como importante elemento da persistente desigualdade social brasileira. O princípio do direito à educação para todos e todas ao longo da vida trouxe como desafio à política educacional brasileira a proposição de processos



educativos baseados nos saberes, nas bagagens culturais e nas necessidades básicas de aprendizagem desses sujeitos.

Uma proposta educacional desenvolvida junto a pessoas jovens e adultas deve considerar as peculiaridades dessas fases da vida, que carregam experiências pessoais, culturais, comunitárias e profissionais, bem como relações interpessoais determinantes para a construção de sua leitura do mundo e da construção e expressão de conhecimento. Conforme a VI Conferência Internacional de Educação de Adultos, realizada em 2009 na cidade de Belém do Pará, reafirmaram-se os princípios da Conferência de Hamburgo (1997) ao conceber a EJA como

Todo processo de aprendizagem, formal ou informal, em que pessoas consideradas adultas pela sociedade desenvolvem suas capacidades, enriquecem seu conhecimento e aperfeiçoam suas qualificações técnicas e profissionais, ou as redirecionam, para atender suas necessidades e as de sua sociedade.

As necessidades básicas de aprendizagem dos educandos da EJA estão na base da ação educativa, abordando diversos temas, entre eles: as demandas por desenvolvimento local, a reflexão acerca de processos de trabalho e profissões (tanto os tradicionais como os novos), a história e os mecanismos de participação social, os direitos humanos, a cultura, a organização social, a legislação vigente, a superação do racismo e outras discriminações.

Nos últimos anos, o Ministério da Educação tem proposto iniciativas para fortalecer a EJA no país. Podem ser destacadas, entre elas:

- O Programa Brasil Alfabetizado: criado em 2003 e reformulado mais de uma vez ao longo desse período;
- A Agenda Territorial de EJA: esforço de aproximar estados e municípios para a construção de um plano de alfabetização e educação de jovens e adultos que inclua todos os envolvidos com a modalidade no âmbito estadual;
- A Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos: constituída pela Secadi/MEC para proporcionar o diálogo com especialistas, representantes de movimentos sociais e de instituições relacionadas à EJA acerca do desenvolvimento de políticas específicas para a modalidade.

- A liberação de recursos por meio de editais para formação de educadores, a criação de projetos especiais e a reorganização da EJA nos estados e municípios;
- A criação do Fundeb e a inclusão da EJA, a partir de 2007, na distribuição dos recursos para a educação, ainda que com valores inferiores aos praticados para crianças e adolescentes; e
- A instituição do Programa Nacional do Livro Didático para a EJA a partir de 2010, que, pela primeira vez, fez com que materiais específicos para essa modalidade fossem disponibilizados às redes de ensino.

Ao se considerar a demanda potencial para a EJA, o Brasil do século XXI ainda possui mais de 85 milhões de pessoas que não completaram a Educação Básica, revelando que as políticas públicas implantadas, sobretudo, a partir da década de 1990, não resultaram na melhoria substancial dos indicadores educacionais da população jovem e adulta. Em muitos estados e municípios houve queda do número de matrículas na modalidade.

Este cenário imprime inúmeros desafios às políticas públicas de EJA. Destacam-se, entre eles:

- A afirmação da EJA como uma das prioridades da agenda educacional de estados e municípios;
- A realização de planejamento articulado entre as iniciativas federal, estaduais e municipais;
- O atendimento das necessidades formativas reais dos (as) profissionais da educação para atuar na EJA;
- A criação de estratégias de atuação intersetoriais articuladas com as ações educacionais;
- A compatibilização entre as necessidades básicas de aprendizagem de pessoas jovens e adultas e as exigências da cidadania moderna;
- A criação de mecanismos de monitoramento e de avaliação das políticas de EJA; e
- O desenvolvimento de mecanismos de transparência e de controle social para monitoramento dos gastos em EJA.



3.8. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Numa sociedade em constante mudança, para que os profissionais em educação possam fazer frente às exigências da atualidade, mantendo seu equilíbrio e vislumbrando novas possibilidades de ação, é necessária a formação permanente, fortalecendo-os, assim, no exercício de sua profissão, permitindo a apropriação da realidade, de novas tecnologias e saberes necessários, que possibilitarão intervenções pedagógicas qualificadas.

As constantes mudanças científico-tecnológicas exigem aperfeiçoamento contínuo dos profissionais da educação no que tange ao conhecimento de suas respectivas áreas de atuação e aos avanços do campo educacional.

Sobre a qualidade da formação inicial dos docentes, assim discorre o Observatório do PNE:

"É preciso que a Educação Básica entre na agenda de prioridade das universidades. Os currículos das licenciaturas pouco tratam das práticas de ensino e são distantes da realidade da escola pública".

Eventuais lacunas na formação inicial dos professores tornam-se um dos grandes entraves na melhoria da qualidade da educação. Assim, a formação continuada representa trona-se imprescindível uma vez que possibilita que o docente supra possíveis deficiências na sua formação inicial ao mesmo tempo em que se mantém em constante atualização e aperfeiçoamento em sua atividade profissional.

3.9. EQUIVALÊNCIA DE REMUNERAÇÃO E PLANO DE CARREIRA

A valorização dos profissionais da Educação é prioritária, dada a responsabilidade social desses profissionais, que vai além da mediação na construção do conhecimento, envolvendo a formação de valores humanos e a construção da cidadania. Esse princípio encontra-se em conformidade com a Constituição Brasileira, a Constituição Estadual, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a lei que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Lei Orgânica Municipal, Estatutos dos



Servidores Públicos, Plano Nacional de Educação e a lei que instituiu o Piso Nacional dos Professores da Educação Básica.

A escola, enquanto reflexo de um contexto social, traz à tona incertezas, que por vezes, geram insegurança, desencanto e desânimo. Tais sentimentos vêm afetando os profissionais em educação, gerando posturas de desistência (de seus ideais, de seus sonhos, de autorrealização) ainda que estes se mantenham no exercício da profissão.

Aliada à formação inicial e permanente, a remuneração dos profissionais em educação também está vinculada à qualidade do processo educativo. Ela dá-se pela valorização de seus profissionais, através da garantia de remuneração condizente com sua formação (com um mecanismo de reposição das perdas decorrentes do processo inflacionário) e de condições favoráveis de trabalho (sem sobrecarga, com destinação de tempo para estudos, planejamento das atividades e avaliação, dentro da carga horária dos professores, bem como o acesso às novas tecnologias e políticas holísticas de saúde preventiva). Um profissional bem remunerado pode investir em sua formação, cultura e lazer, destinando um maior tempo ao planejamento de suas ações e estudos, qualificando seu fazer pedagógico.

Uma das conquistas mais recentes nesse campo foi a instituição do Piso Salarial Nacional, pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, regulamentando uma disposição já prevista na Constituição Federal (alínea 'e' do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e na Lei nº 9.394/96.

A mesma lei fixou limites para o trabalho de interação com os alunos na composição da jornada docente, tendo sido estabelecido o seguinte: professores devem passar no máximo dois terços da carga horária em sala de aula, e no mínimo um terço da jornada de trabalho deve ser destinado às chamadas atividades extraclasse, como planejamento de aulas, reuniões pedagógicas, correção de atividades etc.

3.10. GESTÃO DEMOCRÁTICA

A gestão democrática está amplamente amparada pela legislação brasileira, sendo apontada pela Constituição Federal de 1988 como um dos princípios para a educação no



país. Ela é regulamentada por leis complementares como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Plano Nacional da Educação, em seu artigo 22.

A gestão democrática é norteada pelos seguintes princípios:

- Descentralização: a administração, as decisões, as ações devem ser elaboradas e executadas de forma não hierarquizada;
- Participação: todos os envolvidos no cotidiano escolar devem participar da gestão: professores, estudantes, funcionários, pais ou responsáveis, pessoas que participam de projetos na escola e toda a comunidade ao redor da escola;
- Transparência: qualquer decisão e ação tomada ou implantada na escola tem que ser de conhecimento de todos;

Os elementos fundamentais da gestão democrática podem se apresentar de várias maneiras, na esfera escolar, as principais são: na constituição e atuação do conselho escolar; na elaboração do projeto político-pedagógico, de modo coletivo e participativo; na definição e fiscalização da verba da escola pela comunidade escolar; na divulgação e transparência na prestação de contas; na avaliação institucional da escola, professores, dirigentes, estudantes, equipe técnica; na eleição direta para diretor(a);

Democratizar a gestão da educação requer, fundamental e necessariamente, que a sociedade possa participar do processo de formulação, implementação e avaliação da política educacional e da fiscalização de sua execução.

A escola vista como uma organização social, cultural e humana requer que uma organização social, cultural e humana requer que cada sujeito envolvido tenha o seu papel definido num processo de participação efetiva para o desenvolvimento de propostas a serem executadas. De acordo com esse contexto, o gestor é um dos principais responsáveis pela execução de uma política que promova o atendimento às necessidades e anseios dos que compõem a comunidade escolar.

Torna-se essencial estimular o exercício da democracia nas escolas, mediante a criação de Conselhos Escolares, visando propiciar a todos da comunidade educativa e comunidade local, oportunidades de exercício efetivo de cidadania.

A gestão democrática nas instituições educacionais, visto como exercício pleno da cidadania, requer, fundamentalmente, a participação da comunidade escolar e a



discussão sobre o direito à tomada de decisão pelos usuários e profissionais da educação. Para que a gestão democrática se efetive é imprescindível a realização de campanhas, com materiais adequados, que incentivem a participação e o envolvimento das comunidades, garantindo condições adequadas (informações, locais, horários, materiais, etc.) com ampla divulgação. A família deve estar participando ativamente nas instituições educacionais, a fim de que assuma seu papel na educação dos (as) filhos (as), devendo esta promoção, ser um dever das instituições e comunidades escolares, para que busquem as alternativas que viabilizem efetivamente esta participação familiar.

O PME deverá respeitar e cumprir a legislação educacional vigente das esferas estadual e municipal. Assim, estará garantindo a autonomia político-pedagógica-administrativa e financeira das instituições educacionais, considerando a realidade e as especificidades de cada esfera administrativa e respeitando as experiências já existentes. É necessário, para isso, garantir estrutura básica para o funcionamento das instituições educacionais, bem como a discussão das funções de cada rede de ensino, em termos de recursos físicos e humanos, contemplando todas as organizações curriculares.

3.11. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

O artigo 212 da Constituição Federal de 1988 determina que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%; e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos (o que inclui a receita oriunda de transferências), na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Nesse sentido, vincular recursos financeiros para a educação, ampliar os percentuais do PIB para a educação, acompanhar e fazer o controle social da gestão e uso dos recursos, além de outros, são passos fundamentais para a ampliar o acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes brasileiros.

Assim, o PNE determina o aumento do investimento público em educação, de maneira a atingir, pelo menos, o patamar de 7% do PIB brasileiro no quinto ano de vigência da Lei e, pelo menos o equivalente a 10% do PIB no fim do decênio.

Em 2012, o investimento público em educação alcançou 6,4% do PIB, conforme



dados do INEP. Em 2011, esse índice havia sido de 5,3%, o que demonstra que o PNE pretende realizar um avanço muito significativo nesse sentido.

3.12. ENSINO MÉDIO

A Lei nº. 9.394, em 20 de dezembro de 1996, determina:

"O Ensino Médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidade:

I – A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II – A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV – A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina".

O Ensino Médio, etapa final da educação básica, visará formar para cidadania e preparará para o mundo do trabalho. Sabemos que a escola tem por objetivo maior formar cidadãos ativos, éticos, responsáveis e conscientes de seus direitos e deveres. A importância da escola e da educação que esta pretende realizar, se faz num processo de construção de uma sociedade mais justa e democrática.

Pensando nisso e sabendo o quão grandes são os desafios a serem superados busca-se através de uma gestão democrática, compartilhada entre a escola, família e as demais instâncias escolares, na medida do possível. Depara-se com muitos obstáculos, para possibilitar que seus educandos, principalmente aqueles que se encontram num contexto de vulnerabilidade pessoal ou social sejam envolvidos em ações organizadas e direcionadas a mantê-los no espaço escolar o maior tempo possível livrando-os assim de muitas situações de periculosidade.

Considerando o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, nas esferas Federal e Estadual, visando à manutenção, expansão e universalização progressiva deste nível de ensino, ou seja, respeitando e cumprindo o disposto na Constituição Federal e na legislação educacional vigente.

3.13. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A história da Educação Profissional no Brasil começa em 1809, quando o príncipe regente e futuro rei D. João VI cria o Colégio das Fábricas. Nos anos seguintes são criadas várias instituições voltadas para o ensino de ofícios e primeiras letras, todavia com uma visão assistencialista. Essa visão prevaleceria por um século inteiro. Somente em 1909, nos primeiros passos da instalação de indústrias no país e já com mão-de-obra livre, é que a Educação Profissional se volta para a preparação de operários atuarem no chão de fábrica. Neste ano, o presidente Nilo Peçanha criou a Escola de Aprendizes Artífices, instalando dezenove delas no ano seguinte em várias unidades da Federação. Nos períodos políticos e econômicos seguintes, com os presidentes Getúlio Vargas e Juscelino Kubitschek o ensino técnico avança como uma necessidade da expansão industrial, não obstante afastado da política educacional.

Em 1959, a Lei nº. 3.552 estabelece nova organização escolar e administrativa para o ensino industrial. O Decreto nº. 47.038 de 16 de novembro de 1959 estabelece as Escolas Técnicas da rede federal, transformando-as em autarquias e em Escolas Técnicas Federais.

Em 1971, em pleno Milagre Brasileiro, sob o mito da economia planejada, a Lei nº. 5.692, torna compulsória a profissionalização em todo o segundo grau. É nesse ano que aparece o projeto da transformação de algumas Escolas Técnicas Federais em Centros de Educação Tecnológica. Em 1982, a exigência do ensino técnico compulsório conjugado com o segundo grau é extinta pela lei nº. 7.044. Em 1986, o governo José Sarney estabelece o Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico. Em 1994, todas as escolas técnicas são transformadas em CEFETs. Dois anos depois, o projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional do senador Darcy Ribeiro é aprovado pelo Congresso Nacional.

A LDB deu novo impulso e caráter à Educação Profissional, que agora complementa a Educação Básica e deve ser cumprida durante ou depois de um curso regular. A formação inicial e continuada de trabalhadores não depende do grau de escolaridade e está disponível para qualquer pessoa. Entretanto, a educação técnica de nível médio direciona-se a quem cursa ou concluiu o Ensino Médio. A carga horária da



parte profissional pode ser estabelecida entre 800 e 1.200 horas/aula. O processo de formação de técnicos assume uma nova dinâmica no país. De 2001 a 2010, o número de matrículas praticamente dobrou, passando de 462.258 para 924.670 matriculados. Desde outubro de 2011, um novo impulso é esperado para o setor, com o lançamento do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, que faz parte da estratégia do Governo Federal de aumentar a oferta de vagas e bolsas de estudos.

3.14. ENSINO SUPERIOR

Garantir que mais pessoas tenham acesso a um curso de graduação permanece sendo um grande desafio para aumentar a escolaridade média dos brasileiros. Para que essa garantia seja efetivada, faz-se necessário que as IES avancem mais rumo ao interior do país, aumentando a quantidade de vagas e também que se criem mecanismos de inclusão de populações marginalizadas.

Tanto quanto os aspectos relacionados no parágrafo anterior, é necessário que o ensino superior tenha qualidade, sendo que a existência um bom quadro de profissionais dando aulas é um dos requisitos para que isso se concretize. Por isso, para avaliar o melhor aprendizado dos alunos, é necessário aumentar a quantidade de mestres e doutores nas universidades e faculdades públicas e privadas.

Além da titulação dos docentes, a qualidade da educação superior está associada diretamente a diversos outros aspectos, entre eles, o ensino, a pesquisa, a extensão, o desempenho dos estudantes e a gestão da instituição.

3.15. PÓS-GRADUAÇÃO

Nosso país possui um amplo sistema de pós-graduação *stricto sensu*, o que favorece a acentuada expansão da pesquisa e da produção científica, principalmente no que tange a publicação de artigos em periódicos, uma vez que o Brasil já ocupa, de acordo com dados da CAPES, a 13ª posição nesse quesito em todo o mundo. Igualmente tem-se registrado crescimento do registro de patentes, em consequência, na maioria das



vezes de pesquisas direcionadas à inovação, que geram novos produtos, processos ou serviços, ou o aperfeiçoamento destes.

Mesmo assim ainda formamos poucos mestres e doutores em relação ao total da população. Uma mudança nessa realidade garantiria que os profissionais estivessem mais qualificados para o mercado de trabalho. O aumento da oferta e qualidade dos cursos nas modalidades presencial e EAD de pós-graduação *stricto sensu* é o desafio que se apresenta para os próximos anos.

4. ANÁLISE SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO EM TIBAGI

O tópico atual contém informações referentes à infraestrutura da rede de educação em Tibagi, contemplando dados e indicadores nos diferentes níveis e âmbitos da educação. A partir do item 4.2, os tópicos estarão relacionados, cada um, a uma das metas do Plano Nacional de Educação e ao simultaneamente, com os eixos temáticos já explanados neste Plano Municipal, conforme a responsabilidade direta ou indireta do Município.

4.1. ABRANGÊNCIA E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO EM EDUCAÇÃO

Tibagi apresenta redes de educação pública e privada atuantes no nível da Educação Básica. Enquanto mantenedor público, o município responde pelos Centros Municipais de Educação Infantil e pelas Escolas Municipais, que atendem aos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental.

No que se refere à Educação Infantil, sabemos que até o ano de 2007, apenas os alunos com a idade de 6 anos, o que na época correspondia ao último ano dessa etapa de educação, recebiam atendimento pela rede municipal. Essa situação foi modificada porque em 27 de fevereiro desse ano foi sancionada a Lei nº. 2.079, que transferiu para o poder público municipal as três entidades privadas, então chamadas popularmente como creches comunitárias (“Dona Inêz” e “Dona Mathilde”, situadas na Sede e “Madrinha Augusta”, situada em Caetano Mendes), que realizavam o atendimento das crianças de 0 a 5 anos. A mesma Lei, em seu artigo 5º, prevê que:

“A atuação do Município na área não se limitará à municipalização a que se refere a presente Lei, devendo a Administração buscar expandi-la de modo a atender a maior clientela possível, procedendo a um acompanhamento assistencial e educacional contínuo, o que se fará segundo a demanda existente e os recursos orçamentários disponíveis”.

Considerando o aumento da demanda, em 2015 foi inaugurado o Centro Municipal de Educação Infantil São José, com capacidade de atendimento de 62 alunos. Há outros CMEIs a serem construídos, cuja situação será analisada mais à frente, no tópico sobre Educação Infantil.

Em relação ao Ensino Fundamental, o município dispõe de cinco instituições: as Escolas Municipais “Professor Aroldo”, “Professora Ida Viana de Oliveira” e “Telêmaco Borba”, localizadas na Sede e “Deputado David Federmann” e “São Bento”, localizadas, respectivamente, nos distritos de Caetano Mendes e do Alto do Amparo (na localidade de São Bento). Desde a aprovação do Plano Municipal de Educação anterior, em dezembro de 2004, não foram inauguradas novas escolas, contudo houve outras importantes alterações, das quais destacamos duas. Em primeiro lugar, a desativação de todas as escolas rurais municipais, as quais possuíam classes multisseriadas, cujos profissionais e clientela foram absorvidos pelas demais escolas municipais, sobretudo as de Caetano Mendes e São Bento. Em segundo lugar, a desativação da Escola Municipal “Divina Providência”, que teve a comunidade discente reincorporada pela Escola Municipal “Telêmaco Borba”, e os profissionais transferidos para outros locais.

As instituições de Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental respondem diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O órgão é composto de uma Gerência Administrativa e de uma Gerência de Cultura, além de diversas coordenadorias. As coordenadorias diretamente relacionadas à manutenção do ensino, são as seguintes:

- Coordenadoria de Ensino Fundamental da Sede;
- Coordenadoria de Ensino Fundamental do Interior;
- Coordenadoria de Educação Especial;
- Coordenadoria de Educação Infantil;
- Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos e Ensino Profissionalizante;
- Coordenadoria de Transporte Escolar;
- Coordenadoria de Merenda e Material Escolar;
- Coordenadoria de Documentação Escolar.

Ainda em relação ao ensino, compõem a estrutura organizacional da SEMEC as direções das escolas municipais, dos CMEIS e da Unidade Social e as secretarias e assessorias especiais de apoio educacional de cada estabelecimento de ensino. Essa organização foi definida pela Lei Municipal nº. 1.992, de 15 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tibagi.

4.2. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

4.2.1. Educação Infantil

A fase da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é ministrada, nos tempos atuais, às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade. Por isso, apresentamos inicialmente, dados referentes a essa faixa etária, com base no número anual de nascidos vivos registrados por local de residência da mãe.

Tabela 1 – População em idade para frequência na Educação Infantil / 2015

Idade	Ano de nascimento	Total da população
0 anos completos	2015	298 (P)*
0 anos completos a 1 ano	2014	303 (P)
1 ano completo a 2 anos	2013	315
2 anos completos a 3 anos	2012	300
3 anos completos a 4 anos	2011	286
4 anos completos a 5 anos	2010	290
5 anos completos a 6 anos	2009	327**

* Contados na população, mas excluídos do total da projeção de alunos matriculados no ano.

** Contados na população e na projeção de alunos matriculados no ano, como forma de compensação pela exclusão dos nascidos em 2015; os alunos com 6 anos são matriculados no Ensino Fundamental (P) Dado projetado em virtude de não haver dados definitivos disponíveis.

Referência: Estatística de nascidos vivos registrados por ano, com mãe residente em Tibagi.

Fonte: IBGE/DATASUS.

Temos em 2015, portanto, uma população de 290 pessoas com idade para frequência na pré-escola, e uma população projetada de 1.204 pessoas em idade para frequência em creche (para esse cálculo, se desconsiderou a projeção de nascidos em 2015).

Para o atendimento dos alunos da Educação Infantil através da rede pública municipal, Tibagi tem quatro instituições que contemplam o ensino de crianças dos 0 (zero) a 3 (três) anos (CMEI Dona Mathilde, CMEI São José e CMEI Dona Inêz, na Sede, e CMEI Madrinha Augusta, em Caetano Mendes), além de três instituições com pré-

escola (CMEI Aquarela, na Sede, CMEI Madrinha Augusta, em Caetano Mendes, e Escola Municipal São Bento). Na tabela a seguir, apresentaremos os dados referentes às matrículas na Educação Infantil, consideradas todas as instituições.

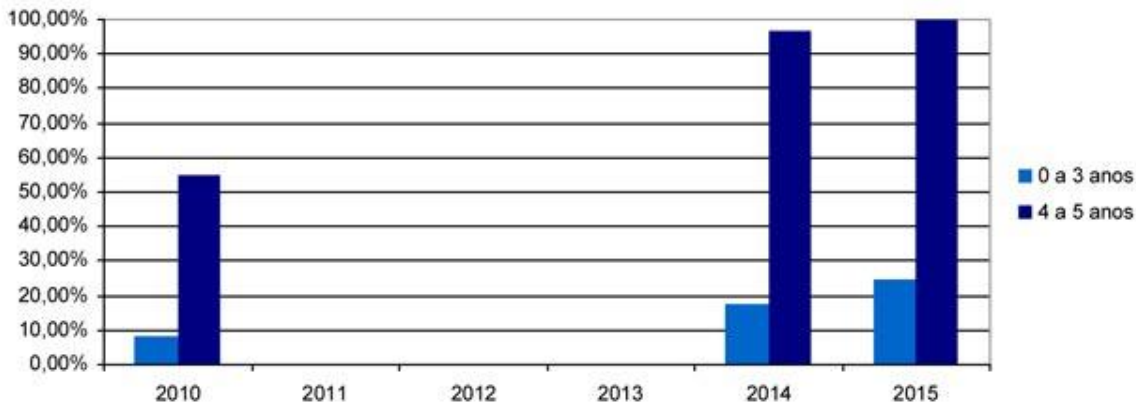
Tabela 2 – Matrículas na Educação Infantil / 2014 e 2015

Dependência	Matrícula Inicial			
	Creche		Pré-Escola	
	2014	2015	2014	2015
Municipal	169	220*	291	281
Privada	38	35	25	17
Total	207	255*	316	298

* Há 23 vagas em aberto nos CMEIs, totalizando 243 vagas na rede municipal e 278 no total geral.
Referência: Censo Escolar e SERE (dados atualizados em 08/04/2015 – pré-escola e 14/04/2015 - creche)
Fonte: INEP, SEED, SEMEC e Escola Integração.

A partir das duas primeiras tabelas, é possível apresentar o número de crianças em idade para a Educação Infantil que não estão matriculadas. No ano 2014, as creches tiveram 207 matrículas, sendo que havia uma população de 1.191 pessoas na faixa dos 0 a 3 anos, o que representa 17,38% de matriculados e 82,62% de não matriculados. Em 2015, são 255 matriculados dentro de uma população de 1.204 pessoas, o que resulta em um percentual de 24,9% de matriculados e 75,1% de não matriculados (949 alunos), sendo que há 23 vagas em aberto. Na Pré-Escola, em 2014, houve 316 matrículas num cenário que previa 327 alunos com 4 a 5 anos, o que representa 96,64% de alunos com idade apropriada matriculados e, portanto, apenas 11 alunos (ou 3,36%), não matriculados. Em 2015, por sua vez, foram matriculados 298 alunos, num cenário com previsão de 290 crianças na faixa dos 4 a 5 anos, ou seja, não há, estatisticamente, alunos não matriculados na pré-escola dentre os que deveriam estar. No gráfico, apresentamos uma comparação do percentual de alunos matriculados na Educação Infantil.

Gráfico 1 – Evolução de matrículas na Educação Infantil / 2010 a 2015



Fonte: INEP e SEMEC.

Como forma de previsão da demanda da Educação Infantil no próximo decênio, apresentamos nas tabelas 3 e 4 uma projeção das populações de 0 (zero) a 3 (três) e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.

Tabela 3 – Projeção da população de 0 (zero) a 3 (três) anos até 2025

Ano	Nascidos vivos	Projeção da população anual na faixa de 0 a 3 anos ¹
2013	315	-
2014	303 (P)	-
2015	298 (P)	-
2016	300 (P)	1.216
2017	303 (P)	1.216
2018	303 (P)	1.204
2019	301 (P)	1.204
2020	301 (P)	1.207
2021	301 (P)	1.208
2022	301 (P)	1.206
2023	301 (P)	1.204
2024	301 (P)	1.204
2025	301 (P)	1204

(P) Dado projetado com base na média do número de nascidos vivos nos cinco anos anteriores.

¹ O dado considera o número de crianças com idade de 0 a 3 anos, exceto os nascidos no ano corrente.



Referência: Estatística de nascidos vivos registrados por ano, com mãe residente em Tibagi.
Fonte: IBGE/DATASUS e cálculo dos autores.

Tabela 4 – Projeção da população de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos até 2025

Ano	População anual na faixa de 4 a 5 anos ¹
2010	290 (C)
2011	286 (C)
2012	300 (C)
2013	315 (C)
2014	303
2015	298
2016	300
2017	303
2018	303
2019	301
2020	301
2021	301
2022	301
2023	301
2024	301
2025	301

(C) Dado consolidado

¹ Dado projetado com base na média dos cinco anos anteriores.

Referência: Estatística de nascidos vivos registrados por ano, com mãe residente em Tibagi.

Fonte: IBGE/DATASUS e cálculo dos autores.

Tendo em vista os dados de projeção de população, passamos às informações quanto à expectativa de ampliação vagas na rede municipal. Em primeiro lugar, apresentamos o cenário para atendimento de 0 a 3 anos.

Quadro 1 – Projeção de construção de creches para a população que está fora do CMEI

(continua)

Instituição	Localidade	Projeção / situação para novas vagas em tramitação (2015)	Número de vagas
Obras em andamento			
Ampliação do CMEI Dona Mathilde	Sede	Obra paralisada aguardando repasse de recursos, com 35,99% de execução até o	20

		momento. Conforme ultimo aditivo ao contrato, o prazo de execução da obra foi prorrogado até 02/07/2015.	
Ampliação do CMEI São José	Sede	Obra paralisada aguardando repasse de recursos, com 39,09% de execução até o momento. Conforme ultimo aditivo ao contrato, o prazo de execução da obra foi prorrogado para 08/06/2015.	20
Ampliação do CMEI Madrinha Augusta	Caetano Mendes	Abertura de uma nova sala de aula: a obra foi licitada duas vezes, mas não houve empresas interessadas. Em decorrência do atraso de repasse para as obras dos CMEIs Dona Matilde e São José, a obra está aguardando para ser licitada novamente.	20*
Construção de Creche Proinfância Tipo C	Sede	Creche com capacidade para atender até 60 crianças em período integral e até 120 crianças em dois turnos. Obra com empresa contratada desde dezembro de 2013, até o momento não iniciada e, portanto, sem previsão para término. O FNDE foi informado quanto ao não início da obra por parte da empresa contratada, aguardando retorno com informações sobre como proceder para colocar a obra em execução.	60
Obras desejadas			
Creche Proinfância Tipo C	Distrito de São Bento	Creche com capacidade para atender até 60 crianças em período integral (ou 120 crianças em dois turnos)	60
Construção de Creche Proinfância Tipo B	Sede	Aguardando nova licitação e ata de registro de preços para o FNDE fazer a adesão do município à ata da empresa vencedora do Registro de Preços. Sem previsão de início.	120
Novas ampliações em CMEIs já existentes		Obras necessárias nas instalações cuja comunidade apresentar maior demanda.	40
Total			De 320 a 340*

* A abertura de vagas no CMEI Madrinha Augusta, após a construção de uma nova sala de aula está condicionada ao seguinte: ou acrescentará 20 vagas de creche ou 40 de pré-escola.

Fonte: SMPEG-PMT

Em segundo lugar, apresentamos o cenário esperado para a expansão de vagas no ensino pré-escolar.

Quadro 2 – Projeção de construção de pré-escolas para a população que está fora da Pré-Escola.

Instituição	Localidade	Projeção / situação para novas vagas	Número de vagas
Pré-Escola Aquarela	Sede	Há a possibilidade da abertura de vagas para matrícula, aproveitando-se da estrutura já existente	65
Ampliação do CMEI Madrinha Augusta	Caetano Mendes	Abertura de uma nova sala de aula: a obra foi licitada duas vezes, nas quais não se apresentaram interessados. Em decorrência do atraso de repasse dos recursos para as obras do CMEIs Dona Mathilde e São José, a obra está aguardando para ser licitada novamente.	40 em período parcial*
Pré-Escola da Escola Municipal São Bento EI / EF	São Bento	Há a possibilidade da abertura de vagas para matrícula, aproveitando-se da estrutura já existente	40
Total			105 a 145*

* A abertura de vagas no CMEI Madrinha Augusta, após a construção de uma nova sala de aula está condicionada ao seguinte: ou acrescentará 20 vagas de creche ou 40 de pré-escola.

Fonte: SMPEG-PMT

De 2016 a 2024, teremos uma média de 1.207 crianças ao ano na faixa etária de 0 a 3 anos, o que significa que para atingirmos a meta de atender no mínimo 50% das crianças até o final da vigência deste PME, o município deverá ofertar 603 vagas nos CMEIs. Subtraindo o número de vagas ofertadas atualmente, conclui-se que necessitamos de 325 vagas. No caso das pré-escolas, não há necessidade de um aumento mais expressivo no número de vagas, visto que oferta e demanda encontram-se em equilíbrio.

4.2.2. Ensino Fundamental

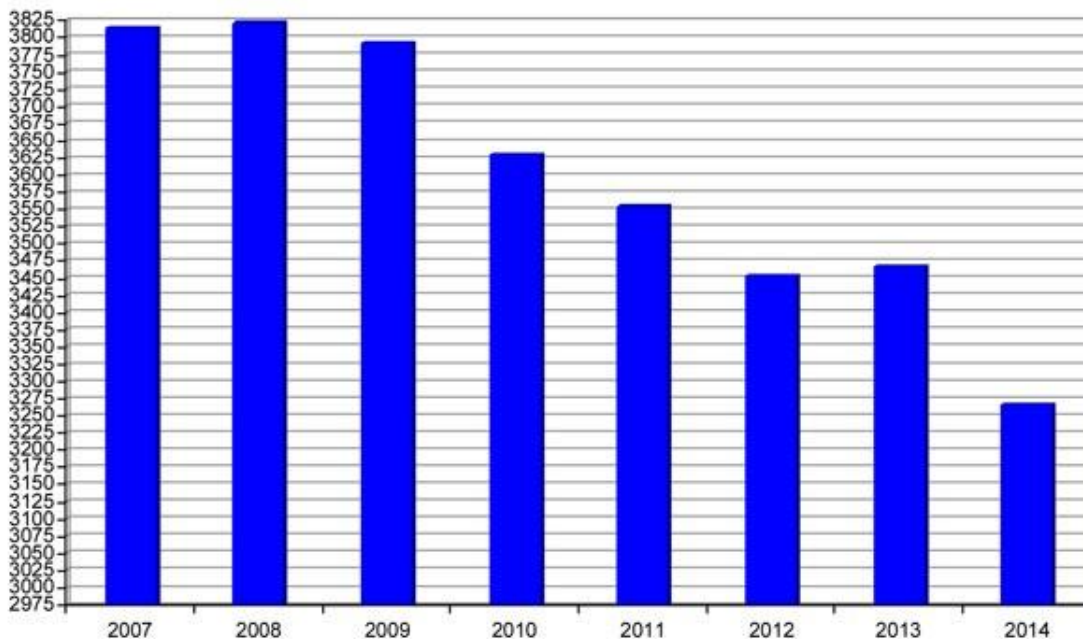
Primeiramente, apresentamos a população da faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos residente no município, com base na estatística anual de nascidos vivos.

Tabela 5 – População em idade para frequência no Ensino Fundamental / 2014

Idade	Ano de nascimento	Total da população
6 anos	2008	306
7 anos	2007	306
8 anos	2006	332
9 anos	2005	381
10 anos	2004	328
11 anos	2003	337
12 anos	2002	385
13 anos	2001	389
14 anos	2000	346

Referência: Estatística de nascidos vivos registrados por ano, com mãe residente em Tibagi.
 Fonte: IBGE/DATASUS.

Temos, portanto, 3.110 pessoas residentes no município, com idade correspondente à faixa etária de frequência no Ensino Fundamental. Com essa informação em vista, passamos para os dados de matrículas em Tibagi para essa etapa da Educação Básica:

Gráfico 2 – Matrículas no Ensino Fundamental – Tibagi / 2007 a 2014


0



Fonte: SEMEC-PMT

Como é possível visualizar graficamente, o número de matrículas no Ensino Fundamental apresenta tendência de queda desde 2008, quando era de 3.821 alunos, até chegar a 3.266 em 2014. Importa destacar que no último ano pesquisado, a quantidade de matrículas no Ensino Fundamental é superior à população esperada para a faixa etária de 6 a 14 anos.

Essa clientela é atendida por instituições educacionais públicas, das redes municipal (5 escolas) e estadual (4 colégios), e por uma instituição privada. Ao todo, são dez estabelecimentos de ensino.

Com a finalidade de auxiliar na elaboração de estratégias para o Ensino Fundamental, apresentamos uma projeção da população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos até 2024:

Tabela 6 – Projeção da população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos até 2025.

(continua)

Ano	Nascidos vivos	Projeção da população anual na faixa de 6 a 14 anos
2000	346	-
2001	389	-
2002	385	-
2003	337	-
2004	328	-
2005	381	-
2006	332	-
2007	306	-
2008	306	-
2009	327	-
2010	290	-
2011	286	-
2012	300	-
2013	315	-
2014	303 (P)	3.110 [Soma dos nascidos de 2000 a 2008] (C)
2015	298 (P)	3.091 [Soma dos nascidos de 2001 a 2009]
2016	300 (P)	2.992 [Soma dos nascidos de 2002 a 2010]

2017	303 (P)	2.893 [Soma dos nascidos de 2003 a 2011]
2018	303 (P)	2.856 [Soma dos nascidos de 2004 a 2012]
2019	301 (P)	2.843 [Soma dos nascidos de 2005 a 2013]
2020	301 (P)	2.765 [Soma dos nascidos de 2006 a 2014]
2021	301 (P)	2.731 [Soma dos nascidos de 2007 a 2015]
2022	301 (P)	2.725 [Soma dos nascidos de 2008 a 2016]
2023	301 (P)	2.722 [Soma dos nascidos de 2009 a 2017]
2024	301 (P)	2.698 [Soma dos nascidos de 2010 a 2018]
2025	301 (P)	2.709 [Soma dos nascidos de 2011 a 2019]

(P) Dado projetado com base na média do número de nascidos vivos nos cinco anos anteriores.

(C) Dado consolidado

Referência: Estatística de nascidos vivos registrados por ano, com mãe residente em Tibagi.

Fonte: IBGE/DATASUS e cálculo dos autores.

A projeção apresentada anteriormente demonstra que a tendência de queda nas matrículas do Ensino Fundamental não é interrompida no próximo decênio.

4.2.3. Educação Especial e Inclusiva

O Município de Tibagi vem ampliando o atendimento nessa área. Em 2004 havia nas escolas municipais apenas uma classe especial que atendia aos alunos com necessidades educacionais especiais, duas salas de recursos e um convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Há uma classe especial – DI (deficiência intelectual), um Centro de Atendimento Especializado na área de deficiência auditiva e sete salas de recursos multifuncionais (cinco delas instaladas nas escolas municipais e as demais nos colégios estaduais) e o convênio com a APAE, no qual há, por parte do município, o repasse de recursos em forma de subvenção social e o transporte dos alunos da zona rural até a instituição.

Na classe especial se proporciona a integração dos sujeitos, criando condições para a inclusão escolar e social, através de atividades educacionais específicas, mediante métodos e processos especializados.

Já a sala de recursos é o espaço de investigação e compreensão dos processos cognitivos, sociais e emocionais, visando à superação das dificuldades de aprendizagem e ao desenvolvimento de diferentes possibilidades do sujeito. São espaços físicos



localizados nas escolas públicas onde se realiza o Atendimento Educacional Especializado.

As SRMF possuem mobiliário, materiais didáticos e pedagógicos, recursos de acessibilidade e equipamentos específicos para o atendimento dos alunos que são público alvo da Educação Especial e que necessitam do AEE no contraturno escolar.

A organização e a administração deste espaço são de responsabilidade da gestão escolar e o professor que atua neste serviço educacional deve ter formação para o exercício do magistério de nível básico e conhecimentos específicos de Educação Especial, adquiridos em cursos de aperfeiçoamento e de especialização.

O AEE é "um serviço da educação especial que identifica, elabora, e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas" (SEESP/MEC, 2008).

O ensino oferecido no atendimento educacional especializado é necessariamente diferente do ensino escolar e não pode caracterizar-se como um espaço de reforço escolar ou complementação das atividades escolares. São exemplos práticos de atendimento educacional especializado: o ensino da Libras e do código Braille, a introdução e formação do aluno na utilização de recursos de tecnologia assistiva, como a comunicação alternativa e os recursos de acessibilidade ao computador, a orientação e mobilidade, a preparação e disponibilização ao aluno de material pedagógico acessível, entre outros.

Os alunos para frequentarem as salas de recursos devem passar por uma avaliação no contexto escolar, avaliação psicológica, pedagógica ou psicopedagógica.

A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, por sua vez, tem como objetivo principal oportunizar inclusão e integração escolar, profissional e psicossocial, através de um trabalho que busque o desenvolvimento global para os portadores de necessidades especiais. Atende às pessoas com diagnóstico de deficiência mental e/ou múltipla sem limite de idade. Na escola especial, além do ensino, se realizam atendimentos de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, pedagogia e assistência social.

Na tabela seguinte, apresentamos dados referentes ao atendimento de alunos na

Educação Especial, estabelecendo uma comparação entre os anos de 2010 e 2015:

Tabela 7 - Alunos de Escola Especial, Classes Especiais, Salas de Recursos Multifuncionais e Incluídos / 2010 e 2015

Rede pública / local	Educação Infantil		Ensino Fundamental			
			Anos Iniciais		Anos Finais	
	2010	2015	2010	2015	2010	2015
Estadual Urbana	0	6	56	11	12	1
Estadual Rural*	0	0	0	14	14	25
Municipal Urbana	6	0	28	45	0	0
Municipal Rural*	0	0	0	41	0	0

* Por "rural", entenda-se qualquer estabelecimento localizado fora do perímetro urbano da Sede de Tibagi.

Fonte: INEP / SEED-PR

Temos na rede municipal de ensino 82 alunos matriculados em salas de recursos multifuncionais, uma aluna de classe especial DI, três alunos inclusos com apoio de professor permanente, duas salas de recursos multifuncionais estaduais, com 25 alunos matriculados, 31 alunos frequentando a Escola Especial (APAE) e apenas um aluno evasivo da Escola Especial. Quanto ao diagnóstico/atendimento em altas habilidades, este é inexistente no município de Tibagi.

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura tem investido na acessibilidade, procurando realizar a adaptação do espaço físico em suas unidades escolares.

4.2.4. Alfabetização na Idade Certa

Com o objetivo de atender à Meta 5 do PNE, relacionamos a seguir algumas estatísticas que envolvem o público infantil dos 6 aos 8 anos, iniciando com o dado da população total dessa faixa de idade residente em Tibagi:

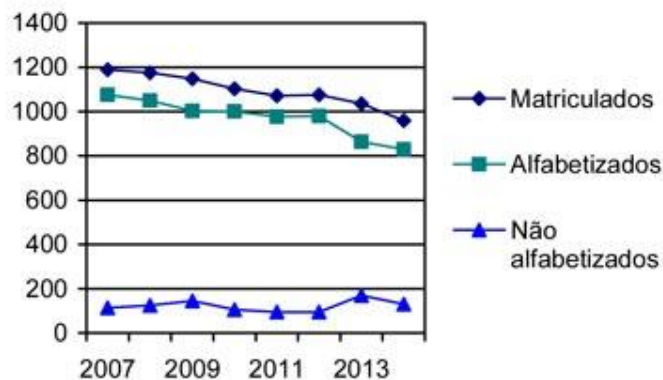
Tabela 8 – População em idade de alfabetização / 2014

Idade	Ano de nascimento	Total da população
6 anos	2008	306
7 anos	2007	306
8 anos	2006	332

Referência: Estatística de nascidos vivos registrados por ano, com mãe residente em Tibagi.
 Fonte: IBGE/DATASUS.

A partir dos dados apresentados, temos que o total de crianças em idade de alfabetização é de 944. O atendimento dessa clientela cabe, no âmbito da rede pública, às cinco escolas do sistema municipal de ensino, cujos dados de matrículas, alfabetização e analfabetismo podem ser visualizados no gráfico seguinte:

Gráfico 3 – População de 6 (seis) a 8 (oito) anos matriculada, alfabetizada e não alfabetizada / 2007 a 2014



Fonte: SEMEC-PMT

Em 2014, como se observa no gráfico, Tibagi registrou 960 matrículas de alunos de 6 (seis) a 8 (oito) anos, sendo que 830, ou 86,45% estavam alfabetizados ao final do ciclo, enquanto 13,55% não estavam.

A seguir, passamos a apresentar uma estimativa da população em idade de alfabetização para o período de 2016 a 2024

Tabela 9 – Projeção da população de 6 a 8 anos até 2025

Ano	Nascidos vivos	Projeção da população anual na faixa de 6 a 14 anos
2007	306	-
2008	306	-
2009	327	-
2010	290	-
2011	286	-
2012	300	-
2013	315	-
2014	303 (P)	-
2015	298 (P)	939 [Soma dos nascidos de 2007 a 2009]
2016	300 (P)	923 [Soma dos nascidos de 2008 a 2010]
2017	303 (P)	903 [Soma dos nascidos de 2009 a 2011]
2018	303 (P)	876 [Soma dos nascidos de 2010 a 2012]
2019	301 (P)	901 [Soma dos nascidos de 2011 a 2013]
2020	301 (P)	918 [Soma dos nascidos de 2012 a 2014]
2021	301 (P)	916 [Soma dos nascidos de 2013 a 2015]
2022	301 (P)	901 [Soma dos nascidos de 2014 a 2016]
2023	301 (P)	901 [Soma dos nascidos de 2015 a 2017]
2024	301 (P)	906 [Soma dos nascidos de 2016 a 2018]
2025	301 (P)	907 [Soma dos nascidos de 2017 a 2019]

(P) Dado projetado com base na média do número de nascidos vivos nos cinco anos anteriores.

(C) Dado consolidado

Referência: Estatística de nascidos vivos registrados por ano, com mãe residente em Tibagi.

Fonte: IBGE/DATASUS e cálculo dos autores.

Como vimos, no período de 2016 a 2025, o município terá em média 905,2 alunos em fase de alfabetização.

4.2.5. Escola em Tempo Integral

O atendimento da clientela estudantil em período integral a partir do Ensino Fundamental é uma ideia relativamente nova no município, embora seja comum para na Educação Infantil das crianças de 0 a 3 anos, desde a época em que a função das creches era mais assistencial do que educacional.

Atualmente, não há escolas do Ensino Fundamental operando totalmente para o

atendimento em tempo integral, uma vez que nenhuma dispõe de estrutura adequada para receber alunos durante o dia todo. O que existe é a oferta do Programa Mais Educação, que em 2015 atende parcialmente todos os estabelecimentos. Considerando que não há estatísticas de matrículas concluídas referentes ao ano de 2015, apresentamos na tabela a seguir os dados sobre a Educação em Tempo Integral nos anos de 2012 a 2014, com a ressalva de que até então nem todos os estabelecimentos possuíam matrículas no Mais Educação.

Tabela 10 - Comparativo do número total de matrículas com o número de matrículas na Educação Integral / 2012 a 2014

Estabelecimento	2012		2013		2014	
	Total	Educação Integral	Total	Educação Integral	Total	Educação Integral
CMEI D. Inêz	75	75	72	72	77	77
CMEI D. Mathilde	75	75	83	83	75	75
CMEI M. Augusta	0	0	0	0	108	52
CMEI São José	20	0	20	0	49	12
Pré Escola Aquarela	168	0	198	0	184	0
Pré Escola da Escola São Bento	37	0	56	0	62	0
C.E. Baldomero B. Taques	567	0	483	100	538	100
C.E. Irênio Moreira Nascimento	629	110	696	86	621	62
C.E. João Francisco da Silva	494	100	515	100	440	100
C.E. Prof. Leopoldina B. Pedroso	735	0	741	100	774	100
E.M. Dep. David Federmann	400	0	385	100	387	109
E.M. Prof. Ida Viana de Oliveira	381	0	385	0	373	0
E.M. São Bento	380	0	315	100	386	100
E.M. Prof. Aroldo	303	0	326	0	272	0
E.M. Telêmaco Borba	622	0	581	0	556	0

Fonte: SEMEC-PMT e SEED-PR

4.2.6. Qualidade de Ensino

Apresentamos a seguir alguns indicadores da qualidade do ensino no município, dentre eles: taxa de aprovação, taxa de reprovação, taxa de abandono e distorção idade/série. Os dados referem-se aos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos anos de 2012 e 2013, e são separados por escola.

Tabela 11 - Indicadores de rendimento e movimento por escola no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) / 2012 e 2013

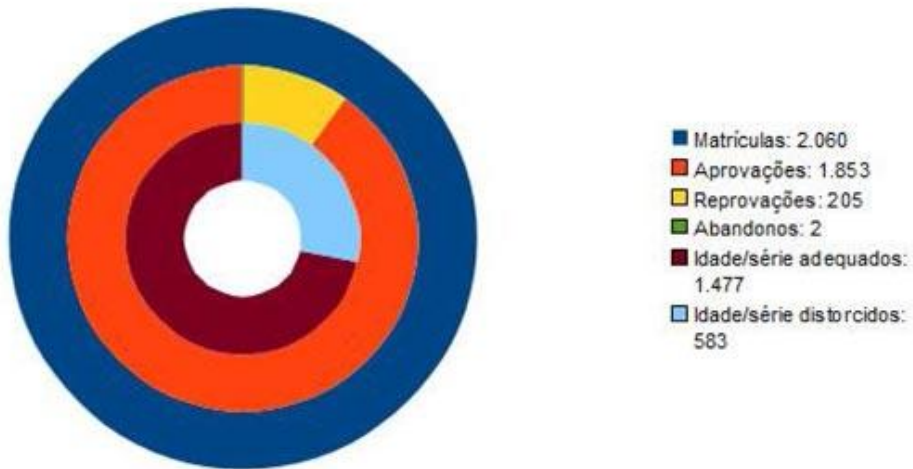
Ano	Estabelecimento	Matricula inicial	Taxa de aprovação	Taxa de reprovação	Taxa de abandono	Distorção idade/série	IDEB*
2012	E.M. Telêmaco Borba	624	88,15%	11,85%	0,32%	39,90%	-
	E.M. Ida Viana	380	89,47%	10,52%	0	0	-
	E.M. Prof. Aroldo	305	80,32%	19,68%	0	43,27%	-
	E.M. São Bento	340	97,65%	2,35%	0	28,23%	-
	E.M. David Federmann	384	94,02%	5,98%	0	27,60%	-
	Escola IEF Integração	27	100,00%	0,00%	s/d	s/d	-
2013	E.M. Telêmaco Borba	580	82,06%	17,54%	0,35%	3,44%	4,4
	E.M. Ida Viana	380	86,79%	12,95%	0,25%	10,10%	5,1
	E.M. Prof. Aroldo	301	87,70%	12,30%	0	0	4,8
	E.M. São Bento	308	70,12%	29,54%	0,32%	15,58%	3,5
	E.M. David Federmann	379	83,64%	16,14%	0	21,37%	4,4
	Escola IEF Integração	52	100,00%	0	s/d	s/d	...

* A aferição do Ideb dá-se apenas nos anos ímpares.

Fonte: SEMEC-PMT / SEED-PR e IEF

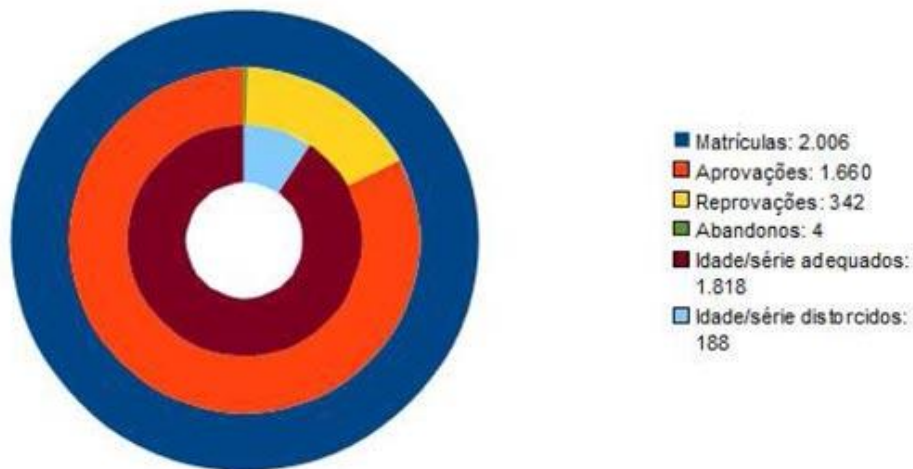
Nos gráficos seguintes, visualizamos os dados da tabela anterior totalizados e podemos analisar a proporção de cada índice diante do total de alunos matriculados:

Gráfico 4 – Totalização dos indicadores de rendimento e movimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental / 2012



Fonte: SEMEC / SEED e IEF

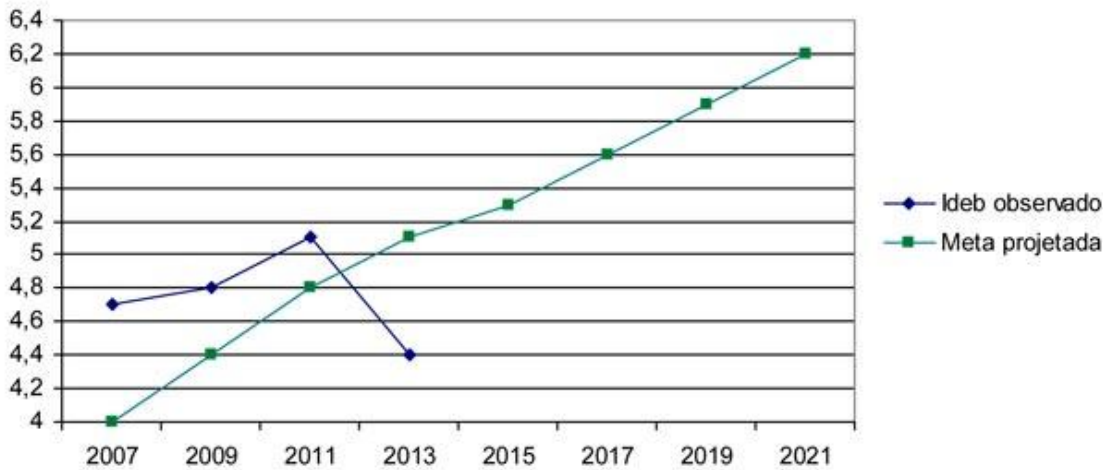
Gráfico 5 – Totalização dos indicadores de rendimento e movimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental / 2013



Fonte: SEMEC / SEED e IEF

Nos gráficos anteriores, o anel mais externo representa a totalidade das matrículas, o anel intermediário indica o rendimento e evasão e o anel mais interno trata da adequação da idade dos alunos com o ano escolar. Finalizando a análise dos dados dos anos iniciais do Ensino Fundamental, passamos a discorrer sobre o indicador Ideb. O gráfico 6 apresenta as metas projetadas e o índice obtido.

Gráfico 6 – Ideb Tibagi – Anos Iniciais do Ensino Fundamental / 2007 a 2021



Fonte: Inep / MEC

Percebe-se que no período de 2007 a 2011 o Ideb do município vinha em ascensão e, concomitantemente, se mantinha em patamares superiores ao das respectivas metas estipuladas. Não obstante, na aferição de 2013, o índice observado esteve abaixo da meta projetada, equivalendo-se ao Ideb conquistado seis anos antes e quase igualando a meta de quatro anos antes.

Terminada a análise dos dados referentes aos anos iniciais, passamos ao estudo dos anos finais do Ensino Fundamental em Tibagi. A tabela 12 nos indica a taxa de aprovação, a taxa de reprovação, a taxa de abandono e a distorção idade/série, nos anos de 2012 e 2013, e são separados por estabelecimento.

Tabela 12 - Indicadores de rendimento e movimento por escola no Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) / 2012 e 2013

(continua)

Ano	Estabelecimento	Matrícula inicial	Taxa de aprovação	Taxa de reprovação	Taxa de abandono	Distorção idade/série	IDEB*
20	C.E. Leopoldina	530	82,50%	15,00%	2,50%	18	-
12	Bittencourt Pedroso						

80

	C.E. Irênio Moreira Nascimento	406	74,50%	12,70%	12,80%	-	-
	C..E. Baldomero Bittencourt Taques	298	73,30%	26,70%	0	-	-
	C.E. João Francisco da Silva	315	88,40%	10,20%	1,40%	-	-
	Escola IEF Integração**	-	-	-	-	-	-
	C.E. Leopoldina Bittencourt Pedroso	514	86,18%	13,63%	0,19%	21,5	4,2
2	C.E. Irênio Moreira Nascimento	319	71,55%	16,77%	11,68%	36	3
0	C..E. Baldomero Bittencourt Taques	279	74,85%	25,15%	0	25,3	3,4
1	C.E. João Francisco da Silva	296	87,54%	11,53%	0,93%	20,20%	3,8
3	Escola IEF Integração	26	100,00%	0	0	0	-

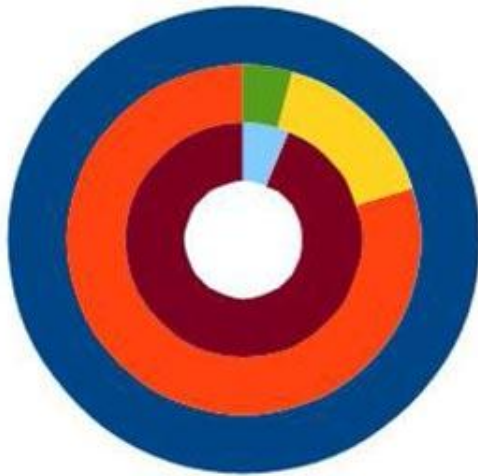
* A aferição do IDEB dá-se apenas nos anos ímpares.

** A instituição não possuía matriculados no ano indicado.

Fonte: SEMEC-PMT / SEED-PR e IEF

Os dados da tabela anterior totalizados, bem como a proporção de cada índice diante do total de alunos matriculados, podem ser observados nos gráficos 7 e 8, que apresentam a seguinte disposição: o anel mais externo representa a totalidade das matrículas, o anel intermediário indica o rendimento e evasão e o anel mais interno trata da adequação da idade dos alunos com o ano escolar.

Gráfico 7 – Totalização dos indicadores de rendimento e movimento dos anos finais do Ensino Fundamental / 2012



- Matriculas: 1.549
- Aprovações: 1.236
- Reprovações: 244
- Abandonos: 69
- Idade/série adequados: 1.454
- Idade/série distorcidos: 95

Fonte: SEMEC-PMT / SEED-PR e IEF

Gráfico 8 – Totalização dos indicadores de rendimento e movimento dos anos finais do Ensino Fundamental / 2013

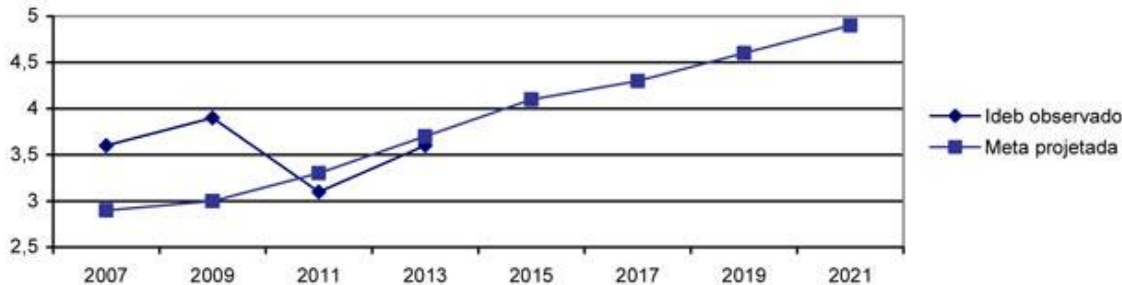


- Matriculas: 1.434
- Aprovações: 1.167
- Reprovações: 227
- Abandonos: 40
- Idade/série adequados: 1.080
- Idade/série distorcidos: 354

Fonte: SEMEC-PMT / SEED-PR e IEF

Os dados do Ideb encontram-se no gráfico 9:

Gráfico 9 – Ideb Tibagi – Anos Finais do Ensino Fundamental / 2007 a 2021



Fonte: Inep / MEC

Assim como visto nos anos iniciais do Ensino Fundamental, verifica-se que o Ideb observado nos primeiros anos se encontrava muito acima da meta projetada. A queda no índice, porém, veio antes, em 2011, quando o indicador ficou ligeiramente abaixo da meta. Em 2013, houve recuperação, quando o Ideb observado praticamente igualou a meta projetada.

4.2.7. Elevação da Escolaridade Média

Nas populações da cidade ou do campo, branca ou negra, pobre ou rica e das diferentes regiões, podem trazer cenários totalmente diferentes, revelando desigualdade educacional no país. Para diversos setores, o direito à educação enfrenta vários obstáculos para se efetivar, ocasionando grandes diferenças na escolaridade da população.

Historicamente, sabemos que parte da sociedade teve o acesso à educação dificultado ou negado. Foi apenas com a Constituição Federal em 1988, que a educação passou a ser vista como um direito de todos. Também não esquecer de que a sociedade brasileira se institui sobre o racismo. Durante parte da nossa história, mulheres e a população negra foram excluídas do sistema de ensino.

A meta 8 aponta para o aumento dos anos de estudo, um primeiro passo rumo ao aumento dos anos de estudo já foi dado pela emenda constitucional 59 de 2009, que ampliou o ensino obrigatório. A partir de 2016, todos os brasileiros de 4 a 17 anos deverão estar matriculados na escola e o Estado deve garantir a oferta de vagas desde o ensino



infantil até o médio. Com a efetivação desta premissa, as próximas gerações terão garantidos, ao menos, 13 anos de estudo.

Pela meta 8, a população do campo é a que tem o menor número de anos de estudo, elevar a escolaridade média desta população significa dar condições concretas de acesso à escola, como garantia de transporte, e criar um ensino que dialogue com a realidade local.

Em relação a população mais pobre, os avanços trazidos pelo programa Bolsa Família, que condiciona o recebimento do benefício à frequência mínima dos filhos à escola. “A articulação de uma política de transferência de renda com a condicionalidade de frequência é um grande exemplo de como associar a política de assistência social com educação.

A desigualdade entre negros e não negros também é destacada pela meta 8, prevê que, em dez anos, a escolaridade média entre os dois grupos seja igualada. Atualmente, na faixa etária entre os 18 e 19 anos, a população negra tem cerca de nove anos de estudo, e a branca chega a 10,6. “Esta diferença se dá pela desigualdade racial que existe no Brasil, o racismo é uma coisa estruturante. Desde a escravidão até hoje, você tem este racismo pautando as políticas públicas e o cotidiano.

4.2.8. Alfabetização de Adultos

A população de 15 anos ou mais residente no município, de acordo com o Censo Demográfico de 2010, é de 15.644 pessoas. Dessas, 12.089, ou 77,27% do total, podem ser consideradas alfabetizadas. A taxa de analfabetismo, por sua vez, é de 12,10%. Não foram encontrados dados acerca da taxa de analfabetismo funcional na população com mais de 15 anos.

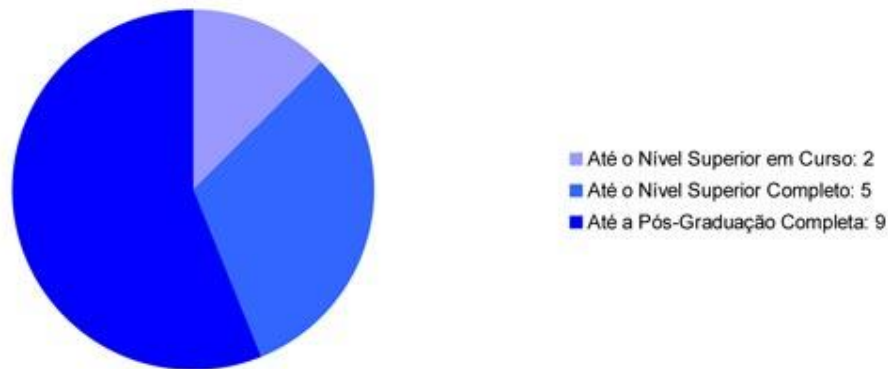
Ainda considerando a mesma faixa etária, uma população de 3.209 pessoas está matriculada em algum estabelecimento de ensino.

4.2.9. Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação



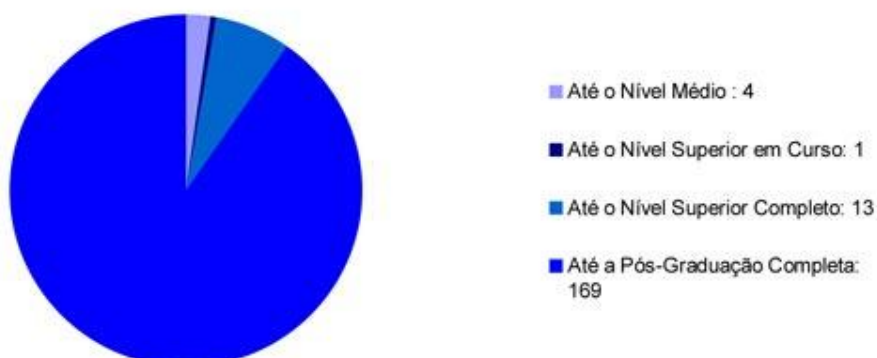
Em nosso município, de um universo de 17 educadoras atuantes nos CMEIs, todas possuem formação a nível médio, 14 possuem formação superior completa, 2 estão cursando o Ensino Superior e 9 possuem curso de pós-graduação. O Ensino Fundamental I (anos iniciais) conta no quadro com 187 professores, com 100% deles tendo formação de nível médio, 182 com Ensino Superior completo e destes, 169 possuem curso de pós-graduação.

Gráfico 10 – Formação dos profissionais da Educação Infantil / 2015.



Fonte: GRH / SMAAd-PMT

Gráfico 11 – Formação dos profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental / 2015.



Fonte: GRH / SMAAd-PMT

Os gráficos 10 e 11 apresentam uma visão da proporção de profissionais em cada de nível de formação, onde o anel mais externo representa a formação em nível médio, o anel intermediário representa a formação em nível superior (graduação) e o anel mais interno indica a formação em nível de pós-graduação (especialização).

O percentual de professores que atuam em nosso município detentores de formação superior e pós-graduação ou que estão cursando um curso superior é significativo, o que demonstra a preocupação com a qualificação por parte destes profissionais. É relevante considerar que não há instituições formadoras a nível superior em Tibagi e aquelas situadas em municípios vizinhos do nosso são de iniciativa privada. Existe uma instituição pública e gratuita, mantida pelo governo estadual, entretanto, ela demanda um custo de locomoção significativo. As duas situações, contudo, são amenizadas. Em primeiro lugar, por haver atualmente acesso muito mais facilitado ao Ensino Superior, não somente em virtude da ampliação dos mecanismos de financiamento e concessão de bolsas, mas igualmente pelo incremento de vagas em cursos superiores na modalidade EaD, de custo mais baixo e que necessitam de menos deslocamentos do aluno até a instituição de ensino. Em segundo lugar, em razão de o município de Tibagi conceder um subsídio mensal para o deslocamento dos universitários até outros centros, o que gera uma relativa redução nos custos do transporte.

Na rede de ensino estadual, temos docentes com pós-graduação *stricto sensu*, conforme demonstra o quadro na sequência:

Tabela 13 – Nível de escolaridade dos docentes atuantes na rede estadual / 2015

Estabelecimentos	Número de docentes			
	Não licenciados	Com licenciatura plena	Cursando mestrado	Concluído mestrado
C.E. Baldomero Bittencourt Taques	5	25	1	3
C.E. João Francisco da Silva	11	20	1	0
C.E. Leopoldina Bittencourt Pedroso	4	35	0	0
C.E. Irênio Moreira Nascimento	1	40	0	0

Fonte: SEED-PR



No tocante à formação inicial de professores na modalidade Normal, em nível médio, a reabertura do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Colégio Estadual Irênio Moreira Nascimento, é significativa para a população tibagiana, haja vista que nele, durante décadas, formaram-se muitos dos atuais professores das redes públicas e privadas do município. Durante o hiato ocasionado pelo encerramento desses cursos, ficou uma grande lacuna na formação de docentes em Tibagi.

O Colégio Irênio promoveu reuniões com a APMF e o Conselho Escolar e realizou uma consulta à comunidade, onde todos concordaram que seria uma ótima oportunidade para a população do nosso município. A partir de então, passou-se a estabelecer parceria com a SEMEC e representantes do legislativo, que juntos conquistaram o reinício da oferta do referido curso em Tibagi. Em 2015, há 95 alunos matriculados no Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

4.2.10. Equivalência de Remuneração e Plano de Carreira

A tabela 14 apresenta o número de profissionais do magistério das redes públicas de educação básica em Tibagi.

Tabela 14 – Profissionais do Magistério / 2015

CMEI Dona Inêz	5
CMEI Dona Mathilde	5
CMEI São José	2
CMEI Madrinha Augusta	5
CMEI Aquarela	13
E.M. Telêmaco Borba	41
E.M. Ida Viana de Oliveira	24
E.M. Prof. Aroldo	23
E.M. São Bento	32
E.M. Deputado David Federmann	28
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	13



C.E. Leopoldina Bittencourt Pedrosa	35
C.E. Irênio Moreira Nascimento	41
C.E. Baldomero Bittencourt Taques	24
C.E. João Francisco da Silva	24

Fonte: SEMEC-PMT e MEC

Nas redes municipal e estadual de ensino, o rendimento dos profissionais do magistério é o descrito na tabela 15:

Tabela 15 – Rendimento dos profissionais do magistério / 2015

Rede	Carga horária*	Salário base (R\$)		
		Nível Médio Normal	Licenciatura Graduação	Especialização Pós-Graduação
Municipal	20	1.136,63	1.531,49	1.625,15
Municipal	40	1.917,78	-	-
Estadual	20	865,64	1.236,62	1.545,78

* A carga horária de 20h aplica-se para professores do Ensino Fundamental e Médio; a carga horária de 40h aplica-se para professores da Educação Infantil.

Fonte: SEMEC-PMT e SEED-PR

Abaixo, apresentamos o rendimento dos profissionais com formação em nível superior:

Tabela 16 – Rendimentos dos não professores / 2015

(continua)

Descrição do Cargo	Horas/Mês	Salário Mensal
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI		
Advogado (a)	220	R\$ 4.062,39
Assistente Social	220	R\$ 3.011,77
Bioquímico (a) farmacêutico (a)	100	R\$ 3.799,74
Contador (a)	220	R\$ 4.325,04
Dentista	100	R\$ 3.799,74
Dentista	220	R\$ 6.951,65

Enfermeiro (a)	220	R\$ 3.011,77
Engenheiro (a) Agrônomo (a)	220	R\$ 4.325,04
Engenheiro (a) Civil	220	R\$ 4.325,04
Farmacêutico (a) bioquímico (a)	220	R\$ 4.325,04
Fisioterapeuta	100	R\$ 2.749,11
Fisioterapeuta	120	R\$ 3.011,77
Médico (a) veterinário (a)	100	R\$ 3.799,74
Médico (a)	100	R\$ 6.951,65
Médico (a)	220	R\$ 13.780,79
Nutricionista	100	R\$ 2.749,11
Nutricionista	220	R\$ 3.011,77
Psicólogo (a)	220	R\$ 3.011,77

Fonte: GRH/SMAd - PMT

Os professores do Ensino Fundamental da rede pública municipal contam com um Plano e Remuneração aprovado através da Lei nº. 1.599 de 7 de julho de 1998, o qual jamais foi implantado em sua totalidade. Em razão disso, um novo Plano encontra-se em elaboração. Os demais profissionais da educação, incluindo as ocupantes do cargo de educadoras infantis, assim como todos os trabalhadores do serviço público municipal, não são contemplados com qualquer Plano de Cargos, Carreira e Salários.

Essa situação gera diversas discrepâncias entre a remuneração dos servidores, haja vista que não há uma única equivalência entre o valor dos salários devido a profissionais que tenham o igual nível de escolaridade, carga horária ou grau de complexidade do trabalho. Além disso, não há qualquer tipo de promoção ou progressão funcional, o que significa que o servidor, durante o tempo em que permanecer no cargo público, receberá em seus vencimentos apenas o reajuste legal que é concedido, anualmente, ou seja, o salário-base do servidor prestes a se aposentar é o mesmo de um servidor em estágio probatório.

4.2.11. Gestão democrática

Em avaliação dos mecanismos de gestão democrática, constatou-se que o único

deles presente em todas as instituições das redes públicas municipal e estadual são as Associações de Pais e Mestres (com algumas alterações de nomenclatura).

Nas escolas da rede estadual há Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis. A primeira instância é formada por vários segmentos da comunidade escolar, como docentes, demais trabalhadores da escola, pais de alunos, enfim, todos que estão ligados ao processo educacional direta ou indiretamente. Por sua vez, o Grêmio Estudantil, como o próprio nome denota, trata-se do órgão de representação do corpo discente de um estabelecimento de ensino.

4.2.12. Financiamento da Educação

As tabelas 17, 18 e 19 apresentam dados referentes ao financiamento da educação em Tibagi nos últimos anos.

Tabela 17 - Percentual do Investimento Público Direto em relação ao PIB (%) / 2000 a 2013

(continua)

Percentual do Investimento Público Direto em relação ao PIB (%)							
Ano	Todos os Níveis de Ensino	Níveis de Ensino					
		Educação Básica	Educação Infantil	Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Superior
				Anos Iniciais	Anos Finais		
2000	3,9	3,2	0,3	1,3	1,1	0,5	0,7
2001	4,0	3,3	0,3	1,3	1,1	0,6	0,7
2002	4,1	3,3	0,3	1,5	1,1	0,4	0,8
2003	3,9	3,2	0,3	1,3	1,0	0,5	0,7
2004	3,9	3,2	0,3	1,4	1,1	0,4	0,7
2005	3,9	3,2	0,3	1,4	1,1	0,4	0,7
2006	4,3	3,6	0,3	1,4	1,3	0,6	0,7

2007	4,5	3,8	0,4	1,5	1,4	0,6	0,7
2008	4,7	4,0	0,4	1,5	1,5	0,7	0,7
2009	5,0	4,2	0,4	1,6	1,6	0,7	0,8
2010	5,1	4,3	0,4	1,6	1,5	0,8	0,8
2011	5,3	4,4	0,5	1,6	1,5	0,9	0,9
2012	5,5	4,6	0,6	1,6	1,5	1,0	0,8
2013	5,6	4,7	0,6	1,6	1,5	1,0	0,9

Fonte: SMPEG-PMT

Tabela 18 - Percentual do Investimento Público Total em relação ao PIB (%) / 2000 a 2013
(continua)

Percentual do Investimento Público Total em relação ao PIB (%)							
Ano	Todos os Níveis de Ensino	Níveis de Ensino					
		Educação Básica	Educação Infantil	Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Superior
				Anos Iniciais	Anos Finais		
2000	4,7	3,7	0,4	1,5	1,2	0,6	0,9
2001	4,8	3,8	0,4	1,4	1,3	0,7	0,9
2002	4,8	3,8	0,4	1,7	1,3	0,5	1,0
2003	4,6	3,7	0,4	1,5	1,2	0,6	0,9
2004	4,5	3,7	0,4	1,5	1,3	0,5	0,8
2005	4,5	3,7	0,4	1,5	1,3	0,5	0,9
2006	5,0	4,1	0,4	1,6	1,5	0,6	0,8
2007	5,2	4,3	0,4	1,6	1,5	0,7	0,9
2008	5,4	4,5	0,4	1,7	1,7	0,8	0,9
2009	5,7	4,8	0,4	1,8	1,8	0,8	0,9
2010	5,8	4,9	0,4	1,8	1,7	0,9	1,0
2011	6,1	5,0	0,5	1,8	1,7	1,1	1,1

2012	6,4	5,3	0,6	1,8	1,7	1,2	1,1
2013	6,6	5,4	0,7	1,8	1,7	1,2	1,2

Fonte: SMPEG-PMT

Tabela 19 - Investimento Público Direto por Estudante (R\$ 1,00) / 2000 a 2013

(continua)

Investimento Público Direto por Estudante (R\$ 1,00)							
Ano	Todos os Níveis de Ensino	Níveis de Ensino					
		Educação Básica	Educação Infantil	Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Superior
				Anos Iniciais	Anos Finais		
2000	2.197	1.829	2.307	1.753	1.837	1.765	20.056
2001	2.270	1.893	2.059	1.734	2.001	1.985	19.819
2002	2.253	1.867	1.928	2.043	1.928	1.337	18.355
2003	2.213	1.859	2.198	1.962	1.858	1.483	16.039
2004	2.347	2.007	2.212	2.242	2.072	1.354	15.184
2005	2.499	2.119	2.056	2.402	2.235	1.436	16.361
2006	2.974	2.583	2.247	2.690	2.937	1.995	16.938
2007	3.473	3.024	2.724	3.162	3.338	2.421	17.897
2008	3.931	3.473	2.910	3.643	3.885	2.800	16.542
2009	4.324	3.802	2.915	4.111	4.292	2.953	18.579
2010	4.975	4.374	3.579	4.698	4.708	3.720	19.748
2011	5.442	4.741	4.235	4.863	4.876	4.610	21.041
2012	5.797	5.143	4.993	5.237	5.031	5.246	19.110
2013	6.203	5.495	5.434	5.519	5.459	5.546	21.383

Valores atualizados para 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Fonte: Inep/MEC – Tabela elaborada pela Deed/Inep.

4.2.13. Ensino Médio



No município de Tibagi, o Ensino Médio é atendido pela rede estadual de ensino, por isso hoje é preciso promover o reordenamento da rede física, construindo uma escola onde o espaço projetado para os jovens seja adequado às novas propostas curriculares, um dos problemas enfrentados é o da população jovem que estuda à noite, não somente pela predominância de matrículas de Ensino Médio no noturno pela característica dos estudantes serem alunos trabalhadores, mas também pela falta de espaço nas escolas para a oferta de vagas nos outros dois turnos, acarretando assim uma série de consequências para a qualidade do ensino.

É necessário prover todas as condições básicas para o bom funcionamento da escola, contar também com a atuação de professores que assumam na prática os princípios da reforma, fazer do desenvolvimento curricular um processo vivo e ativo, com o uso adequado dos materiais disponíveis, propor uma gestão educacional integrada a dimensão pedagógica.

Considerando a defasagem idade/escolaridade, as exigências do mercado de trabalho, a incompatibilidade escola/trabalho, a falta de melhoria na qualidade de ensino e aprendizagem, a evasão e a repetência, constata-se que foi, de certa forma, garantido o acesso à escola, todavia não houve preocupação com a permanência e a efetiva qualificação do Ensino Médio.

Conforme a tabela a seguir, percebe-se uma demanda inferior permanente de matriculados de Ensino Médio em alguns dos colégios, e em outros uma diminuição inferior de matriculados no Ensino Médio, ao contrário das idades de 15 a 17 anos.

Tabela 20 – Alunos de 15 a 17 anos matriculados / 2014 e 2015

Estabelecimentos de ensino	Número de alunos matriculados			
	Ensino Fundamental (idade de 15 a 17 anos)		Ensino Médio	
	2014	2015	2014	2015
C.E. Leopoldina Bittencourt Pedroso	385	240	239	291
C.E. Irênio Moreira Nascimento	379	265	188	318
C.E. Baldomero Bittencourt Taques	82	123	130	129
C.E. João Francisco da Silva	169	171	250	180

Fonte: SEED-PR

Segundo o IPARDES, Tibagi tem uma população de 1.209 pessoas na faixa etária de 15 a 17 anos, das quais 854 estavam matriculadas no Ensino Médio.

A expectativa é de que, através de um esforço conjunto da União, do município, das organizações e entidades comunitárias seja efetivada esse reordenamento escolar para que possamos contar com a garantia de um funcionamento público estável.

4.2.14. Educação de Jovens e Adultos

A partir do ano de 2001, a Secretaria Municipal de Educação retomou em nosso município o processo de implantação de programas para atender a demanda de jovens e adultos que tinham interesse iniciar ou em continuar seus estudos nos anos iniciais. Depois, houve o Programa de Educação de Jovens e Adultos, o Programa Brasil Alfabetizado, o Programa Paraná Alfabetizado, até a implantação da Ação Pedagógica Descentralizada da Educação de Jovens e Adultos.

A escolarização para jovens e adultos, no município de Tibagi acontece através da APED, ofertada na Escola Municipal Professora Ida Viana de Oliveira, que é a escola que possui reconhecimento e renovação de reconhecimento atualizada do curso do Ensino Fundamental Fase I, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, conforme instruções e orientações da Secretaria de Estado da Educação, Superintendência da Educação.

Uma das dificuldades de atendimento da demanda de jovens e adultos em Tibagi, se dá pela grande dimensão territorial do município e das especificidades desta clientela



quem apresenta dificuldades, muitas vezes em conciliar família, trabalho, saúde e estudo.

Na tabela 21 vemos os números de matrículas na Educação de Jovens e Adultos:

Tabela 21 – Matrícula no EJA / 2015

Estabelecimento	Ensino Fundamental	Ensino Médio
APAE	40	0
E. M. Professora Ida Viana de Oliveira	18	0
C.E. Irênio Moreira Nascimento	40	0

Fonte: SEMEC-PMT e SEED-PR

Como se vê, temos 98 alunos matriculados no EJA no total, todos no Ensino Fundamental. Não há no momento oferta de EJA para o Ensino Médio, sendo a demanda absorvida por turmas regulares.

4.2.15. Educação Profissional

No ano de 2005 a Prefeitura Municipal de Tibagi firmou convênio com a Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná para ofertar cursos na modalidade Educação a Distância.

O Instituto Federal do Paraná é uma instituição pública especializada na oferta gratuita de educação profissional e tecnológica. A partir de ações voltadas para a qualidade do ensino, pesquisa e extensão, o IFPR tem como objetivo a formação de cidadãos críticos, autônomos e empreendedores.

A instituição foi criada em dezembro de 2008 através da Lei 11.892, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e os 38 institutos federais hoje existentes no país. Com a Lei em vigor, a ET-UFPR foi transformada no IFPR, que hoje possui autonomia administrativa e pedagógica.

Com o crescimento econômico alcançado pelo país nos últimos anos e com a perspectiva de sua continuidade, com geração de emprego e renda, uma das modalidades de ensino que está recebendo investimentos governamentais é a Educação a Distância por meio dos Institutos Federais espalhados por boa parte do território



brasileiro. Lançado pelo governo Federal em 2007, o sistema Rede e-Tec Brasil oferta educação profissional a distância e tem o propósito de ampliar e democratizar o acesso a cursos técnicos de nível médio, públicos e gratuitos, em regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios. É por meio do e-Tec Brasil que se viabilizam boa parte dos cursos ofertados pelo IFPR em parceria com o município de Tibagi.

No período de 2008 a 2011, o IFPR treinou gestores professores, tutores, quadros técnicos e edificou parcerias com governos, Secretarias Estaduais de Educação, prestadores de serviços e outros Institutos Federais para oferta de cursos técnicos e tecnológicos.

Tibagi é um dos polos de atendimento, pelo programa Escola Técnica Aberta do Brasil. Os cursos profissionalizantes ofertados pelo IFPR em parceria com a Prefeitura Municipal de Tibagi desde 2005 foram/são os seguintes:

- Técnico em Contabilidade;
- Técnico em Administração Empresarial;
- Técnico em Gestão Pública;
- Técnico em Secretariado.
- Técnico em Administração;
- Técnico em Eventos;
- Técnico em Logística;
- Técnico em Meio Ambiente;
- Técnico em Secretariado;
- Técnico em Segurança do Trabalho;
- Técnico em Serviços Públicos;
- Técnico em Recuperação de Dependentes Químicos;
- Profuncionário;
- Técnico em Transações Imobiliárias;
- Técnico em Agente Comunitário de Saúde.

No ano de 2015, 116 cidadãos encontram-se matriculados em cursos profissionalizantes: 28 no polo EAD de Tibagi do Instituto Federal do Paraná, 63 em cursos de instituições sediadas em municípios limítrofes (cujos alunos recebem subsídio



para transporte) e 25 no Colégio Florestal de Irati (em conjunto com o Ensino Médio, recebendo transporte do município).

4.2.16. Matrícula e Avaliação no Ensino Superior e Pós-Graduação

Em 2015, 261 cidadãos tibagianos estão frequentando o Ensino Superior, todos em instituições de fora do município, visto que neste ano não há nenhum estabelecimento ofertando cursos de graduação no território tibagiano.

O município tinha no ano de 2010 uma população de 541 pessoas com educação superior completa, segundo dados do IBGE. De lá para cá, muitas outras pessoas concluíram sua graduação, mas não foram encontrados indicadores precisos recentes no que se refere a esse número.

Não há estatísticas acessíveis que determinem exatamente quantos docentes em efetivo exercício na Educação Superior residem no município.

Em anos recentes, o IFPR, conveniado com a Prefeitura Municipal de Tibagi, ofertou curso de graduação e pós-graduação em Gestão Pública.

Quanto à rede privada, algumas IES de outros municípios oferecem cursos de pós-graduação através de polos temporários em Tibagi, conforme se vê na tabela 22, fornecida por uma dessas instituições.

Tabela 22 – Turmas de pós-graduação / 2011 a 2015

Curso	Ano de realização	Número de alunos
Psicopedagogia Institucional e Clínica	2011	29
Educação Infantil e Séries Iniciais	2012	40
Neuropsicopedagogia	2013	33
Educação Especial no Contexto da Educação Inclusiva	2013	15
Educação Especial - Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências	2014	27
Psicomotricidade e Artes	2015	35
Total		179

Fonte: Faculdade Dom Bosco



5. OBJETIVOS GERAIS DO PME

A elaboração do presente Plano Municipal de Educação encontra amparo em princípios e diretrizes que se encontram em sintonia com o Plano Nacional de Educação. Com esses princípios e diretrizes em vista, estabeleceram-se os seguintes objetivos gerais para este PME:

- Universalizar o atendimento escolar na Educação Básica, ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil e aumentar o número de formados no Ensino Superior.
- Reduzir as taxas de analfabetismo até sua completa erradicação.
- Superar as desigualdades educacionais.
- Melhorar a qualidade da educação.
- Formar estudantes preparados para o mercado de trabalho e para a vida cidadã.
- Promover a gestão democrática nas redes públicas de educação.
- Valorizar os profissionais da educação em termos de remuneração, formação e condições de trabalho.
- Promover na educação pública o respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

6. METAS E ESTRATÉGIAS SOB RESPONSABILIDADE DIRETA DO MUNICÍPIO

A elaboração das metas do PME procurou ser o mais fiel possível àquelas estabelecidas em nível nacional. Porém, optou-se por separar as metas cujo cumprimento depende diretamente do trabalho realizado em âmbito municipal das que a responsabilidade do município é indireta. Assim, não teremos a seguir uma ordem sequencial contada da primeira à vigésima meta. Por isso, neste primeiro grupo, temos a correspondência com as metas 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

Cabe ressaltar que, apesar da responsabilidade direta do município sobre o cumprimento dessas metas, o Estado e a União podem e devem colaborar para que as estratégias possam ser colocadas em prática.

Em alguns casos, devido ao fato de algumas das metas terem semelhanças no escopo, elas foram agrupadas de forma que estejam associadas a um mesmo grupo de estratégias.

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

- a) Garantir que todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos estejam matriculadas na pré-escola, na rede municipal de ensino, seguindo padrões nacionais de qualidade;
- b) Garantir a promoção de formação continuada dos profissionais da Educação Infantil, sendo esta sempre direcionada a modalidade de ensino;
- c) Realizar a cada dois anos, em regime de colaboração com Secretaria de Saúde e Secretaria da Criança e Assistência Social, levantamento da demanda de crianças de até 3 (três) anos de idade, por localidade (Sede, Distrito de Caetano Mendes e

localidade de São Bento), como forma planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada;

- d) Asseverar desde o primeiro ano de vigência deste PME, que os concursos públicos designados para atuação na Educação Infantil, o profissional deve cumprir com as funções indissociáveis de cuidar e educar conforme legislação, sendo imprescindível que a exigência de formação deva ser em nível superior em curso de licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitida como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade normal;
- e) Assegurar a adequação do número de crianças em sala de aula, tendo como parâmetro as relações professor/aluno e espaço/aluno de acordo com a indicação do CEE e possibilidade do município;
- f) Implantar a avaliação da Educação Infantil, a ser realizada anualmente, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- g) Assegurar a aquisição e distribuição de materiais pedagógicos e ludo-pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, para todas as instituições que contemplam a Educação Infantil;
- h) Garantir o direito de acesso a Pré-Escola de crianças em situação de itinerância;
- i) Articular com Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão o cadastramento via SIMEC, no módulo PAR, para a construção de uma "Creche tipo C", na localidade de São Bento, através do Programa Proinfância no máximo até o final da vigência deste plano;
- j) Acompanhar, via Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão os trâmites de execução das obras que se refere a ampliação dos CMEIs Madrinha Augusta, Dona Mathilde e São José, de forma que garanta a celeridade desses processos;
- k) Acompanhar, via Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão os trâmites de execução da construção da "Creche tipo C", localizado na Sede;
- l) Articular, via Secretaria de Planejamento, o encaminhamento do processo de construção de uma "Creche tipo B", localizado na Sede;
- m) Garantir programas de orientação e apoio às famílias por meio da articulação das



áreas de Educação, Esporte, Cultura, Saúde, Assistência Social e afins;

- n) Garantir parcerias governamentais e não governamentais assessoria preventiva e atendimentos específicos aos alunos da rede municipal de ensino, através de equipes multiprofissionais, conforme legislação vigente;
- o) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários dos programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- p) Buscar junto ao governo federal e estadual, recursos financeiros para viabilização de ampliação nas estruturas já existentes na Educação Infantil, assim possibilitando abertura de novas vagas;
- q) Garantir e estimular o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta de atendimento especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas;
- r) Possibilitar que a equipe gestora da SEMEC, como também gestores das Instituições de Educação Infantil, tenham o livre acesso ao conhecimento dos recursos financeiros, como também dos recursos financeiros de programas federais e estaduais que são destinados à Educação Infantil, tendo assim o acompanhamento da sua aplicabilidade.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

- a) Garantir a oferta de atendimento do Ensino Fundamental, pelo Município para os anos iniciais e pelo Governo Estadual para os anos finais, assegurando o acesso e



a permanência de todas as crianças e adolescentes na escola, com qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

- b) Priorizar a alfabetização como um processo inerente aos três primeiros anos do Ensino Fundamental, mas não somente a eles, entendendo-a como um compromisso dos docentes de todas as áreas do conhecimento.
- c) Erradicar o analfabetismo até o final da vigência deste plano.
- d) Implantar mecanismos de acompanhamento de estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem em todos os estabelecimentos educacionais.
- e) Adequar, em conformidade com a legislação vigente, o número de alunos dispostos em cada sala de aula.
- f) Efetivar a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento em consonância com a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental.
- g) Garantir que os projetos político-pedagógicos de cada estabelecimento de ensino sejam elaborados e executados coletivamente, de acordo com a legislação e as concepções, diretrizes e metas do Plano Municipal de Educação.
- h) Aumentar os níveis de aprendizagem, por meio da efetivação das diferentes estratégias previstas na legislação, associadas à aprendizagem dos alunos e ao estabelecimento de metodologias de ensino, que consideram as especificidades dos alunos, com destinação de recursos materiais e humanos pelas respectivas mantenedoras.
- i) Colocar em prática políticas públicas que apoiem as ações educativas, incluindo atendimento de profissionais de diversas áreas para efetivar a aprendizagem.
- j) Assegurar que a mantenedora disponha de assessoria técnico-pedagógica com profissionais habilitados e competentes para a função.
- k) Favorecer a participação dos estudantes em atividades de incentivo e estímulos ao desenvolvimento de habilidades específicas, inclusive competições esportivas e concursos.
- l) Fortalecer as práticas de ensino que valorizem a história e a cultura afro-brasileira e indígena, incentivando a formação continuada e permanente dos profissionais da educação quanto a esse tema.



- m) Fomentar a procura contínua de crianças e adolescentes que não estejam frequentando a escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- n) Encorajar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio da aproximação das relações entre as escolas e as famílias.
- o) Procurar formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, que permitam o atendimento aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
- p) Compor parcerias e usar de recursos próprios para afiançar recursos financeiros, humanos, mobiliário, equipamentos, e outros materiais pedagógicos compatíveis com a dimensão dos estabelecimentos e com a realidade, propiciando o bom funcionamento através da manutenção periódica.
- q) Em conjunto com a União, providenciar recursos para a ampliação dos estabelecimentos de ensino em conformidade com os padrões arquitetônicos determinados em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade.
- r) Introduzir formas alternativas de organização escolar para as escolas localizadas nos distritos, adequando a formação dos profissionais, observada a especificidade dos alunos e as exigências do meio.
- s) Possibilitar o acesso às novas tecnologias, estabelecendo parcerias com as esferas estadual e federal, visando a qualificar e incluir socialmente a comunidade escolar.
- t) Diagnosticar a aprendizagem dos alunos através de avaliações internas elaboradas pela coordenação da SEMEC, com a finalidade de medir e elevar a qualidade do ensino.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional



inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

- a) Articular ações, de forma gradativa, a fim de promover a inclusão de educandos com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, em escolas regulares em todos os níveis e modalidades de ensino, bem como em salas de recursos, em classes especiais ou em escolas especializadas, quando estas se fizerem necessárias, nas esferas municipal e estadual.
- b) Ampliar políticas públicas para o atendimento a educandos com necessidades educacionais especiais na idade adulta, com a participação de entidades governamentais e não-governamentais, conforme especificidades desta faixa etária.
- c) Estabelecer propostas específicas de atendimento em todas as áreas da Educação Especial, em parceria com entidades governamentais e não-governamentais, tendo como paradigma a inclusão.
- d) Implementar, gradativamente, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades, conforme demanda.
- e) Implementar ações socioeducativas aos educandos, com necessidades especiais, em situação de vulnerabilidade social educacional, possibilitando a continuidade da formação integral, em parceria com entidades governamentais e não-governamentais.
- f) Garantir nos projetos político-pedagógicos flexibilização dos currículos, das metodologias de ensino, dos recursos didáticos e processos de avaliação, tornando-os adaptados aos educandos com necessidades educacionais especiais a partir do paradigma da inclusão.
- g) Articular ações possibilitando às escolas e instituições, atendimento de profissionais habilitados na área da Educação Especial.
- h) Criar, dentro de dois anos, um espaço de estudos que possibilite pesquisa,

momentos de trocas e discussões que envolvam os profissionais que atuam com os educandos com necessidades especiais das áreas da saúde, assistência social e outras entidades.

- i) Garantir assessoria técnico-pedagógica e formação a todos os profissionais da educação, na área da Educação Especial, através das mantenedoras e instituições.
- j) Articular ações com instituições formadoras a formação de professores para atuar na Educação Especial, através de cursos específicos.
- k) Garantir intérprete para surdos sempre que houver necessidade nos eventos da cidade, de acordo com a Legislação vigente.
- l) Mapear, em dois anos, pessoas com necessidades especiais fora da escola, por bairro ou distrito de residência, e/ou local de trabalho dos pais, visando a ampliar políticas públicas.
- m) Articular, no prazo de dois anos, junto às mantenedoras a adequação dos espaços escolares e culturais, de acordo com a necessidade premente, para possibilitar acessibilidade de pessoas com necessidades especiais.
- n) Oferecer em todas as modalidades da Educação Especial acesso à linguagem digital, através das respectivas mantenedoras, podendo estabelecer parcerias para tal fim.
- o) Buscar recursos para atendimento gratuito na área da saúde física e mental para pessoas com necessidades especiais.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

- a) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização de forma lúdica, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as)



alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de proporcionar a alfabetização plena de todas as crianças.

- b) Implantar nas escolas instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.
- c) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
- d) Apoiar a alfabetização das pessoas portadoras de necessidades especiais, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
- e) Promover e estimular a formação continuada para professores alfabetizadores de crianças que estejam atuando no ciclo compreendido do 1º ao 3º ano, em parceria com o MEC ou com recursos próprios da mantenedora.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

- a) Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, mediante atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.
- b) Garantir espaço adequado com infraestrutura para atendimento do programa em tempo integral – Mais Educação.



- c) Ampliar, progressivamente, a jornada escolar, visando ao atendimento em tempo integral de alunos em situação de vulnerabilidade social e educacional, possibilitando de ações complementares em turno contrário às atividades escolares e extracurriculares nas escolas que possuem o Mais Educação.
- d) Instituir, em regime de colaboração com a União através do PAR, a ampliação e a reestruturação das escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado, espaços para atividades culturais, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
- e) Ampliar a oferta da educação em tempo integral, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação.
- f) Assegurar a educação em tempo integral para pessoas portadoras de necessidades especiais na faixa etária de 4 a 17 anos, garantindo atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.
- g) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.
- h) Atender às escolas dos Distritos de Alto do Amparo e Caetano Mendes na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

Estratégias:

- a) Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas

para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental fase I, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

- b) Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.
- c) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
- d) Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.
- e) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.
- f) Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
- g) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento aos alunos do ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático – escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- h) Assegurar a substituição e a manutenção dos equipamentos de informática do

sistema escolar municipal.

- i) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- j) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.
- k) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
- l) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade da educação.
- m) Instituir políticas de estímulo às escolas que melhorem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

- a) Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, de forma articulada a estratégias diversificadas que assegurem a continuidade do processo de escolarização, a essas populações.
- b) Ampliar a oferta gratuita de Educação Profissional por intermédio de parcerias com as entidades privadas de serviço social e de formação profissional.
- c) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, a busca escolar ativa, assegurando o acompanhamento e monitoramento de acesso e permanência na escola, bem como identificar causas de afastamentos e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses alunos no sistema público regular de ensino.
- d) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

- a) Desenvolver ações de socialização, buscando a superação dos fatores que dificultam a oferta, o acesso, o rendimento e a permanência do educando desta modalidade de ensino, na escola.
- b) Erradicar o analfabetismo no Município durante a vigência deste plano.
- c) Incluir, no planejamento estratégias que bloqueiem aspectos promotores do fracasso e da evasão escolar.
- d) Levantar, dados da população analfabeta ou com o ensino fundamental incompleto, do município, por meio das escolas, entidades religiosas, associações e agentes de saúde, com a finalidade de atender a demanda.



- e) Assegurar, recursos financeiros para o atendimento da educação de jovens e adultos no Ensino Fundamental I, garantindo os padrões de qualidade.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

- a) Assegurar políticas de formação continuada dos profissionais em educação, através da formação em cursos, seminários e assessoramento pedagógico, de acordo com as necessidades evidenciadas ao longo do ano letivo nas esferas municipais e estaduais.
- b) Assegurar na rede municipal, atividades de caráter pedagógico com duração de 4 horas semanais, para 20 horas e 8 horas semanais para 40 horas, ampliadas gradativamente para um terço da jornada semanal.
- c) As mantenedoras devem garantir apoio pedagógico às unidades escolares, através de uma assessoria permanente.
- d) Possibilitar a resignificação constante do profissional da educação, oferecendo-lhe espaços de formação pessoal, no que tange às relações intra e interpessoais.
- e) Cabe às mantenedoras implementar políticas holísticas de saúde preventiva aos profissionais da educação, preservando a qualidade de vida, a partir da aprovação



deste Plano.

- f) Prever e regulamentar, no plano de carreira do magistério licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu, conforme regulamentação.

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos após sancionado o PNE, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

- a) Assegurar que os concursos públicos para o provimento de cargos de professor de Educação Infantil e professor de Ensino Fundamental exijam a formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima a oferecida em nível médio na modalidade normal.
- b) Garantir que, inclusive em caráter de contratação emergencial e / ou situações de substituição de professor titular, o profissional contratado tenha habilitação específica para a área de atuação
- c) Garantir, no mínimo, o Pagamento do Piso Profissional Nacional a todos os professores em início de carreira em todos os sistemas de ensino, observados critérios estabelecidos na Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.
- d) Assegurar que o Plano de Carreira reelaborado na Rede Pública Municipal passe a vigorar a partir do segundo semestre de 2015, garantindo o direito aos avanços da

categoria.

- e) Garantir a formação de comissões para análises, discussão e regulamentação do Plano de Carreira.
- f) Assegurar, na Rede Municipal de Educação um sistema de avaliação dos profissionais em estágio probatório a fim de fundamentar a decisão pela efetivação no cargo.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

- a) Estimular a criação de conselhos escolares, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional.
- b) Garantir que o mantenedor capacite os gestores escolares em atividade.
- c) Exigir, no prazo de 4 (quatro) anos, que futuros gestores tenham capacitação na área antes da assunção ao cargo.
- d) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares e educacional, planos de gestão escolar e regimentos escolares.
- e) Criar mecanismos eficientes de conscientização de papel da escola, da família, da comunidade escolar e das mantenedoras sobre a importância da educação.
- f) Garantir através de eleição direta a escolha dos diretores dos estabelecimentos escolares.
- g) Oferecer condições favoráveis ao ensino, com infraestrutura adequada, bem como equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas.



- h) Cada mantenedora deve prever a destinação de recursos humanos que possibilitem a efetivação do Projeto Político-pedagógico de cada escola, a partir da entrada em vigor deste Plano.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

- a) Incentivar a participação ativa da comunidade, de maneira aberta, pública e democrática, nas definições sobre como os recursos destinados às instituições serão empregados.
- b) Avalizar que os recursos destinados à educação sejam empregados conforme a legislação;
- c) Realizar o acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros, com respaldo dos conselhos municipais.
- d) Buscar a permanente manutenção dos espaços pedagógicos dos estabelecimentos de ensino, consideradas suas particularidades e necessidades, através de ações conjuntas entre mantenedora e instituições escolares.
- e) Divulgar com periodicidade regular os indicadores de investimento e tipo de despesa per capita nas etapas da educação sob responsabilidade do município de Tibagi.



7. METAS E ESTRATÉGIAS SOB RESPONSABILIDADE INDIRETA DO MUNICÍPIO

As metas 3, 10, 11, 12, 13 e 14 do Plano Nacional de Educação tratam de eixos temáticos relacionados a algumas fases da Educação cuja competência para atuar não é de Tibagi. Mesmo assim, optou-se por mantê-las neste PME como forma de registrar as estratégias com as quais nosso município pode colaborar para que o Estado do Paraná e o Brasil possam atingir seus objetivos.

Assim como no tópico anterior, devido à similaridade de algumas das metas, em alguns casos elas foram agrupadas de forma que estejam associadas a um mesmo grupo de estratégias.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

- a) Implantar mecanismos para atendimento individual para cada estudante do ensino fundamental, zelando por sua frequência e todo seu rendimento escolar;
- b) Acompanhar e monitorar o acesso e permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferências de renda (Programa Bolsa Família, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Projovem Adolescente, Benefício de Prestação Continuada), intensificando os motivos de ausência e da baixa frequência, garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem;
- c) Realizar a busca ativa de crianças fora da escola, com parceria entre as áreas de assistência social, educação e saúde;
- d) Criar ações de incentivos aos estudantes para a conclusão do Ensino Fundamental, por meio do ingresso nas escolas de ensino médio, médio profissionalizante ou institutos técnicos federais disponíveis no município.



- e) Implantar um sistema de avaliação, para diagnosticar o nível de desempenho dos alunos a fim de desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades, apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade do ensino.
- f) Ampliação e estímulo ao Ensino Médio Diurno
- g) Ampliação e adequação da rede física escolar, assim como da oferta de educação profissional integrada e concomitante ao ensino médio
- h) Buscar amparo dos demais órgãos para que possam juntos vencer os fatores de risco que acabam sendo causas da evasão.
- i) Buscar recurso financeiro junto aos governos federal e estadual para melhoria de toda reestrutura.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

- a) Garantir o atendimento da demanda da educação de jovens e adultos em todo o município (zona urbana e rural), visando a efetiva erradicação do analfabetismo.
- b) Assegurar o fornecimento de material didático-pedagógico adequado aos alunos e professores da EJA de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura, que seja condizente com a faixa etária desses alunos.
- c) Viabilizar o acesso à informática educacional aos alunos de educação de jovens e adultos da rede municipal.
- d) Garantir a oferta de merenda escolar aos educandos da educação de jovens e adultos a fim de possibilitar sua frequência e permanência, também o atendimento especializado na educação de jovens e adultos, para os alunos com necessidades especiais.
- e) Viabilizar, durante a vigência deste Plano, a continuidade dos projetos, desenvolvidos em parceria com o SESI, SENAI, SESC, e instituições de educação

profissional, pública e privada, para que os alunos da educação de jovens e adultos tenham acesso aos cursos profissionalizantes.

- f) Manter, parceria com as secretarias municipais da Saúde e da Ação Social, para atendimento aos alunos da educação de jovens e adultos, da rede municipal de ensino, que apresentem deficiência visual e/ou perda auditiva, buscando convênios para a confecção e fornecimento dos recursos ópticos prescritos e aparelhos auditivos.
- g) Ofertar programas de formação continuada de educadores para atuar nessa modalidade de ensino.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

- a) Expandir as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio e do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade normal, nível médio, buscando otimizar a estrutura da Rede Pública Estadual.
- b) Manter o convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Tibagi e o Instituto Federal do Paraná para oferta gratuita de Educação Profissional e Tecnológica na modalidade EAD.
- c) Estabelecer parcerias e convênios para estimular a iniciação científica com a Rede Pública Estadual de Educação Profissional.
- d) Estimular a expansão do estágio na educação profissional de nível médio, técnico e graduação, preservando-se o caráter pedagógico integrado no itinerário formativo do estudante, visando a formação de qualificações próprias da atividade profissional, a contextualização curricular e o desenvolvimento da juventude.
- e) Elevar gradualmente, por meio de parcerias com o governo federal e estadual, o



acesso aos programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e a conclusão dos cursos de nível médio e técnico.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual no país de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

- a) Prever no orçamento municipal, tendo em vista a viabilidade financeira, econômica e existência de demanda, recursos (contrapartida) para aquisição de terrenos e construção de prédios escolares (campus ou polos universitários) em parceria com os programas federais.
- b) Garantir a participação ativa da comunidade escolar nas definições do uso do recurso destinado diretamente às instituições de forma aberta, democrática e pública;
- c) Procurar convênios com IES que ofereçam cursos que formem profissionais de acordo com a demanda do mercado de trabalho e o perfil socioeconômico do Município;

- d) Assegurar que a Prefeitura do Município de Tibagi continue a manter a convênios com IES privadas que concedam descontos nas mensalidades de alunos que sejam funcionários públicos municipais e a seus familiares mais próximos, conforme regulamentação.
- e) Incentivar empresas ou associações de empresas do setor privado de Tibagi a fim de que procurem manter a convênios com IES privadas que concedam descontos nas mensalidades de alunos que sejam funcionários, nos mesmos moldes do estabelecido pela Prefeitura de Tibagi.
- f) Assegurar que órgãos públicos e empresas privadas aceitem que alunos das IES realizem estágio obrigatório e/ou não-obrigatório em suas dependências, em conformidade com a legislação.
- g) Facilitar o acesso no município de IES que ofertem pós-graduação *stricto sensu* e tenham interesse em divulgar seus cursos de mestrado e doutorado aos cidadãos tibagianos.
- h) Estimular, considerada a viabilidade econômica e financeira, que dentro do serviço público municipal, os funcionários com escolaridade mais elevada do que a exigida pelo cargo para o qual prestaram concurso sejam valorizados através de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que contemple melhorias nos vencimentos, especialmente nos casos em que o servidor tiver concluído graduação, especialização, MBA, mestrado ou doutorado, de maneira acumulativa.
- i) Regulamentar no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no prazo de 10 anos, dispositivo que permita ao funcionário solicitar afastamento de suas funções para realizar cursos de pós-graduação *stricto sensu*.



8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PME

O presente Plano Municipal de Educação foi elaborado a partir da realização de:

- a) elaboração, desenvolvimento e avaliação da coleta de dados realizada junto aos estabelecimentos de diversos níveis e âmbitos;
- b) realização de fóruns dos eixos temáticos para análise da versão preliminar do documento, bem como para a realização de alterações necessárias;
- c) audiência pública.

Isto posto, podemos afirmar que este documento expressa efetivamente os anseios atuais da comunidade tibagiana no que se refere ao projeto educacional que se pretende desenvolver no município ao longo do decênio 2015/2025. Ainda assim, o PME jamais está terminado, totalmente completo. A avaliação é imprescindível em qualquer processo, pois, a partir dela, faz-se possível fazer readequações nas ações já previstas ou a definir novas ações.

A fim de acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação, é necessária uma revisão bienal, objetivando que as metas e estratégias estejam de acordo com as necessidades e exigências que se apresentam conforme as mudanças na realidade vivenciada. Esse trabalho de acompanhamento e avaliação deve ter o envolvimento de toda a comunidade, sobretudo, instituições de ensino e representações comunitárias e governamentais relacionadas à educação.

A condição fundamental para que as metas apresentadas neste plano se tornem materializadas é que o mesmo deve ser encampado como um compromisso da sociedade. Sua aprovação e seu permanente acompanhamento e avaliação serão essenciais para que a Educação gere a inclusão social desejada e o desenvolvimento da cidadania plena. Em razão disso, a implementação e avaliação do Plano Municipal de Educação deve ser, portanto, uma ação compartilhada e assumida por todos os cidadãos tibagianos.



9. REFERÊNCIAS

BEJES, N. C. **Teu nome é história**. Ponta Grossa: Gráfica Planeta, 2007.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades@ - Tibagi**. Disponível em:

<<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=412750&search=||infogr%E1ficos:-informa%E7%F5es-completas>>. Acesso em 4 maio 2015.

BRASIL. **Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em 13 abr. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Caminhos para elaborar uma proposta de educação integral e jornada ampliada**. Brasília, 2013. (Série Mais Educação).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. **Planejando a próxima década: conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação**. Brasília, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Programa Mais Educação: passo a passo**. Brasília, 2013. (Série Mais Educação).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Texto referência para o debate nacional**. Brasília, 2013. (Série Mais Educação).

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Subsídios para elaboração do PPA Municipal**. Disponível em: <http://www.aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/carrega_pdf.php?rel=subsidios_paa_municipal>. Acesso em 8 maio 2015.

CANHA, R. G. e MACHADO, J. A. G. **Apostila do município de Tibagi**. Tibagi: SEMEC, 2002.

MEU MUNICÍPIO. **Tibagi**. Disponível em: <<http://www.meumunicipio.org.br/meumunicipio/municipio/412750>>. Acesso em 20 maio 2015.



ONU. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Atlas do desenvolvimento humano no Brasil: Tibagi.** Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/tibagi_pr>. Acesso em 12 maio 2015.

PARANÁ. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Caderno estatístico: município de Tibagi.** Curitiba, 2015.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Ensino fundamental de nove anos: orientações pedagógicas para os anos iniciais.** Curitiba, 2010.

PORTAL BSD. **Canais terrestres em Tibagi.** Disponível em: <http://www.portalbsd.com.br/novo/terrestres_channels.php?channels=78>. Acesso em 6 maio 2015.

TIBAGI. Assessoria de Comunicação Social. **Biblioteca pública completa 44 anos de serviço em Tibagi.** Disponível em: <<http://www.tibagi.pr.gov.br/site/article.php?stotyid=1321>>. Acesso em 30 abr. 2015.

TIBAGI. Assessoria de Comunicação Social. **Cadete põe carros na rua e cria primeiro carnaval em 1910.** Disponível em: <<http://www.tibagi.pr.gov.br/site/article.php?stotyid=859>>. Acesso em 30 abr. 2015.

TIBAGI. Assessoria de Comunicação Social. **Censo: Tibagi já teve mais de 35 mil habitantes.** Disponível em: <<http://www.tibagi.pr.gov.br/site/article.php?stotyid=1898>>. Acesso em 30 abr. 2015.

TIBAGI. Assessoria de Comunicação Social. **Colégio Irênio completa 60 anos de formação de cidadãos.** Disponível em: <<http://www.tibagi.pr.gov.br/site/article.php?stotyid=5460>>. Acesso em 30 abr. 2015.

TIBAGI. Assessoria de Comunicação Social. **Comarca de Tibagi completa 122 anos de instalação.** Disponível em: <<http://www.tibagi.pr.gov.br/site/article.php?stotyid=3988>>. Acesso em 22 maio 2015.

TIBAGI. Assessoria de Comunicação Social. **Da iluminação à querosene até a eletricidade atual.** Disponível em: <<http://www.tibagi.pr.gov.br/site/article.php?stotyid=1467>>. Acesso em 30 abr. 2015.

TIBAGI. Assessoria de Comunicação Social. **Do poço à caixa d'água.** Disponível em: <<http://www.tibagi.pr.gov.br/site/article.php?stotyid=365>>. Acesso em 30 abr. 2015.



TIBAGI. Assessoria de Comunicação Social. **Em 1872 é implantada a primeira sala de aula de Tibagi.** Disponível em: <<http://www.tibagi.pr.gov.br/site/article.php?stotyid=6591>>. Acesso em 30 abr. 2015.

TIBAGI. Assessoria de Comunicação Social. **Enchentes assustaram tibagianos nos anos de 1937 e 1983.** Disponível em: <<http://www.tibagi.pr.gov.br/site/article.php?stotyid=210>>. Acesso em 30 abr. 2015.

TIBAGI. Assessoria de Comunicação Social. **Histórico do município.** Disponível em: <http://www.tibagi.pr.gov.br/noticias/modules/mastop_publish/?tac=historico>. Acesso em 30 abr. 2015.

TIBAGI. Assessoria de Comunicação Social. **Maior incêndio do Paraná aconteceu há 50 anos.** Disponível em: <<http://www.tibagi.pr.gov.br/site/article.php?stotyid=303>>. Acesso em 30 abr. 2015.

TIBAGI. Assessoria de Comunicação Social. **Pedro Camargo, o curioso telegrafista de Tibagi.** Disponível em: <<http://www.tibagi.pr.gov.br/site/article.php?stotyid=3395>>. Acesso em 27 abr. 2015.

TIBAGI. Assessoria de Comunicação Social. **Prefeitura amplia rede de abastecimento de água.** Disponível em: <<http://www.tibagi.pr.gov.br/site/article.php?stotyid=2977>>. Acesso em 27 abr. 2015.

TIBAGI. Assessoria de Comunicação Social. **Recicla Tibagi.** Disponível em: <http://www.tibagi.pr.gov.br/site/modules/mastop_publish/?tac=Recicla_Tibagi>. Acesso em 27 abr. 2015

TIBAGI. Assessoria de Comunicação Social. **Tibagi, a primeira cidade planejada do Brasil?** Disponível em: <<http://www.tibagi.pr.gov.br/site/article.php?stotyid=1706>>. Acesso em 30 abr. 2015.

TIBAGI. **Lei nº. 1.992, de 15 de dezembro de 2005.** Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tibagi, cria cargos de provimento em comissão, regulamenta a atribuição de função gratificada e dá outras providências. Tibagi, 2005.

TUDO RÁDIO. **Dials: Tibagi.** Disponível em: <<http://www.tudoradio.com/dials/cidade/1661-tibagi>>. Acesso em 6 maio 2015.